



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ARRAIOLOS



## PARTE II – EXECUÇÃO





# **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arraiolos**

Parte II – Execução

**Câmara Municipal de Arraiolos**

Data:

25 de janeiro de 2021

Com Aprovação em Assembleia Municipal a 28/12/2021 e Publicação do Edital  
n.º 121/2022 em Diário da República n.º 25/2022, Série II de 2022-02-04





## EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS	
<b>Direção do projeto</b>	
Sílvia Pinto	Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos Lic. Ensino de Biologia e Geologia – UE Mestrada em Educação para a Saúde – UE
<b>Coordenação</b>	
Jorge Macau	Vereador/Vice-Presidente Lic. Gestão – UE
<b>Equipa técnica</b>	
Vitor Marques	Eng.º Civil – FCTUC
José Macau	Lic. Geografia – UE
Maria José Polha	Eng.ª Técnica de Produção Animal – ESAB

SEMPERVIRENS, Lda. <sup>1</sup>	
<b>Direção do projeto</b>	
António Sousa Macedo	Lic. Eng.ª Florestal (UTAD)
<b>Gestor do projeto</b>	
Fernando Malha	Lic. Eng.ª Geográfica (FC-UL)
<b>Equipa técnica</b>	
Andrea Igreja	Lic. Eng.ª da Gestão e Ordenamento Rural, Tecnologias de Informação em Ordenamento Rural (ESAS-IPS)
Cláudia Viliotis	Lic. Eng.ª Florestal (UTAD); Mestre em Eng.ª de Materiais Lenhocelulósicos (ISA-UTL)
Madalena Coutinho	Lic. Arquitetura Paisagista (U Évora)
Marta Francisco	Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL)

<sup>1</sup> Detentora da marca e logótipo METACORTEX.





## ÍNDICE

Índice de Tabelas .....	iv
Índice de Figuras.....	v
Lista de Acrónimos.....	vii
<b>Parte II – Execução .....</b>	<b>1</b>
<b>1. Estruturas.....</b>	<b>3</b>
1.1 Estrutura Municipal de Proteção Civil .....	3
1.1.1 Estrutura de Direção Política .....	4
1.1.2 Estrutura de Coordenação Política .....	5
1.1.3 Estrutura de Execução .....	8
1.2 Estrutura das Operações .....	10
1.2.1 Estrutura de Coordenação Institucional .....	10
1.2.2 Estruturas de Comando Operacional.....	11
1.3 Articulação e Coordenação entre Estruturas .....	15
<b>2. Responsabilidades .....</b>	<b>23</b>
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	23
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	26
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio .....	32
<b>3. Organização.....</b>	<b>43</b>
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional .....	43
3.1.1 Rede rodoviária.....	43
3.1.2 Rede ferroviária .....	44
3.1.3 Rede de abastecimento de água.....	45
3.1.4 Rede de saneamento .....	46



3.1.5 Infraestruturas hidráulicas.....	47
3.1.6 Rede elétrica .....	48
3.1.7 Rede de telecomunicações .....	49
3.1.8 Rede de distribuição de combustíveis .....	50
3.1.9 Aeroportos e aeródromos .....	51
3.1.10 Zonas industriais .....	52
3.1.11 Serviços de saúde.....	53
3.1.12 Estabelecimentos de ensino .....	54
3.1.13 Infraestruturas de ação social.....	55
3.1.14 Infraestruturas desportivas.....	56
3.1.15 Património arquitetónico e arqueológico.....	57
3.1.16 Empreendimentos turísticos.....	59
3.1.17 Defesa da floresta contra incêndios .....	59
3.1.18 Outras infraestruturas .....	61
3.1.19 Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio .....	62
3.2 Zonas de Intervenção .....	63
3.2.1 Zonas de Sinistro.....	64
3.2.2 Zonas de Apoio .....	64
3.2.3 Zonas de Concentração e Reserva .....	65
3.2.4 Zonas de Receção de Reforços .....	67
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios .....	68
3.3.1 Mobilização de Meios.....	68
3.3.2 Sustentação Operacional.....	69
3.4 Notificação Operacional .....	70



---

<b>4. Áreas de Intervenção</b> .....	<b>73</b>
4.1 Gestão Administrativa e Financeira.....	73
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	79
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	79
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica .....	81
4.2.3 Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m).....	84
4.3 Logística .....	87
4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção .....	87
4.3.2 Apoio logístico às populações.....	92
4.4 Comunicações.....	98
4.5 Informação Pública.....	104
4.6 Confinamento e/ou Evacuação .....	109
4.7 Manutenção da Ordem Pública.....	119
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	122
4.8.1 Emergência médica.....	122
4.8.2 Apoio psicológico .....	128
4.9 Socorro e Salvamento.....	130
4.10 Serviços Mortuários .....	135
<b>5. Anexos</b> .....	<b>143</b>
5.1 Comunicações.....	144
5.2 Triagem de feridos.....	145



## ÍNDICE DE TABELAS

<b>Tabela 1.</b> Comissão Municipal de Proteção Civil de Arraiolos .....	5
<b>Tabela 2.</b> Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil .....	8
<b>Tabela 3.</b> Matriz de referência da mudança de fase do Sistema de Gestão de Operações .....	21
<b>Tabela 4.</b> Responsabilidade dos Serviços de Proteção Civil.....	23
<b>Tabela 5.</b> Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil e Cruz Vermelha Portuguesa.....	26
<b>Tabela 6.</b> Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio .....	32
<b>Tabela 7.</b> Imóveis classificados no concelho de Arraiolos .....	57
<b>Tabela 8.</b> Zonas de concentração e reserva no concelho de Arraiolos.....	66
<b>Tabela 9.</b> Grau de prontidão e de mobilização associados aos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS.....	69
<b>Tabela 10.</b> Procedimentos para a administração de meios e recursos .....	75
<b>Tabela 11.</b> Equipas de reconhecimento e avaliação da situação .....	81
<b>Tabela 12.</b> Equipas de avaliação técnica .....	83
<b>Tabela 13.</b> Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m) .....	85
<b>Tabela 14.</b> Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção .....	88
<b>Tabela 15.</b> Procedimentos de apoio logístico às populações.....	93
<b>Tabela 16.</b> Procedimentos relativos às comunicações .....	101
<b>Tabela 17.</b> Procedimentos para a gestão da informação pública .....	106
<b>Tabela 18.</b> Zonas de concentração para o concelho de Arraiolos .....	111
<b>Tabela 19.</b> Procedimentos de evacuação .....	114
<b>Tabela 20.</b> Procedimentos para a manutenção da ordem pública .....	119
<b>Tabela 21.</b> Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas .....	125
<b>Tabela 22.</b> Procedimentos para o apoio psicológico .....	128
<b>Tabela 23.</b> Procedimentos para o socorro e salvamento .....	132
<b>Tabela 24.</b> Procedimentos para os serviços mortuários.....	138
<b>Tabela 25.</b> Frequências REPC para o distrito de Évora (banda alta VHF) .....	144



**Tabela 26.** Frequências ROB para o distrito de Évora..... 144

## ÍNDICE DE FIGURAS

**Figura 1.** Estrutura municipal de proteção civil ..... 3

**Figura 2.** Esquema da articulação da estrutura de proteção civil com a estrutura das operações ..... 15

**Figura 3.** Esquema da organização e comando do teatro de operações..... 20

**Figura 4.** Rede viária do concelho de Arraiolos ..... 44

**Figura 5.** Rede de abastecimento de água do concelho de Arraiolos ..... 46

**Figura 6.** Rede de saneamento do concelho de Arraiolos..... 47

**Figura 7.** Infraestruturas hidráulicas do concelho de Arraiolos ..... 48

**Figura 8.** Rede elétrica do concelho de Arraiolos ..... 49

**Figura 9.** Rede de telecomunicações do concelho de Arraiolos ..... 50

**Figura 10.** Rede de distribuição de combustíveis do concelho de Arraiolos..... 51

**Figura 11.** Zonas industriais do concelho de Arraiolos ..... 52

**Figura 12.** Serviços de saúde do concelho de Arraiolos ..... 53

**Figura 13.** Estabelecimentos de ensino do concelho de Arraiolos ..... 54

**Figura 14.** Infraestruturas de ação social do concelho de Arraiolos ..... 55

**Figura 15.** Infraestruturas desportivas do concelho de Arraiolos ..... 56

**Figura 16.** Património arquitetónico e arqueológico do concelho de Arraiolos..... 58

**Figura 17.** Empreendimentos turísticos do concelho de Arraiolos..... 59

**Figura 18.** Defesa da floresta contra incêndios do concelho de Arraiolos..... 60

**Figura 19.** Outras infraestruturas do concelho de Arraiolos ..... 61

**Figura 20.** Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio do concelho de Arraiolos..... 63

**Figura 21.** Setorização do teatro de operações e sua delimitação das Zonas de intervenção..... 64

**Figura 22.** Zonas de concentração e reserva no concelho de Arraiolos..... 67

**Figura 23.** Sistema de monitorização, aviso e alerta ..... 72



<b>Figura 24.</b> Organização das comunicações em caso de emergência .....	99
<b>Figura 25.</b> Organograma do sistema de comunicações do PMEPCA .....	100
<b>Figura 26.</b> Organização da gestão de informação do PMEPCA .....	105
<b>Figura 27.</b> Locais de confinamento e itinerários primários de evacuação no concelho de Arraiolos .....	110
<b>Figura 28.</b> Procedimentos de evacuação .....	112
<b>Figura 29.</b> Procedimentos de evacuação médica .....	124
<b>Figura 30.</b> Tempo de deslocação da 1.ª intervenção no concelho de Arraiolos .....	130
<b>Figura 31.</b> Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e Salvamento .....	131
<b>Figura 32.</b> Serviços mortuários no concelho de Arraiolos .....	136
<b>Figura 33.</b> Organização funcional dos serviços mortuários .....	137
<b>Figura 34.</b> Método START de triagem de vítimas .....	148



## LISTA DE ACRÓNIMOS

- ANAC** – AUTORIDADE NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
- ANACOM** – AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
- ANEPC** – AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
- ANPC** – AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL (ATUAL ANEPC)
- APA** – AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
- APC** – AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL
- BRIPA** – BRIGADA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- CADIS** – COMANDANTE OPERACIONAL DE AGRUPAMENTO DISTRITAL
- CBVA** – CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARRAIOLOS
- CCBSA** – CENTRO DE COORDENAÇÃO DE BUSCA E SALVAMENTO AÉREO
- CCDR** – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- CCO** – CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL
- CCOD** – CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL DISTRITAL
- CCOM** – CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL
- CCON** – CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL NACIONAL
- CDOS** – COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO
- CMA** – CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS
- CmNEPC** – COMANDANTE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
- CMOS** – CENTRAL MUNICIPAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO
- CMPC** – COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- CNB** – CONCELHO NACIONAL DE BOMBEIROS
- CNEPC** – COMANDANTE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
- CNER** – COMISSÃO NACIONAL PARA EMERGÊNCIAS RADIOLÓGICAS
- CODIS** – COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL
- COM** – COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL



- CoordMPC** – COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- COS** – COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO
- CP** – COMBOIOS DE PORTUGAL
- CREPC** – COMANDO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
- CSREPC** – COMANDO SUB-REIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
- CVP** – CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
- DGEG** – DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
- DGPC** – DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL
- DGT** – DIREÇÃO GERAL DO TERRITÓRIO
- DIOPS** – DISPOSITIVO INTEGRADO DAS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO
- DIPE** – DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL
- DNAR** – DIREÇÃO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
- DNB** – DIREÇÃO NACIONAL DE BOMBEIROS
- DNPGR** – DIREÇÃO NACIONAL DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS
- DON** – DIRETIVA OPERACIONAL NACIONAL
- DRAP** – DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
- EAT** – EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
- E\_REDES** – DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, SA
- EGIC** – EQUIPA DE GESTÃO DE INCIDENTES CRÍTICOS
- EMGFA** – ESTADO-MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
- EML-DVI** – EQUIPA MÉDICA LOCAL DE INTERVENÇÃO EM DESASTRES
- EPI** – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
- ERAS** – EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
- ERAV-m** – EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS
- ESO** – ESQUEMA DE SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL
- FFAA** – FORÇAS ARMADAS
- FEPC** – FORÇA ESPECIAL DE PROTEÇÃO CIVIL



- GIPS** – GRUPOS DE INTERVENÇÃO DE PROTEÇÃO E SOCORRO
- GNR** – GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
- ÍCARO** – IMPORTÂNCIA DO CALOR: REPERCUSSÕES SOBRE OS ÓBITOS
- ICNF** – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS
- IMT** – INSTITUTO DE MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES
- INE** – INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
- INEM** – INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA
- INMLCF** – INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES
- INSA** – INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE
- IP** – INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
- IPE** – ITINERÁRIOS PRIMÁRIOS DE EVACUAÇÃO
- IPMA** – INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA
- IPSS** – INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
- IRN** – INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO
- ISEPC** – INSPEÇÃO DE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
- ISS** – INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL
- LNEC** – LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL
- MP** – MINISTÉRIO PÚBLICO
- NecPro** – NECROTÉRIOS PROVISÓRIOS
- NEP** – NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE
- NOP** – NORMA OPERACIONAL PERMANENTE
- ONG** – ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
- PCDis** – POSTO DE COMANDO DISTRITAL
- PCMun** – POSTO DE COMANDO MUNICIPAL
- PCO** – POSTO DE COMANDO OPERACIONAL
- PCOC** – POSTO DE COMANDO OPERACIONAL CONJUNTO
- PCT** – POSTO DE CONTROLO DE TRÁFEGO



- PGR** – PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
- PMDFCI** – PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
- PMEPCA** – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ARRAIOLOS
- RC3** – REGIMENTO DE CAVALARIA N.º 3
- RELIS** – RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO
- REN** – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS
- REPC** – REDE ESTRATÉGICA DE PROTEÇÃO CIVIL
- RNPV** – REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA
- ROB** – REDE OPERACIONAL DOS BOMBEIROS
- RPA** – REDE DE PONTOS DE ÁGUA
- SEF** – SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS
- SEPNA** – SERVIÇO DE PROTEÇÃO DA NATUREZA E DO AMBIENTE
- SGIF** – SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS
- SGO** – SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES
- SIG** – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA
- SIOPS** – SISTEMA INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO
- SIRESP** – SISTEMA INTEGRADO DE REDES DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL
- SMPC** – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- SMS** – SHORT MESSAGE SERVICE
- SNIRH** – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
- START** – SIMPLE TRIAGE AND RAPID TREATMENT
- TO** – TEATRO DE OPERAÇÕES
- UCI** – UNIDADE DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
- ULPC** – UNIDADE LOCAL DE PROTEÇÃO CIVIL
- VC3** – VEÍCULO CATEGORIA 3 (TODO O TERRENO)
- VCOC** – VEÍCULO DE COMANDO E COMUNICAÇÕES
- VCOT** – VEÍCULO DE COMANDO OPERACIONAL E TÁCTICO



**VPCC** - VEÍCULO DE PLANEAMENTO, COMANDO E COMUNICAÇÕES

**ZA** - ZONA DE APOIO

**ZCAP** - ZONA DE CONCENTRAÇÃO E APOIO DA POPULAÇÃO

**ZCR** - ZONA DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA

**ZI** - ZONA DE INTERVENÇÃO

**ZRnM** - ZONA DE REUNIÃO DE MORTOS

**ZRR** - ZONA DE RECEÇÃO DE REFORÇOS

**ZS** - ZONA DE SINISTRO





## Parte I – Enquadramento

## **Parte II – Execução**

## Parte III – Inventário, Modelos e Listagens

## Anexos

- I. Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil
- II. Caracterização do Território e Análise de Riscos
- III. Programa de Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano
- IV. Bibliografia



## 1. ESTRUTURAS

A organização da estrutura de proteção civil é definida na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, retificada pela Declaração de Rectificação n.º 46/2006, de 7 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma) e na Directiva Operacional Nacional n.º 1 - Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro – DIOPS (ANPC, 2010). Segundo este quadro de referência, todas as ações a desenvolver no âmbito do PMEPCA terão por base as **estruturas de direção política**, as **estruturas de coordenação política e institucional** e as **estruturas de comando operacional**. No entanto, atendendo às diretrizes da Lei de Bases de Proteção Civil e do DIOPS, reforçadas pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, identifica-se também um **órgão de execução** em complemento dos mecanismos de direção e coordenação política.

### 1.1 Estrutura Municipal de Proteção Civil

A Figura 1 representa esquematicamente a estrutura municipal de proteção civil de modo a clarificar o papel das diferentes entidades, órgãos e serviços responsáveis pela prossecução das atividades de proteção civil no concelho de Arraiolos.



**Legenda:** CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil; ULPC – Unidades Locais de Proteção Civil

Fonte: Adaptado de ANPC (2017) – Cadernos Técnicos PROCIV # 3; Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril

Figura 1. Estrutura municipal de proteção civil



### 1.1.1 Estrutura de Direção Política

**Entidade de Direção Política** - entidade político-administrativa responsável pela política municipal de proteção civil, sendo representada pelo:

- **Presidente de Câmara Municipal**
  - Compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política da proteção civil desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso;
  - Compete ao presidente da câmara municipal ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC.

As competências do Presidente de Câmara Municipal implicam:

- Declarar a situação de alerta no todo ou em parte do território municipal;
- Convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
- **Presidentes das Juntas de Freguesia**
  - Em função dos riscos existentes na respetiva área geográfica, as juntas de freguesia podem deliberar a existência de unidades locais de proteção civil (ULPC), fixando a respetiva constituição e tarefas, mediante parecer vinculativo das CMPC respetivas;
  - São ainda competências da ULPC apoiar a junta de freguesia na concretização de ações em matéria de prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades, sensibilização e informação pública e apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo PMPECA e planos especiais de emergência e proteção civil;
  - O presidente da junta preside à ULPC.

### 1.1.2 Estrutura de Coordenação Política

**Órgão de Coordenação Política** - estrutura não permanente responsável pela coordenação da política municipal de proteção civil. O órgão de coordenação previsto é:

- **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)**
  - Organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil (n.º 1, Artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação).

As composição e competências da CMPC constam da Lei de Bases da Proteção Civil, artigos 41.º e 40.º respetivamente, acrescidas do disposto no número 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. Na Tabela 1 encontra-se identificada a composição da CMPC de Arraiolos e as respetivas competências, assim como o modo de convocação.

**Tabela 1. Comissão Municipal de Proteção Civil de Arraiolos**

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE ARRAIOLOS	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/COMPETÊNCIAS
CONVOCAÇÃO	<b>Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos</b>
REUNIÃO E MODO DE CONVOCAÇÃO	<p>A CMPC de Arraiolos reunir-se-á <u>ordinariamente</u> aproximadamente uma vez por semestre, de modo a garantir o acompanhamento da execução das ações previstas no PMEPCA, bem como das estratégias de proteção civil a implementar no concelho. A convocação será realizada através de ofício a remeter por via postal ou eletrónica.</p> <p>A CMPC poderá também reunir-se <u>extraordinariamente por convocação</u>:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Do Presidente da Câmara Municipal (ou pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, caso, por algum motivo o Presidente se encontre impossibilitado de exercer as suas funções) como autoridade municipal de proteção civil, em situações de alerta, contingência ou calamidade, e/ou outras situações que pelo seu risco expectável entenda ser prudente adotar medidas extraordinárias;</li><li>2. Do Coordenador Municipal de Proteção Civil, no caso do Presidente da CMA, ou do seu substituto o Vice-Presidente da CMA, se encontrarem impedidos, indisponíveis ou incontactáveis;</li><li>3. Por maioria qualificada, conforme definido no Regulamento de Funcionamento da CMPC.</li></ol>



COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE ARRAIOLOS	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/COMPETÊNCIAS
REUNIÃO E MODO DE CONVOCAÇÃO	<p>O modo de <u>convocação extraordinária</u> da CMPC associada à declaração da situação de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPCA será realizada através de envio de SMS contendo código identificador da situação de acordo com o estabelecido no Regulamento de Funcionamento da CMPC ou, em alternativa, recorrer-se-á ao contacto por via telefónica (rede fixa ou móvel). A responsabilidade pelo envio, bem como pela disponibilização de um canal de comunicação para as entidades convocadas, será do Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos.</p> <p>As reuniões da CMPC realizar-se-ão, preferencialmente, no Pavilhão Arraiolos Multiusos (local principal) e, alternativamente, na sala de reuniões do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Arraiolos (local alternativo).</p>
COMPOSIÇÃO	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS E JUNTAS DE FREGUESIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, ou seu substituto;</li> <li>▪ Coordenador Municipal de Proteção Civil;</li> <li>▪ Presidente da JF de Arraiolos;</li> <li>▪ Presidente da JF de Igrejinha;</li> <li>▪ Presidente da JF do Vimieiro;</li> <li>▪ Presidente da UF de Gafanhoeira (S. Pedro) e Sabugueiro;</li> <li>▪ Presidente da UF de São Gregório e Santa Justa.</li> </ul> <p><b>AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos;</li> <li>▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) – Posto Territorial de Arraiolos;</li> <li>▪ Coordenador da Unidade de Saúde Familiar (Autoridade de saúde municipal);</li> <li>▪ Hospital Espírito Santo E.P.E;</li> <li>▪ Unidade de Saúde Pública do ACES – Alentejo Central.</li> </ul> <p><b>ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto de Segurança Social, I.P. - Serviço Local de Atendimento de Arraiolos;</li> <li>▪ E-REDES</li> <li>▪ Redes Energéticas Nacionais (REN)</li> <li>▪ Regimento de Cavalaria n.º 3 (RC3);</li> <li>▪ Santa Casa da Misericórdia de Arraiolos;</li> <li>▪ Santa Casa da Misericórdia do Vimieiro;</li> </ul>



COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE ARRAIOLOS	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/COMPETÊNCIAS
COMPOSIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Agrupamento de Escolas de Arraiolos;</li><li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário de Évora;</li><li>▪ Corpo Nacional de Escutas – agrupamento 669</li><li>▪ APA;</li><li>▪ Associação de Regantes e Beneficiários do Divor.</li></ul> <p>A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, encontra-se no capítulo 2 da Parte III – Inventário, Modelos e Listagens. Esta lista será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma.</p>
COMPETÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;</li><li>▪ Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;</li><li>▪ Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal.</li><li>▪ Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil.</li><li>▪ Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.</li></ul>

De acordo com o n.º 4 do decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, face à frequência ou magnitude previsível da manifestação de determinado risco, a CMPC pode determinar a constituição de subcomissões, que tenham como objeto o respetivo acompanhamento.

Neste contexto foi constituída uma subcomissão de acompanhamento da saúde pública, envolvendo a Câmara Municipal de Arraiolos, o Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos, o Centro de Saúde de Arraiolos e a Guarda Nacional Republicana (GNR) – Posto Territorial de Arraiolos.



### 1.1.3 Estrutura de Execução

**Órgão de Execução** - organismo técnico-administrativo responsável pela execução da política de municipal proteção civil. O órgão de execução previsto na Lei de Bases de Proteção Civil é:

- **Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)**
  - Órgão que têm por responsabilidade a prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nessa matéria (n.º 1, dos Artigos 9º e 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação).
  - O SMPC tem estrutura variável de acordo com as características da população e os riscos existentes no município, devendo, no mínimo, abranger as áreas funcionais de prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades, planeamento e apoio às operações, logística e comunicações e sensibilização e informação pública;
  - O SMPC depende hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado, e é dirigido pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMPC).

Na Tabela 2 descreve-se pormenorizadamente as competências do SMPC nos diferentes domínios, conforme estabelecido pelo n.º 2, 3, 4 e 5 do Artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

**Tabela 2. Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil**

DOMÍNIOS	COMPETÊNCIAS DO SMPC
PREVENÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADES	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;</li> <li>▪ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;</li> <li>▪ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;</li> <li>▪ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.</li> </ul>



DOMÍNIOS	COMPETÊNCIAS DO SMPC
PLANEAMENTO E APOIO ÀS OPERAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;</li><li>▪ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;</li><li>▪ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;</li><li>▪ Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;</li><li>▪ Fomentar o voluntariado em proteção civil.</li></ul>
LOGÍSTICA E COMUNICAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;</li><li>▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;</li><li>▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;</li><li>▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;</li><li>▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);</li><li>▪ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º -A.</li></ul>
SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;</li><li>▪ Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;</li><li>▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.</li></ul>

Ainda ao abrigo do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, o SMPC terá a colaboração das Juntas de Freguesia e das ULPC, caso existam, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas, designadamente através da promoção de ações em matéria de:

- Prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades;
- Sensibilização e informação pública;



- Apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo plano municipal de emergência de proteção civil e nos planos municipais especiais de emergência de proteção civil.

## 1.2 Estrutura das Operações

A nível nacional as operações de proteção e socorro encontram-se enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho<sup>2</sup>, que define o **Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)**<sup>3</sup>. Este consiste num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza **permanente e conjuntural** que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS visa responder a situações de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, **assentando o princípio de comando único em estruturas de coordenação institucional**, onde se compatibilizam todas as entidades necessárias para fazer face a acidentes grave ou catástrofe, **e em estruturas de comando operacional** que, no âmbito das competências atribuídas à ANEPC, agem perante a iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em ligação com outras forças que dispõem de comando próprio (por exemplo, GNR, Forças Armadas, etc.).

### 1.2.1 Estrutura de Coordenação Institucional

Conforme estabelece o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio, **a coordenação institucional é assegurada, a nível nacional e ao nível de cada distrito, pelos Centros de Coordenação Operacional (CCO)** que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto. Os CCO são responsáveis pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear. São atribuições dos CCO:

- Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS;
- Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de proteção e socorro,

<sup>2</sup> Com as alterações dos Decretos-Leis n.º 114/2011, de 30 de novembro e n.º 72/2013, de 31 de maio, que o republica.

<sup>3</sup> De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações, considerando-se as referências nele contidas às estruturas de comando e de coordenação distritais feitas ao âmbito sub-regional.

devida pelas organizações integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;

- Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essenciais à componente de comando operacional tático;
- Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;
- Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.

**A nível municipal, a CMPC assegura, para além da coordenação política da atividade de proteção civil, a coordenação institucional através do CCOM**(de acordo com o estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro), sem prejuízo deste último manter uma permanente ligação de articulação operacional com o comandante operacional previsto no SIOPS.

Neste âmbito, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear<sup>4</sup>, bem como, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe é igualmente responsável pela coordenação institucional<sup>5</sup> entre entidades que a compõem, articulando-se ainda ao nível do terreno (Teatro de Operações) com o Posto de Comando Operacional (PCO) e a nível distrital com o CDOS de Évora<sup>5</sup>.

A composição, competências e modo de convocação da CMPC encontra-se sistematizada na Tabela 1 do subcapítulo 1.1.2 deste documento.

## 1.2.2 Estruturas de Comando Operacional

Todas as instituições representadas nos CCO possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direção ou comando previstos nas respetivas leis orgânicas. No que respeita à ANEPC, esta dispõe de uma estrutura operacional própria, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, assente em **comandos operacionais de emergência e proteção civil de âmbito nacional, regional e sub-regional**, competindo a esta estrutura **assegurar o comando operacional de emergência e proteção civil** e ainda o **comando operacional integrado de todos os agentes de proteção civil no respeito pela sua autonomia**

<sup>4</sup> Com a 2ª alteração da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, a CMPC deixa de assegurar a coordenação institucional, surgindo o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) o qual terá a composição, atribuições e funcionamento a serem definidos pelo SIOPS aquando da sua revisão, tal como previsto no Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril no seu artigo 40.º

<sup>5</sup> A ser substituído pelo Comando sub-regional de emergência e proteção civil de Évora quando a estrutura sub-regional for definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna (artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril)



própria.

A nível municipal a estrutura operacional é assegurada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMPC).

### **COMANDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**

O Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) tem por principais competências garantir a operacionalidade e articulação de todos os agentes de proteção civil que integram o SIOPS<sup>6</sup>, assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção e coordenar operacionalmente os comandos distritais de operações de socorro.

O CNEPC é dirigido pelo comandante nacional de emergência e proteção civil, coadjuvado pelo 2.º comandante nacional de emergência e proteção civil e por cinco adjuntos de operações. O CNEPC compreende cinco células operacionais definidas pelo Despacho n.º 5283/2021, de 26 de maio, a saber:

- A Célula Operacional de Planeamento, Doutrina e Formação, que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas g) e h) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho;
- A Célula Operacional de Gestão de Operações que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas a) a e) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho;
- A Célula Operacional de Apoio à Decisão e Tecnologias de Informação que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas i) e j) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho;
- A Célula Operacional de Administração, Logística e Comunicações que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas a) a i) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho;
- A Célula Operacional de Gestão de Meios Aéreos que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas a) a c) do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho.

O comandante nacional de emergência e proteção civil depende hierarquicamente do presidente.

---

<sup>6</sup> De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações.



## **COMANDO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**

O Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo (CREPC) assegura a articulação permanente com o comando sub-regional do Alentejo Central e com o 2.º comandante sub-regional do Alentejo Central.

O CREPC é dirigido pelo comandante regional de emergência e proteção civil, dependendo hierarquicamente do comandante nacional, e coadjuvado pelo 2º comandante regional de emergência e proteção civil sendo substituído por este nas suas faltas e impedimentos.

O comandante regional de emergência e proteção civil participa, nas políticas de planeamento, prevenção, organização dos dispositivos, definição da rede de infraestruturas e equipamentos e articulação institucional com as autoridades políticas e agentes de proteção civil da região do Alentejo.

## **COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO**

O Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) tem como competências fundamentais, no âmbito do SIOPS, assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção, assegurar a coordenação de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro, e apoiar técnica e operacionalmente a Comissão Distrital de Proteção Civil.

O CDOS é constituído por um Comandante Operacional Distrital (CODIS) e pelo 2º comandante operacional distrital, reportando o primeiro ao Comandante Operacional de Agrupamento Distrital (CADIS).

## **COMANDO SUB-REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

O Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) tem como competências fundamentais, no âmbito do SIOPS<sup>7</sup>, assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção, assegurar a coordenação de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro, e assegurar a articulação operacional e permanente com o Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMPC).

O CSREPC é dirigido pelo comandante sub-regional, dependendo hierarquicamente do comandante regional, coadjuvado pelo 2.º comandante sub-regional.

Ao 2.º comandante sub-regional cabe em articulação com os comandantes dos corpos de bombeiros da

---

<sup>7</sup> De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações.



sua jurisdição, definir as zonas operacionais, cuja estrutura e organização é definida no regime jurídico dos corpos de bombeiros.

### **CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL**

A composição, atribuições e funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) serão definidas aquando da revisão do SIOPS prevista no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril.

### **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece nos termos dos seus artigos 14-A.º e 15-A.º, em desenvolvimento da alínea b) do artigo 41º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, que o município possui um Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMPC) ao qual competirá:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS<sup>8</sup>.

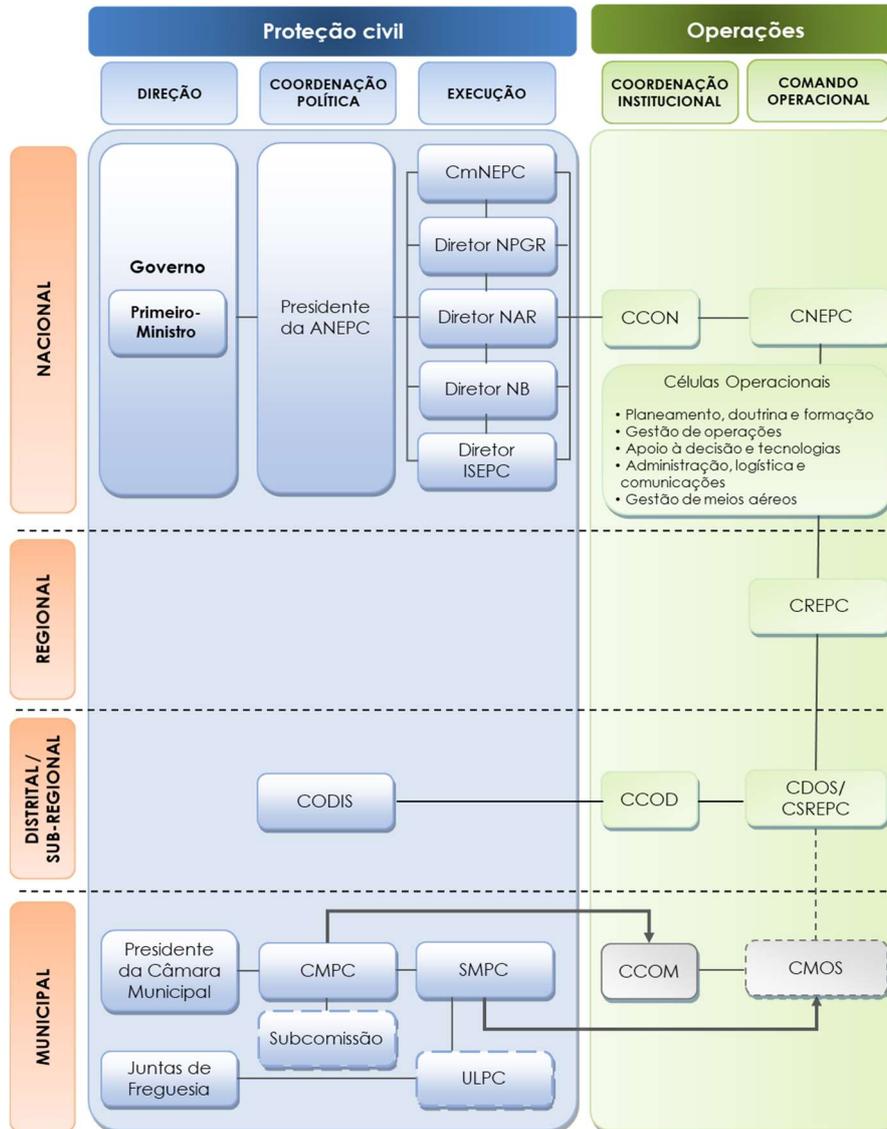
Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, o CoordMPC mantém em permanência a ligação e articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (CDOS/CSREPC).

---

<sup>8</sup> Aquando da sua revisão, tal como previsto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril.

### 1.3 Articulação e Coordenação entre Estruturas

Na Figura 2 representa-se esquematicamente a interligação entre as estruturas da ANEPC com as estruturas municipais de emergência e proteção civil.



**Legenda:** ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; CCOD – Centro de Coordenação Operacional Distrital; CCOM – Centro de Coordenação Operacional Municipal; CCON – Centro de Coordenação Operacional Nacional; CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro; CmNEPC – Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil; CMPC – Comando Municipal de Proteção Civil; CMOS – Comando Municipal de Operações de Socorro; CNEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil; CODIS – Comandante Operacional Distrital; CREPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil; CSREPC – Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil; DNAR – Direção Nacional de Administração de Recursos; DNB – Direção Nacional de Bombeiros; DNPGR – Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos; ISEPEC – Inspeção de Serviços de Emergência e Proteção Civil; SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil; ULPC – Unidades Locais de Proteção Civil.

Fonte: Adaptado do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril e do Despacho n.º 5283/2021, de 26 de maio

Figura 2. Esquema da articulação da estrutura de proteção civil com a estrutura das operações



## COORDENAÇÃO ENTRE CDOS/CCOD E CMPC<sup>9</sup>

A CMPC terá de coordenar a sua atuação com o(s) Comandante(s) das Operações de Socorro (COS) e, caso sejam necessários meios distritais, com o CDOS. A ligação entre a CMPC e o CDOS terá como principais objetivos:

- Indicar/avaliar o evoluir da situação e garantir a articulação entre as entidades de âmbito municipal e as de âmbito distrital (INEM, Polícia de Segurança Pública – Comando distrital de Évora, entre outras);
- Indicar ao CDOS quais os meios em concreto que a CMPC poderá ativar de modo a se avaliar a necessidade de se acionarem meios adicionais;
- Definir a informação a fornecer à população e à comunicação social pela CMPC e CDOS, de modo a que não seja contraditória.

Importa realçar que **a articulação entre a CMPC e o CCOD será realizada através do CODIS**. Isto fica a dever-se ao facto do Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional (Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro, da Comissão Nacional de Proteção Civil) não indicar, no seu artigo 6.º, que os CCOD deverão reunir-se sempre que se verifique a declaração de situação de alerta ou o acionamento de um PMEPC num concelho pertencente ao distrito (ou seja, em caso de ativação do PMEPCA poderá verificar-se que o CCOD não se encontra reunido). Caberá ainda ao CDOS articular-se, através da sua estrutura operacional, com o COS e Coordenador Municipal de Proteção Civil (o CDOS poderá articular-se diretamente com os agentes de proteção civil nos casos em que estes tenham sido acionados pelo patamar distrital, caso em que a articulação decorrerá através de oficiais/ elementos de ligação dos respetivos agentes).

**O representante da CMPC que estabelecerá a ligação com o CODIS será o CoordMPC**, cabendo a este a coordenação dos meios necessários, bem como informar o Presidente da Câmara Municipal sobre as ações adotadas e a necessidade de meios adicionais (a ligação entre CoordMPC e Presidente da Câmara Municipal deverá ser permanente).

No que respeita ao Presidente da ANEPC, este estará em permanente ligação com as várias estruturas de coordenação e comando (CCOD, CDOS e CMPC), sendo que no caso da CMPC esta ligação será feita através do Presidente da Câmara Municipal.

---

<sup>9</sup> De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações.



## SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

No que respeita às ações no terreno, o SIOPS<sup>10</sup> (complementado pela Norma Operacional Permanente (NOP) 1401/2012, de 13 de abril, da ANPC, e pelo Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril) define o **Sistema de Gestão de Operações (SGO)** que consiste num modo de organização operacional que se desenvolve de forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência.

De acordo com o SGO, sempre que uma força de socorro de qualquer uma das organizações integrantes do SIOPS, ou seja, qualquer agente de proteção civil ou entidade com especial dever de cooperação, seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso. O **Comandante das Operações de Socorro (COS)** é o responsável por toda a operação que comanda, sendo a única função prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração.

Segundo a Diretiva Operacional Nacional (DON) - DIOPS n.º 1, de 2010, e o Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o COS é o elemento tecnicamente qualificado e dotado de autoridade para atribuir missões operacionais, articular e rearticular as forças que lhe forem atribuídas, dirigir e regular aspetos logísticos de interesse imediato para as operações, bem como gerir a informação operacional. Neste âmbito, o exercício da função de COS compete, pela ordem indicada:

- Ao chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no Teatro de Operações;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;
- A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo CODIS<sup>11</sup>, se a situação o justificar, nomeadamente sempre que o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação não se encontrar disponível;
- A estrutura operacional da ANEPC.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade,

<sup>10</sup> De acordo com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, o SIOPS será revisto, sendo que até à sua revisão, o SIOPS aplica-se com as necessárias adaptações.

<sup>11</sup> A ser substituído pelo Comandante sub-regional de emergência e proteção civil do Alentejo Central quando a estrutura sub-regional for definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna (artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).



extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS.

Para apoiar o COS na preparação das decisões e na articulação dos meios no **Teatro de Operações (TO)**, encontra-se estabelecido no SIOPS um órgão diretor das operações no local de ocorrência designado por **Posto de Comando Operacional (PCO)**. As atribuições do PCO são:

- A recolha e o tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

**O PCO é constituído por três células: célula de planeamento, célula de operações e célula de logística.** O COS nomeia um responsável para cada célula que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente. Estas células são coordenadas pelo COS, o qual é assessorado por três oficiais: um adjunto para a segurança, um adjunto para relações públicas, e outro para ligação com outras entidades. A implantação do PCO do teatro de operações deve ser tendencialmente feita numa infraestrutura ou veículo apto para o efeito.

O COS deverá constituir um **Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC)** em ocorrências de maior dimensão, gravidade ou envolvendo várias das organizações integrantes do SIOPS. O PCOC funcionará como evolução dinâmica de um PCO e implica a integração de técnicos ou especialistas para apoio à decisão e o representante do SMPC.

Caso haja mais de um município afetado pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um **Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun**, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos SMPC e reportam operacional e permanentemente ao **Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis)**, representando um sector deste.



**No âmbito da ativação do PMEPCA, o COS articula-se no PCOC com o CoordMPC<sup>12</sup>, estabelecendo este a ligação com a organização de proteção civil de nível municipal (CMPC), presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos.**

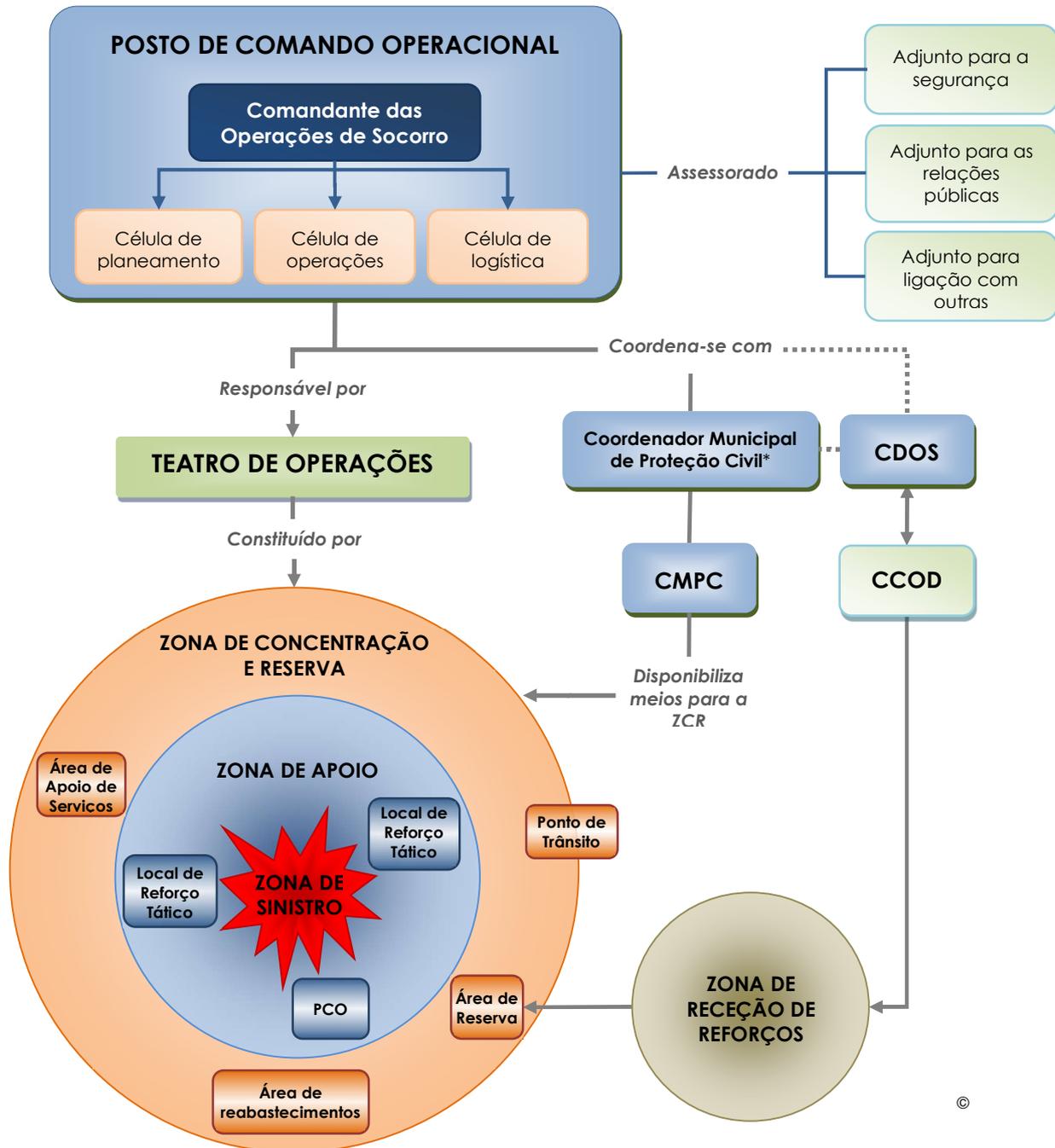
O SGO prevê, igualmente, a organização do TO em quatro tipos de zonas, geográficas ou funcionais, conforme o tipo de ocorrência e opções estratégicas consideradas: Zona de sinistro (ZS), Zona de apoio (ZA), Zona de concentração e reserva (ZCR) e a Zona de receção de reforços (ZRR). A setorização do TO é descrita no subcapítulo 3.2 - Zonas de Intervenção, do presente documento.

A Figura 3 esquematiza a articulação operacional prevista no PMEPCA entre o COS, a CMPC e o CDOS.

Com o objetivo adequar a organização do SGO às necessidades operacionais e automatizar a evolução da organização e sustentação das operações, proporcionando meios e ferramentas de comando e controlo adequados, o Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril define, ainda, seis níveis mínimos de desenvolvimento do SGO. Na Tabela 3 apresenta-se a matriz de referência da mudança de fase do SGO, tal como consta da legislação referida.

---

<sup>12</sup> Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).



**Legenda:**

**CDOS** – Comando Distrital de Operações de Socorro; **CCOD** – Centro de Coordenação Operacional Distrital; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **ZCR** – Zona de concentração e reserva; **PCO** – Posto de comando operacional  
 \* Anteriormente designado de COM, em alguns casos poderá ser quem se encontra responsável pelo Posto de Comando Operacional, situação em que se articulará diretamente com a CMPC ou, caso sejam necessários meios adicionais, com o CDOS.

Fonte: Adaptado de ANPC (2012) – NOP 1401/2012, de 13 de abril

**Figura 3. Esquema da organização e comando do teatro de operações**



Tabela 3. Matriz de referência da mudança de fase do Sistema de Gestão de Operações

FASES DO SGO	EFETIVO MÁXIMO MOBILIZADO	ORGANIZAÇÃO TO	COS / COMANDO		MEIOS APOIO PCO	CONSTITUIÇÃO MÍNIMA DO PCO-ESTADO MAIOR	
FASE I	36	Não aplicável	COS	Mínimo Bombeiro 1ª	Não aplicável	Não aplicável	
FASE II	108	SETORES (até 3)	COS	Comandante/ 2º Comandante/ Adjunto/ Of. Bombeiro/ chefias	VCOT/ VCOC	Oficial Operações	Oficial Segurança
			SETORES	2ª Comandante/ Adjunto/ Of. Bombeiro/ Chefias	VCOT	-	-
FASE III	324	SETORES (até 6)	COS	Comandante	VCOC	Oficial Operações	Oficial Segurança
			SETORES	2ª Comandante/ Adjunto/ Of. Bombeiro Principal	VCOT	Oficial Logística	Oficial Ligação
						Oficial Planeamento	-
FASE IV	648	FRENTE (até 2 com até 6 Setores por frente)	COS	CADIS/CODIS/2º CODIS/Comandante	VPCC	Coordenador PCO	
			CMDT FRENTE	Comandante	1 VCOC por FRENTE	Oficial Operações	Oficial Segurança
			SETORES	Comandante/ 2º Comandante	VCOT	Oficial Logística	Oficial Ligação
						Oficial Planeamento	Oficial de Relações Públicas



FASES DO SGO	EFETIVO MÁXIMO MOBILIZADO	ORGANIZAÇÃO TO	COS / COMANDO		MEIOS APOIO PCO	CONSTITUIÇÃO MÍNIMA DO PCO-ESTADO MAIOR	
FASE V	1944	FRENTE (até 4 com até 6 Setores por frente)	COS	CONAC/2º CODIS/CADIS	VC3/VPCC	Coordenador PCO	
			CMDT FRENTE	CODIS/2º CODIS/ Comandante	1VCOC por FRENTE	Oficial Operações 2 Adjuntos	Oficial Segurança
			SETORES	Comandante/ 2º Comandante	VCOT	Oficial Logística	Oficial Ligação
						Oficial Planeamento	Oficial de Relações Públicas
FASE VI	Não aplicável	ÁREAS (com até 6 Setores cada)	COS	CONAC/2º CONAC/CADIS	VC3/VPCC	Coordenador PCO	
			CMDT Área	CODIS/2º CODIS/ Comandante	1VCOC por FRENTE	Oficial Operações 2 Adjuntos	Oficial Segurança
			SETORES	Comandante/ 2º Comandante	VCOT	Oficial Logística	Oficial Ligação
			PC Área	Adjuntos do Oficial de Operações, do Oficial de Logística e do Oficial de Planeamento		Oficial Planeamento	Oficial de Relações Públicas

**Legenda:** **COS** – Comandante das Operações de Socorro; **PCO** – Posto de Comando Operacional; **SGO** – Sistema de Gestão de Operações; **TO** – Teatro de Operações; **VC3** – Veículo Categoria 3 (todo o terreno); **VCOT** – Veículo de Comando Operacional e Tático; **VCOC** – Veículo de Comando e Comunicações; **VPCC** – Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações.

Fonte: Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril.

## 2. RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCA os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. Neste contexto, a articulação e cooperação entre os serviços, agentes, organismos e entidades empenhados nas operações de proteção civil são fundamentais para o sucesso das operações de socorro e salvamento. Para esse efeito, as estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues de acordo com as respetivas competências e sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação com as estruturas de comando operacional.

Sem prejuízo da listagem que se apresenta nos subcapítulos seguintes, todos os serviços e entidades públicas, de utilidade pública ou privada, cujos fins estejam relacionados com a resposta ao socorro e emergência, consideram-se, para efeitos do presente PMEPCA, entidades de apoio eventual. Neste contexto, deverão contribuir com os seus efetivos e meios, sempre que solicitados e/ou mobilizados, para desenvolver de forma coordenada todas as ações que potenciem uma maior atuação articulada. Nesta ótica opta-se igualmente por englobar nesta listagem agentes de proteção civil que, apesar de não existirem no município (ex: Forças Armadas, Sapadores Florestais ou outros), poderão existir nos municípios vizinhos.

### 2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela 4. Responsabilidade dos Serviços de Proteção Civil

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
ANEPC / CDOS <sup>16</sup> DE ÉVORA	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do DIOPS no âmbito do distrito;</li><li>▪ Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;</li><li>▪ Garantir o funcionamento e a operatividade da Força Especial de Proteção Civil (FEPC), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou em outras missões de proteção civil;</li></ul>



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>ANEPC / CDOS<sup>16</sup> DE ÉVORA</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;</li> <li>▪ Assegurar a gestão dos meios aéreos a nível distrital;</li> <li>▪ Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente;</li> <li>▪ Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;</li> <li>▪ Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas Avaliação Técnica (EAT), e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;</li> <li>▪ Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social;</li> <li>▪ Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.</li> </ul>
<p>CÂMARA MUNICIPAL / SMPC</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;</li> <li>▪ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;</li> <li>▪ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;</li> <li>▪ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;</li> <li>▪ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;</li> <li>▪ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;</li> <li>▪ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;</li> <li>▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;</li> <li>▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;</li> <li>▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;</li> <li>▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);</li> <li>▪ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências;</li> </ul>



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
CÂMARA MUNICIPAL / SMPC	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;</li><li>▪ Fomentar o voluntariado em proteção civil;</li><li>▪ Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;</li><li>▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.</li></ul>
JUNTAS DE FREGUESIA	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para o apoio às operações de proteção civil e socorro;</li><li>▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do município;</li><li>▪ Recensear e registar a população afetada;</li><li>▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso;</li><li>▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li><li>▪ Colaborar com a Câmara Municipal/SMPC no apoio logístico, dentro das suas possibilidades, à população afetada;</li><li>▪ Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li><li>▪ Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;</li><li>▪ Colaborar com o SMPC na gestão dos sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.</li></ul>



## 2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela 5. Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil e Cruz Vermelha Portuguesa

AGENTES	RESPONSABILIDADES
<p style="text-align: center;"><b>CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARRAIOLOS (BVA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>▪ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>▪ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados;</li> <li>▪ Apoiar os Teatros de Operações (TO), envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>▪ Colaborar na montagem de Postos de Comando;</li> <li>▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>▪ Disponibilizar, dentro das suas possibilidades, apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de avaliação da estabilidade de edifícios e estruturas atingidas;</li> <li>▪ Participar na reabilitação das infraestruturas;</li> <li>▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><b>GNR –POSTO TERRITORIAL DE ARRAIOLOS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li> <li>▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;</li> </ul>



AGENTES	RESPONSABILIDADES
GNR –POSTO TERRITORIAL DE ARRAIOLOS	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li><li>▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;</li><li>▪ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;</li><li>▪ Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados.</li><li>▪ Executar, através das Unidades de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;</li><li>▪ Acionar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios florestais;</li><li>▪ Empenhar o SEPNA e as UEPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;</li><li>▪ Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do <i>DVI Team (Disaster Victim Identification Team)</i> e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense (INMLCF);</li><li>▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem e Post-mortem</i>;</li><li>▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);</li><li>▪ Disponibilizar elementos para integrar os ERAV-m;</li><li>▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque;</li><li>▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;</li><li>▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</li><li>▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li><li>▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li><li>▪ Executar, através das UEPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;</li><li>▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li></ul>



AGENTES	RESPONSABILIDADES
<p><b>GNR –POSTO TERRITORIAL DE ARRAIOLOS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> <li>▪ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.</li> </ul>
<p><b>POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;</li> <li>▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas; abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>▪ Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;</li> <li>▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li> <li>▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;</li> <li>▪ Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) dos Comandos Distritais na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas;</li> <li>▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</li> <li>▪ Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o “Centro de Pesquisa e Localização”;</li> <li>▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Postmortem</i>;</li> <li>▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres;</li> </ul>



AGENTES	RESPONSABILIDADES
<b>POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li><li>▪ Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF;</li><li>▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.</li></ul>
<b>FORÇAS ARMADAS (FFAA)</b>	<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido do presidente da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas podem colaborar em:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;</li><li>▪ Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;</li><li>▪ Ações de busca e salvamento;</li><li>▪ Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico para as operações;</li><li>▪ Reabilitação de infraestruturas;</li><li>▪ Execução de reconhecimentos terrestres, aéreos e marítimos e prestação de apoio em comunicações.</li></ul>
<b>AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Promover a segurança aeronáutica;</li><li>▪ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;</li><li>▪ Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna;</li><li>▪ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li><li>▪ Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.</li></ul>
<b>INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados;</li><li>▪ Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;</li><li>▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até às unidades de saúde de destino;</li></ul>



AGENTES	RESPONSABILIDADES
<p><b>INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>▪ Coordenar todas as atividades pré-hospitalares e hospitalares em substituição de outras estruturas de saúde que possam ter ficado abaladas ou reforçando-as.</li> </ul>
<p><b>AUTORIDADE DE SAÚDE / OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias ou colaborar nas solicitadas pelo INEM;</li> <li>▪ Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública;</li> <li>▪ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para as unidades de saúde;</li> <li>▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li> <li>▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li> <li>▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;</li> <li>▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li> <li>▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li> <li>▪ Colaborar nas operações de regresso das populações;</li> <li>▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.</li> </ul>
<p><b>SAPADORES FLORESTAIS</b></p>	<p>Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder à abertura e desobstrução de caminhos;</li> <li>▪ Executar ações de rescaldo e vigilância pós rescaldo;</li> <li>▪ Executar ações de vigilância e ataque inicial e apoio ao ataque ampliado aos incêndios florestais, sempre que solicitado;</li> <li>▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas;</li> <li>▪ Apoiar no abastecimento de água.</li> </ul>



AGENTES	RESPONSABILIDADES
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária e social;</li><li>▪ Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);</li><li>▪ Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos;</li><li>▪ Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;</li><li>▪ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;</li><li>▪ Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);</li><li>▪ Colaborar na construção e/ ou montagem de postos de triagem e/ ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;</li><li>▪ Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas;</li><li>▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar.</li></ul>



## 2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela 6. Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p style="text-align: center;"><b>AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);</li> <li>▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes Nucleares, Radiológicos e Biológicos;</li> <li>▪ Colaborar em incidentes que envolvam agentes Nucleares e Radiológicos de que resulte ou possa resultar risco para a população e para o ambiente nas seguintes ações:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Propor as ações adequadas, atentos os aspetos radiológicos em presença para garantia da proteção do ambiente e das populações;</li> <li>○ Em caso de necessidade de resposta à situação de emergência:                 <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos;</li> <li>▪ Dar resposta às solicitações das autoridades locais, distritais, regionais e nacionais sobre informação técnica e assistência técnica;</li> <li>▪ Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais, distritais, regionais e nacionais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;</li> <li>▪ Prestar assistência às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais na implementação das medidas de intervenção;</li> </ul> </li> <li>○ Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas (CNER);</li> <li>○ Aprovar o envio às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas;</li> <li>○ Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação;</li> <li>○ Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica;</li> <li>○ Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica;</li> </ul> </li> <li>▪ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;</li> <li>▪ Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;</li> </ul>



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p><b>AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;</li><li>▪ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;</li><li>▪ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;</li><li>▪ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;</li><li>▪ Acompanhar a reabilitação das linhas de água degradadas e promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das zonas ribeirinhas envolventes;</li><li>▪ Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;</li><li>▪ Assegurar o planeamento e promover ou acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas;</li><li>▪ Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas.</li><li>▪ Promover a proteção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos, fomentando as intervenções e obras necessárias para reposição da normalidade;</li><li>▪ Promover a realização de ações de informação e sensibilização públicas.</li><li>▪ Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.</li></ul>
<p><b>ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARRAIOLOS(AHBVA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li><li>▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo Bombeiros, com o apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil;</li><li>▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li><li>▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.</li></ul>



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p><b>AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES (ANACOM)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações;</li> <li>▪ Velar pela aplicação da legislação relacionada com o âmbito das suas atribuições;</li> <li>▪ Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;</li> <li>▪ Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo (r)estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.</li> </ul>
<p><b>COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO (CCDR-ALENTEJO)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Prestar apoio técnico nas áreas da sua competência;</li> <li>▪ Assegurar a indicação/identificação de:                         <ul style="list-style-type: none"> <li>○ zonas para a colocação de escombros em cada um dos concelhos do distrito em colaboração com as Câmaras Municipais;</li> <li>○ de locais para armazenamento de resíduos/escombros que contenham materiais perigosos;</li> </ul> </li> <li>▪ Assegurar a ligação com outras entidades dos Serviços desconcentrados do Ministério da Agricultura e do Mar, por forma a dispor de uma colaboração técnica especializada. Este ponto permitirá garantir o envolvimento da Administração Regional Hidrográfica (ARH) do Alentejo em situações de poluição dos recursos hídricos, de cheias e inundações e de derrocadas na faixa costeira, ou outras que interfiram com matérias da competência destes Serviços;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.</li> </ul>
<p><b>CONCESSIONÁRIOS DE AUTOESTRADAS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis;</li> <li>▪ Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção;</li> <li>▪ Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte;</li> <li>▪ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção;</li> <li>▪ Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempunagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária;</li> <li>▪ Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.</li> </ul>



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<b>CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (AGRUPAMENTO 669 - ARRAIOLOS)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;</li><li>▪ Colaborar no aviso às populações;</li><li>▪ Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos;</li><li>▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;</li><li>▪ Apoiar a gestão de campos de deslocados.</li></ul>
<b>DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA (DGEG)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Proceder a ações de fiscalização nos domínios da energia e recursos geológicos, nos termos da legislação aplicável aos respetivos setores;</li><li>▪ Apoiar o Diretor do Plano na tomada de decisão em situações de emergência, no âmbito da lei, e fazer a ligação com a Comissão de Planeamento Energético de Emergência.</li></ul>
<b>DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES – DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALENTEJO E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Prestar assessoria técnica especializada e colaborar no âmbito das ações que lhes estão cometidas em termos operacionais em especial no apoio em termos logísticos a populações desalojadas através da disponibilização de equipamentos escolares.</li><li>▪ Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;</li><li>▪ Promover e/ ou apoiar ações de sensibilização pública;</li><li>▪ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;</li><li>▪ Participar na avaliação de danos;</li><li>▪ Executar ou participar em programas de reabilitação e/ ou reconstrução dos equipamentos.</li></ul>
<b>DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO ALENTEJO (DRAP ALENTEJO)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria.</li><li>▪ Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.</li></ul>



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p><b>EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações;</li> <li>▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li> <li>▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;</li> <li>▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existentes na zona do sinistro.</li> <li>▪ Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede;</li> <li>▪ Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos;</li> <li>▪ Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição;</li> <li>▪ Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112).</li> </ul>
<p><b>EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar na desobstrução das vias de comunicação da ZI, através da cedência de maquinaria pesada;</li> <li>▪ Assegurar a disponibilidade de meios humanos para integrar as Equipas de Avaliação Técnica (EAT).</li> </ul>
<p><b>E-REDES – DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS (REN)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na Zona de Sinistro;</li> <li>▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>▪ Manter informação atualizada sobre a situação das redes;</li> <li>▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.</li> <li>▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição;</li> <li>▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;</li> <li>▪ Manter a disponibilidade de grupos de geradores para apoio em situações de falha de energia elétrica e na rede de gás natural.</li> </ul>



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;</li><li>▪ Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.</li></ul>
EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;</li><li>▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;</li><li>▪ Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte rodoviário da população e de mercadorias;</li><li>▪ Disponibilizar os meios rodoviários considerados necessários ao transporte de pessoas e à evacuação de sinistrados;</li><li>▪ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.</li></ul>
ENTIDADES GESTORAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;</li><li>▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;</li><li>▪ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;</li><li>▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;</li><li>▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.</li></ul>
ENTIDADES GESTORAS DE SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS/COMBUSTÍVEIS	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li><li>▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.</li></ul>



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p>INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. (IP)</p>	<p><u>Rodovia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;</li> <li>▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;</li> <li>▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li> <li>▪ Manter o registo atualizado das vias;</li> <li>▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li> </ul> <p>Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.</p>
<p>INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Agregar a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) e disponibilizar diariamente ao CDOS a carta de meios;</li> <li>▪ Promover a disponibilização de rádios em Banda Alta de VHF para todas as equipas do DIPE, a serem utilizados nos termos da NEP em vigor;</li> <li>▪ Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado;</li> <li>▪ Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão para utilização do CDOS;</li> <li>▪ Disponibiliza um elemento de ligação ao CDOS;</li> <li>▪ Colabora nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais.</li> <li>▪ Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes;</li> <li>▪ Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas ou outras áreas florestais sob sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li> <li>▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção, as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;</li> <li>▪ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de informação pública.</li> </ul>
<p>INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES (IMT) – DIREÇÃO REGIONAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DO ALENTEJO</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos, no âmbito dos transportes terrestres;</li> <li>▪ Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes;</li> <li>▪ Assegurar e coordenar as ações com as entidades ligadas ao sector dos transportes</li> </ul>



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<b>INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL – SERVIÇO DE ATENDIMENTO LOCAL DE ARRAIOLOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes;</li><li>▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;</li><li>▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;</li><li>▪ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;</li><li>▪ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;</li><li>▪ Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li><li>▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li><li>▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações.</li><li>▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li><li>▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.</li></ul>
<b>INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO (IRN)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li></ul>
<b>INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES (INMLCF) – DELEGAÇÃO DO SUL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;</li><li>▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da Polícia Judiciária;</li><li>▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li><li>▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;</li><li>▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);</li><li>▪ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.</li></ul>



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p><b>INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA, I.P. (IPMA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;</li> <li>▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>▪ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>▪ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;</li> <li>▪ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.</li> </ul>
<p><b>MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF;</li> <li>▪ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da Polícia Judiciária e do INMLCF;</li> <li>▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>▪ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.</li> </ul>
<p><b>ORGANIZAÇÕES DE CARACTER SOCIAL – CÁRITAS PORTUGUESA E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li> <li>▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.</li> <li>▪ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li> <li>▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;</li> <li>▪ Acompanhar psicologicamente as populações afetadas na fase pós risco.</li> </ul>



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<b>ORGANIZAÇÕES DE RADIOAMADORES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;</li><li>▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;</li><li>▪ Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;</li><li>▪ Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;</li><li>▪ Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento.</li><li>▪ Assegurar a difusão de informação útil às populações.</li></ul>
<b>ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Colaborar na divulgação dos avisos e alertas;</li><li>▪ Divulgar medidas de autoproteção das populações;</li><li>▪ Difundir a informação disponível, em situação de emergência.</li></ul>
<b>OUTRAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONG)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Apoiar o desenvolvimento de ações de busca e deteção de vítimas confinadas;</li><li>▪ Garantir a comunicação de todos os casos de emergência detetados à estrutura de comando;</li><li>▪ Desenvolver ações de reforço da difusão de alertas com recurso a meios próprios de comunicações;</li><li>▪ Contribuir, se necessário, para o reforço de recursos humanos nas ambulâncias e postos de socorros;</li><li>▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos;</li><li>▪ Colaborar na montagem de Postos de Comando;</li><li>▪ Colaborar na prestação de apoio psicológico e social, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários;</li><li>▪ Executar ações de prevenção secundária;</li><li>▪ Apoiar o socorro e o resgate das vítimas;</li><li>▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se disponibilize para colaborar;</li><li>▪ Fornecer, quando solicitado, apoio técnico especializado, nos seus domínios de atuação.</li></ul>



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
<p><b>POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>▪ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;</li> <li>▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;</li> <li>▪ Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados;</li> <li>▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);</li> <li>▪ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul>
<p><b>PRESTADORES DE SERVIÇOS POSTAIS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em situação de emergência;</li> <li>▪ Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais.</li> </ul>
<p><b>PRESTADORES DO SERVIÇO UNIVERSAL DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS E DO SERVIÇO POSTAL UNIVERSAL</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar em situações de emergência, nos termos dos respetivos contratos.</li> </ul>
<p><b>SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS (SEF)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>▪ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>▪ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>▪ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;</li> <li>▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.</li> <li>▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existentes, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;</li> <li>▪ Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;</li> <li>▪ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.</li> </ul>

## 3. ORGANIZAÇÃO

### 3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional

Neste subcapítulo são caracterizadas e identificadas geograficamente as infraestruturas de relevância operacional para a proteção civil, ou seja, aquelas que são consideradas fundamentais na prevenção, planeamento, socorro e emergência. Através desta caracterização, torna-se possível obter uma perspetiva global da distribuição espacial no concelho das principais infraestruturas de apoio operacional e também das infraestruturas estratégicas ou sensíveis, nomeadamente a rede viária (rodo e ferroviária), redes de abastecimento de água e saneamento, rede elétrica, telecomunicações, distribuição combustíveis, aeroportos e aeródromos, zonas industriais, serviços de saúde, estabelecimentos de ensino, infraestruturas de ação social e desportivas, património arquitetónico e arqueológicos, empreendimentos turísticos, infraestruturas de defesa da floresta contra incêndios e as instalações dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio, entre outras.

As figuras que ilustram esta caracterização correspondem às Cartas que integram o Anexo I do PMEPCA relativo à Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil e são também apresentados em formato de imagem (.jpg), para impressão em tamanho A3.

#### 3.1.1 Rede rodoviária

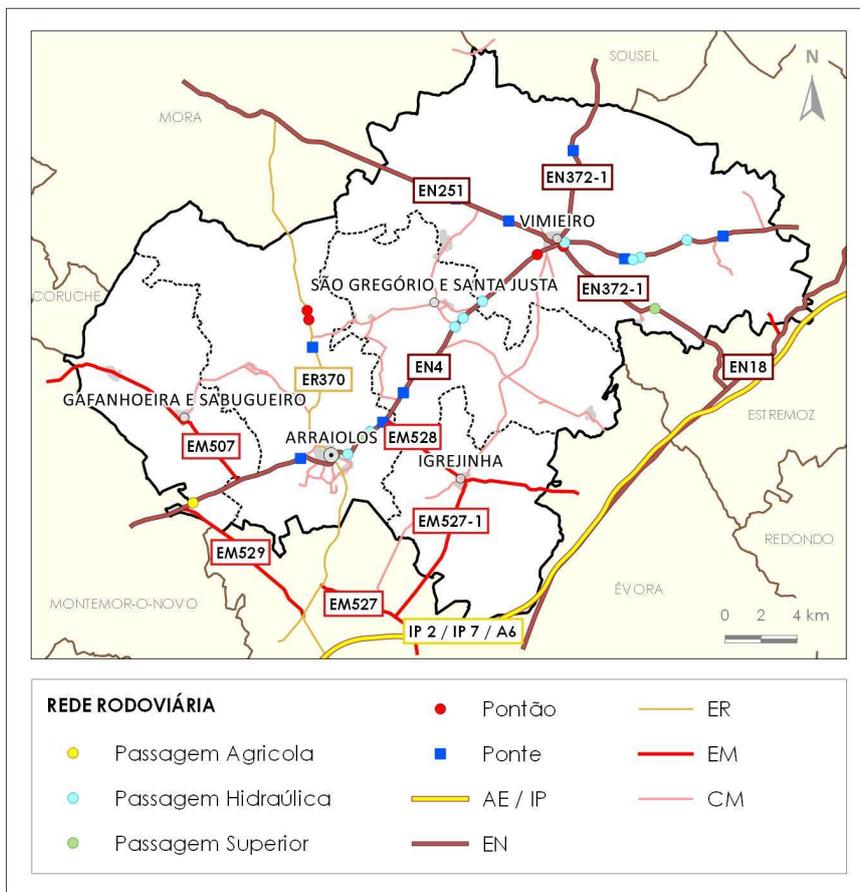
O concelho de Arraiolos é servido por uma diversificada rede rodoviária (Figura 4/Carta 05), sendo de destacar:

- **EN4** (estrada do Alentejo Central) que atravessa o concelho na direção este-oeste, liga o Montijo a Vila Boim;
- **ER370 / EN370** que liga a ER2 a Avis a Valeira (entroncamento da ER114 – 4), atravessando o concelho na direção norte-sul;
- **EN18**, também chamada Estrada do Interior que atravessa o concelho na direção de Vila Velha de Ródão, ligando Estremoz a Évora;
- **EN251** que liga Coruche a Vimieiro, fazendo a ligação com a EN4;
- **EN114-4** que liga a ER2 a Évora a Valeira;
- **EM507, EM527-1, EM528, EM529** que fazem a ligação entre a sede de concelho e as diversas localidades.

Relativamente a obras de arte da rede rodoviária, sob a responsabilidade das Infraestruturas de Portugal,

existem no concelho de Arraiolos: uma passagem agrícola, 9 passagens hidráulicas, 11 pontes, 5 pontões e 3 passagens superiores.

No que diz respeito a outras localidades, todas apresentam boas acessibilidades uma vez que as estradas nacionais e municipais cruzam-se com caminhos municipais garantindo a ligação entre as localidades do concelho. Uma via bastante importante que atravessa Arraiolos é a EN4 que permite a ligação à A6. De facto, em caso de acidente ou situação de emergência, se a circulação e acessibilidade ficarem fortemente condicionadas, essa situação permitirá a assistência por parte dos agentes de Proteção Civil.



**Figura 4. Rede viária do concelho de Arraiolos**

Fonte: CMA (2018; 2019); DGT (2019) e IP (2019).

### 3.1.2 Rede ferroviária

A Linha de Ponte de Sor e Linha de Mora, nomeadamente o Ramal de Mora, com cerca de 60 km de extensão que ligava a cidade de Évora à vila de Mora está extinto, existindo uma ecopista no seu lugar (Figura 15), em cerca de 11 km dos 17 km possíveis, o mesmo se verifica com o troço de linha férrea que



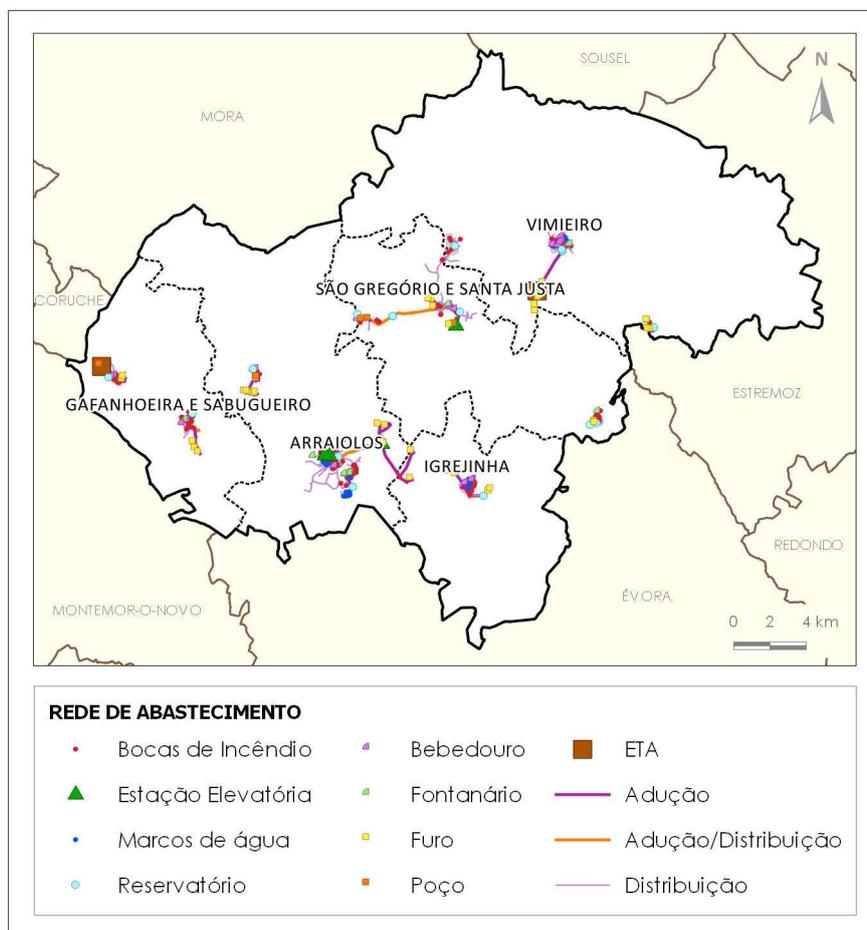
fazia a ligação de Évora a Estremoz, atualmente também desativado e que a utilização futura será a de Ecopista, integrando o projeto Grande Rota do Montado.

### 3.1.3 Rede de abastecimento de água

O concelho de Arraiolos apresenta como um dos principais fatores de sustentação dos seus núcleos urbanos, industriais e agrícolas, a existência de um sistema de abastecimento de água composto por 46 captações (40 furos e 6 poços), 20 reservatórios, 5 estações elevatórias (Figura 5/Carta 06). A partir de 2009 a empresa Águas Públicas do Alentejo ficou responsável pelo abastecimento de água em alta por um período de 50 anos (AgdA, 2018).

A captação de água para consumo público é superficial sendo o sistema de adução por bomba. Estão disponíveis 346 bocas de incêndio, 36 marcos de água, 11 fontanários, 28 bebedouros (INE, 2020).

O INE não dispõe de dados relativos à percentagem de população servida pela rede pública de abastecimento de água do concelho de Arraiolos. A gestão e exploração, em baixa (pressão), é da responsabilidade da Câmara Municipal de Arraiolos.



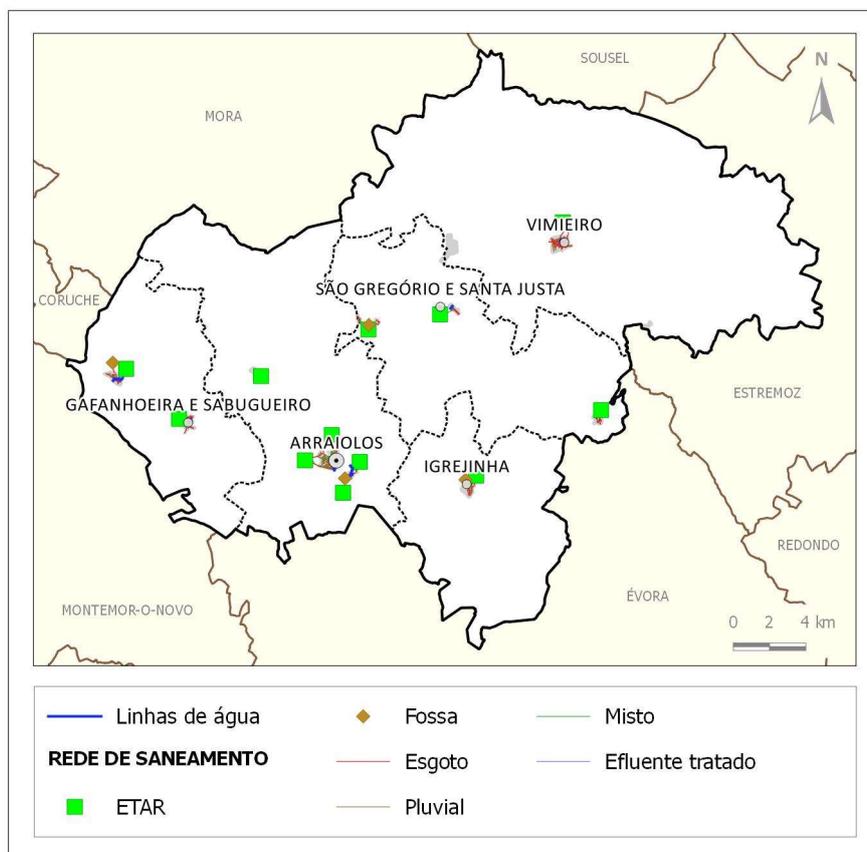
**Figura 5. Rede de abastecimento de água do concelho de Arraiolos**

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

### 3.1.4 Rede de saneamento

As águas residuais são essencialmente produzidas pelos aglomerados populacionais, mas também pelas diferentes atividades económicas existentes no concelho.

A rede de saneamento de águas residuais, cuja gestão é responsabilidade da Câmara Municipal de Arraiolos (Figura 6/Carta 07), encontra-se dividida em sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais, sendo cada um destes sistemas composto pela coleta, condução (por gravidade ou em pressão) e tratamento. O INSAAR (2008) é omissivo quanto ao concelho de Arraiolos. As infraestruturas de saneamento existentes no concelho consistem em 12 ETAR, cerca de 94 km de coletores (dos quais 0,5 km de Efluente tratado, 47,2 km de Esgoto, 25 km Mistos e 21,1 km Pluviais) (INE, 2020a).



**Figura 6. Rede de saneamento do concelho de Arraiolos**

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

### 3.1.5 Infraestruturas hidráulicas

No concelho é de realçar a Barragem do Divor, sito na freguesia de Igrejainha. Está a 6 km (a Sudeste) do aglomerado de Arraiolos e a 3 km (a Sudoeste) do aglomerado de Igrejainha e imediatamente a jusante da confluência de um seu afluente da margem esquerda com o rio do Divor, num vale aberto e pouco profundo. A localização periférica da Albufeira do Divor no Concelho de Arraiolos faz com que seja abrangida ainda, a Sul, uma parte muito diminuta da freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, no concelho de Évora.



**Figura 7. Infraestruturas hidráulicas do concelho de Arraiolos**

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

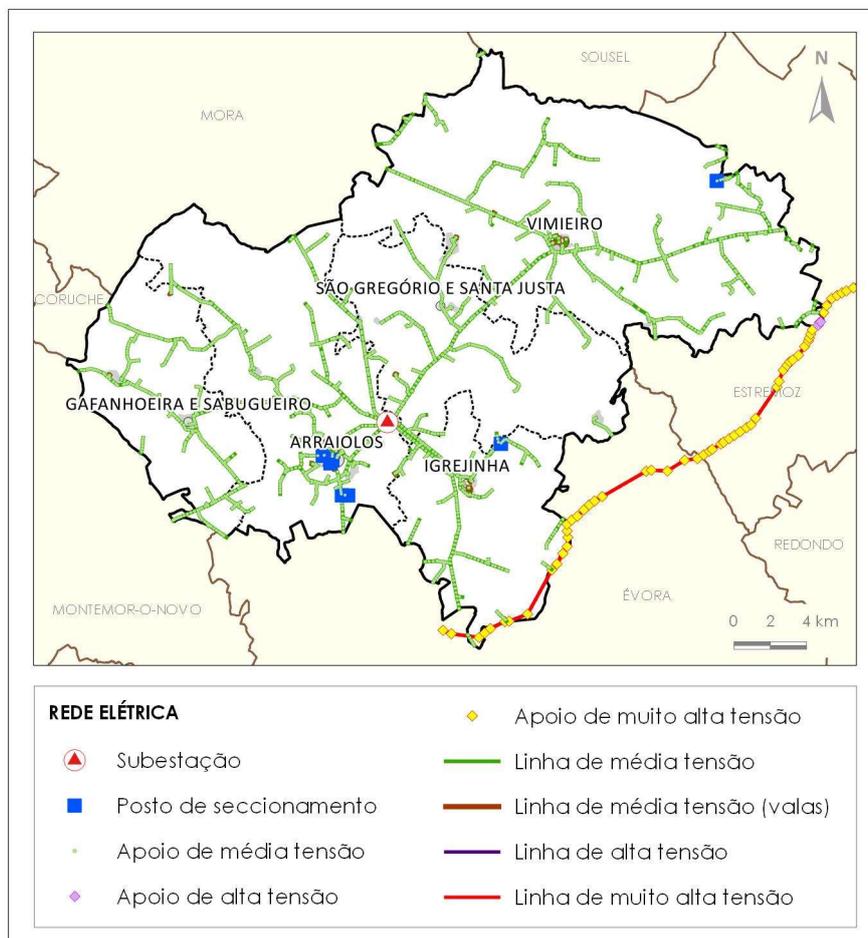
### 3.1.6 Rede elétrica

A distribuição da energia elétrica correspondente à rede elétrica de baixa, média e alta tensão está a cargo da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. e no que respeita à rede elétrica de muito alta tensão é responsabilidade da REN – Redes Energéticas Nacionais.

Como pode ser observado na Figura 8 (Carta 09), o concelho de Arraiolos é atravessado por linhas de média tensão à superfície (331,5 km), média tensão em valas (5,3 km), alta tensão (0,5 km) e muito alta tensão (32,5 km). A freguesia de Igrejinha é atravessada na extremidade sul por uma linha muito alta tensão, com a direção Sudeste-Noroeste. O concelho conta com 1 subestação em Arraiolos e 7 postos de seccionamento.

O consumo de energia elétrica total no concelho de Arraiolos correspondeu a 10.183.800 kWh em 2017. Esta energia elétrica distribuiu-se por diferentes tipos de consumo, de acordo com as seguintes proporções: 40,6% uso doméstico; 18,2% uso não-doméstico; 19,4% agricultura; 5,2 % iluminação interior de edifícios do

Estado; 4,1% iluminação das vias públicas; e 12,4% indústria (INE, 2017).



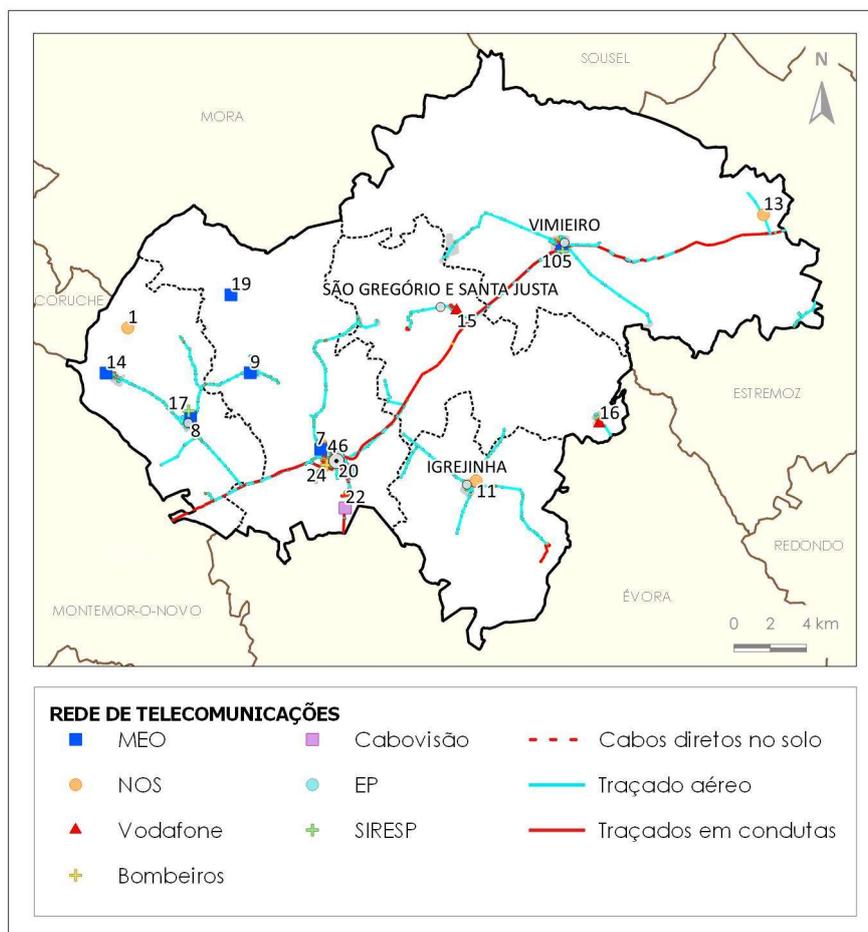
**Figura 8. Rede elétrica do concelho de Arraiolos**

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

### 3.1.7 Rede de telecomunicações

Quanto à rede de telecomunicações, pode observar-se na Figura 9 (Carta 10) os locais onde existem antenas pertencentes aos serviços da rede móvel dos principais operadores (MEO, NOS, Vodafone e Cabovisão) que garantem a cobertura praticamente total do concelho. Relativamente ao serviço telefónico fixo, o concelho é coberto pela rede de distribuição local (aérea) da Portugal Telecom.

No concelho de Arraiolos está disponível o SIRESP. Este sistema permitirá responder adequadamente aos desafios colocados às forças de segurança e de proteção civil na sua atuação diária ou em cenários de emergência - catástrofes, acidentes ou incêndios de grandes proporções.



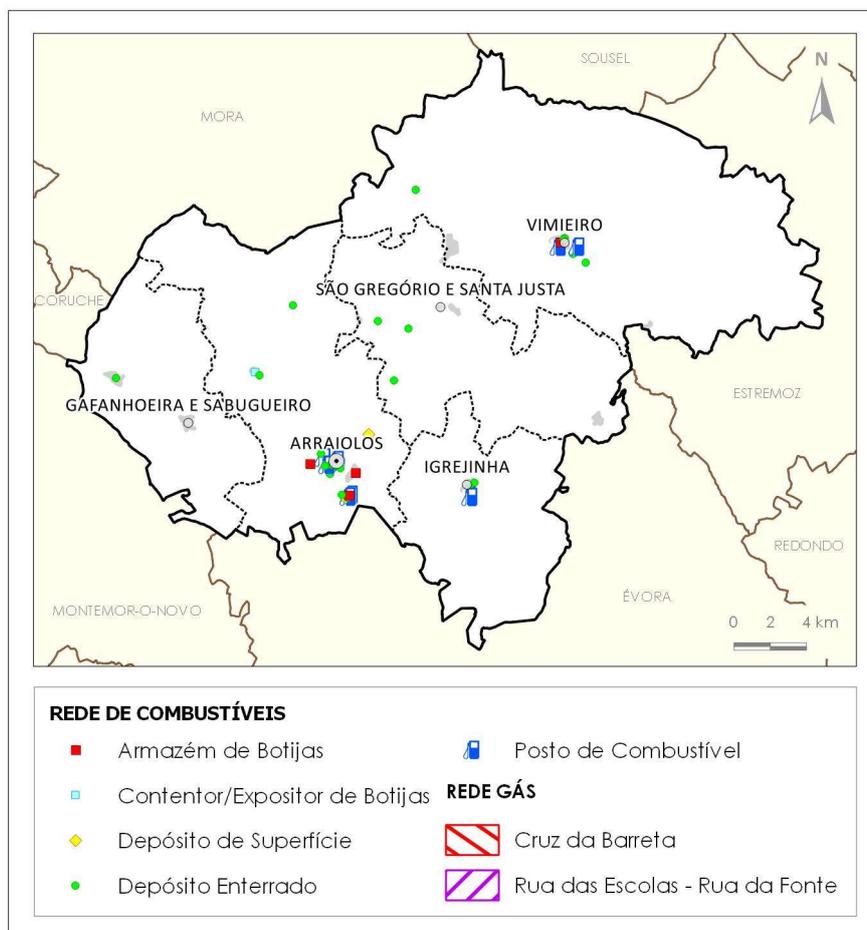
**Figura 9. Rede de telecomunicações do concelho de Arraiolos**

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

### 3.1.8 Rede de distribuição de combustíveis

No concelho de Arraiolos existem 9 postos de abastecimento de combustível (Figura 10/Carta 11) estes encontram-se distribuídos pelas freguesias de Arraiolos (6 postos), Igrejainha (1) e Vimieiro (2). Estes postos de abastecimento de combustível constituem quer meios de apoio ao combate de sinistros, quer locais que poderão gerar ou agravar situações de emergência (incêndios e explosões).

No que se refere à distribuição de gás, verifica-se a existência no concelho de 3 armazéns de botijas na freguesia de Arraiolos e 1 na freguesia de Vimieiro. Existem ainda 2 Contentor/Expositor de botijas e 2 depósitos de superfície em Arraiolos e 26 depósitos enterrados distribuídos pelo concelho (Figura 9/Carta 10). Há uma rede de gás na freguesia de Arraiolos e outra na freguesia de Igrejainha. Relativamente à Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (gerida pela REN – Redes Energéticas Nacionais), não se assinala no concelho de Arraiolos a passagem de gasodutos.



**Figura 10. Rede de distribuição de combustíveis do concelho de Arraiolos**

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

### 3.1.9 Aeroportos e aeródromos

No concelho de Arraiolos não há aeródromos nem heliportos. No entanto, e em situações de acidente grave ou catástrofe, o aeródromo municipal de Évora, no concelho de Évora, poderá constituir-se como uma infra-estrutura de apoio que deve ser tida em conta.

Neste contexto, tendo a consideração que a existência de infraestruturas aeroportuárias no concelho vizinho pressupõe a circulação de aeronaves sobre a área do concelho, entende-se que este território é suscetível à ocorrência de acidentes aéreos.

### 3.1.10 Zonas industriais

O concelho de Arraiolos apresenta dois polos de atividade económica, nomeadamente as zonas industriais situadas na freguesia de Arraiolos (18,1 ha) e de Vimieiro (0,7 ha) (Figura 11/Carta 12). As empresas localizadas nestes polos industriais dizem respeito a atividades económicas dos mais diversos ramos, designadamente metalomecânica, queijarias, estaleiros, material elétrico, etc., existindo em maior número as empresas registadas nas secções C - Indústrias transformadoras e G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos da CAE-Rev.3.

Importa referir que não se localizam no concelho estabelecimentos industriais abrangidos pelo regime de prevenção e controlo de acidente graves que envolvem substâncias perigosas, estabelecido pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (APA, 2020).

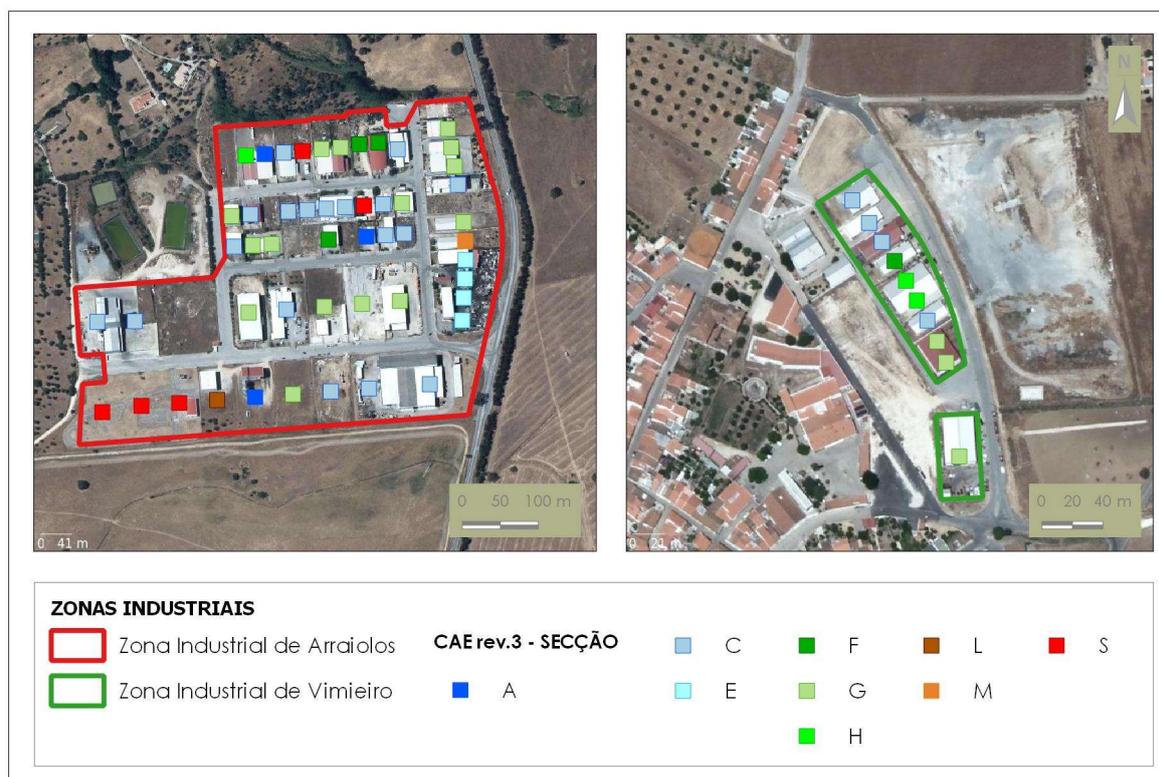


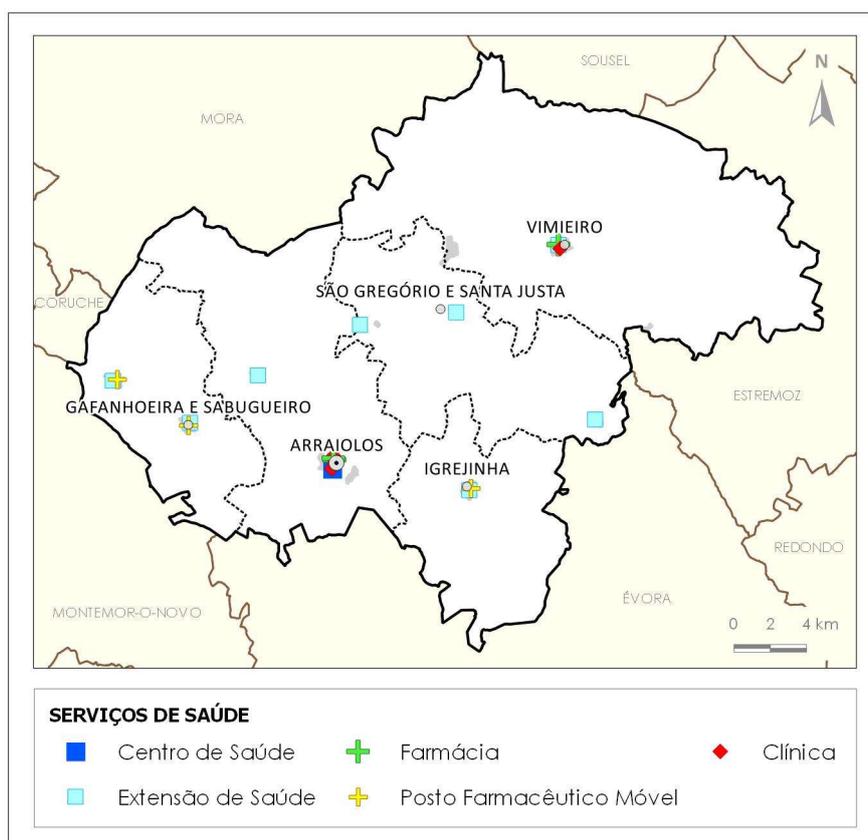
Figura 11. Zonas industriais do concelho de Arraiolos

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

### 3.1.11 Serviços de saúde

Como se pode observar na Figura 12 (Carta 13), os equipamentos de saúde do concelho de Arraiolos, consistem num centro de saúde e em oito extensões de saúde. O centro de saúde localiza-se na sede de concelho e as suas extensões localizam-se em Aldeia da Serra, Igrejinha, São Gregório, São Pedro da Gafanhoeira, Sabugueiro, Santana do Campo, Vale do Pereiro e Vimieiro. Complementarmente, importa referir a Clínica de Arraiolos, a Fisionasce - Serviços Clínicos (Arraiolos), o Instituto Clínico de Évora (Vimieiro) e o SYNLAB - Análises Clínicas (Arraiolos), os consultórios, as farmácias e os postos farmacêuticos existentes no concelho. A unidade hospitalar de referência mais próxima é o Hospital do Espírito Santo, E.P.E. - Évora (HESE), cuja área de influência direta corresponde ao Distrito de Évora que coincide com a área correspondente ao Alentejo Central (NUTS III). Na Rede de Referência Hospitalar, o HESE funciona como Hospital Central da Região, encontrando-se aqui muitas valências de carácter regional.

Complementarmente, importa também referir o Hospital da Misericórdia de Évora.



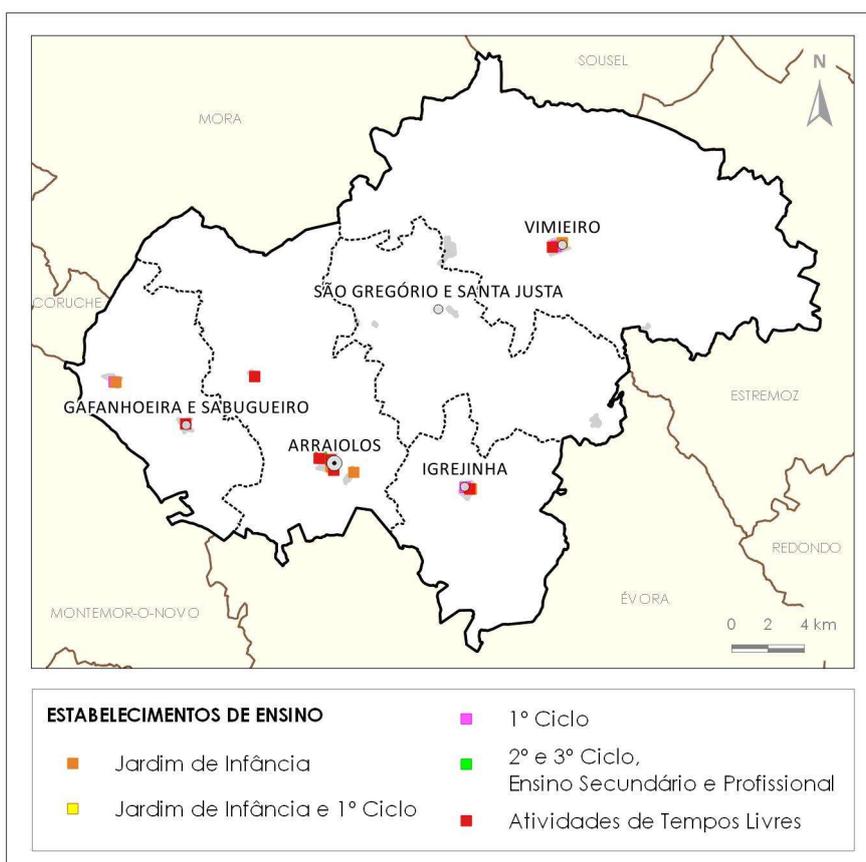
**Figura 12. Serviços de saúde do concelho de Arraiolos**

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

### 3.1.12 Estabelecimentos de ensino

O Agrupamento de Escolas de Arraiolos é constituído pelas Escolas básicas de 2º e 3º ciclos com secundário Cunha Rivara de Arraiolos, por escolas do 1.º ciclo do ensino básico (Igrejinha, Sabugueiro e Vimieiro), e jardins de infância (Arraiolos e Santa casa da Misericórdia de Arraiolos e Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro) (Figura 13/Carta 14). A Escola EB 2,3 e Secundária Cunha Rivara de Arraiolos, situada em Arraiolos, é a escola sede do agrupamento e o estabelecimento de ensino de referência para o 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, bem como para o ensino profissional e secundário.

Existem Centros de Atividades e Tempos Livres - ATL na Antiga EB1 de Santana do Campo, na Antiga Escola de Música/Biblioteca e no Parque Urbano de Vimieiro e os Jardim de Infância de Igrejinha e de o Jardim de Infância de Sabugueiro); existe também as IPSS/CDIA/ATL de Centro Social e Paroquial de S. Pedro da Gafanhoeira e da Santa Casa da Misericórdia de Arraiolos e a IPSS/JI Centro Infantil Augusto Piteira num total de 8 estabelecimentos. Não existem estabelecimentos de ensino superior no concelho.



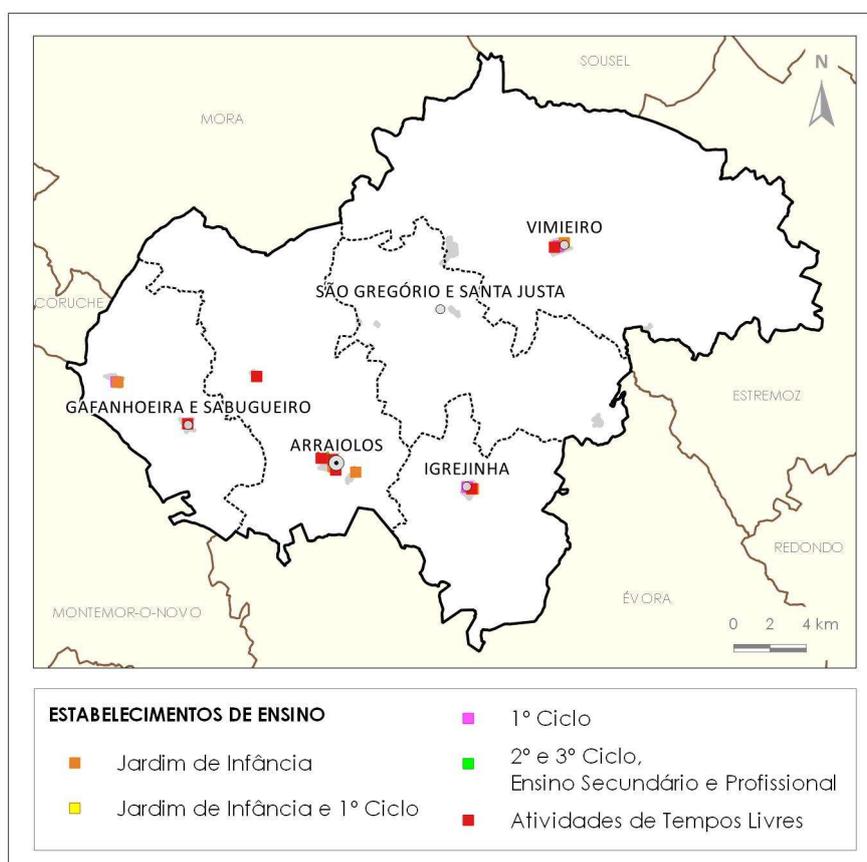
**Figura 13. Estabelecimentos de ensino do concelho de Arraiolos**

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

### 3.1.13 Infraestruturas de ação social

Como se pode verificar na Figura 14 (Carta 15), o concelho de Arraiolos possui infraestruturas de ação social que prestam serviços à população local através das suas valências de centros de dia (7) e lares de repouso (5). Algumas destas infraestruturas funcionam como centro de convívio e apoio domiciliário, entre outras atividades.

Para o apoio a Cidadãos Portadores de Deficiência são consideradas a Santa Casa da Misericórdia de Arraiolos, bem com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) existentes no distrito de Évora, a saber: Cercidiana, Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Évora e a Associação de Paralisia Cerebral de Évora (APCE).

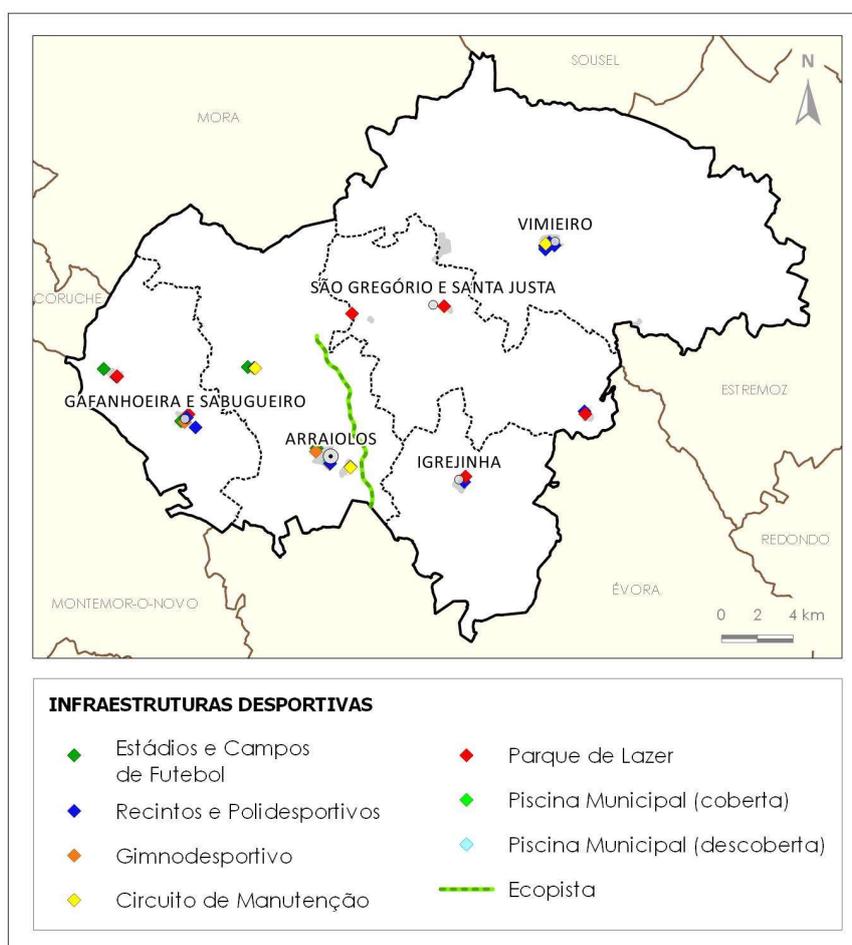


**Figura 14. Infraestruturas de ação social do concelho de Arraiolos**

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

### 3.1.14 Infraestruturas desportivas

O concelho de Arraiolos dispõe de rede de equipamentos desportivos, nomeadamente piscinas municipais (1 coberta e 1 descoberta), circuitos de manutenção (4), Ginásio (1), pavilhões, polidesportivos de antigas EBI (10), parque de lazer (1), campos jogos (4), campos de futebol (4) e estádio (1). O concelho conta ainda com uma ecopista sobre o antigo ramal ferroviário de Mora. Conforme ilustra o Figura 15 (Carta 16), ainda que bem distribuídos, a freguesia de Arraiolos apresenta a maior concentração de equipamentos desportivos do concelho.



**Figura 15. Infraestruturas desportivas do concelho de Arraiolos**

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

### 3.1.15 Património arquitetónico e arqueológico

No concelho de Arraiolos encontram-se inventariados os imóveis de interesse arquitetónico e histórico apresentados na Figura 16 (Carta 17). No que concerne ao património arquitetónico, existem no concelho de Arraiolos três imóveis classificados como Imóveis de interesse público, dois imóveis classificados como sendo de interesse municipal, seis imóveis classificados como monumento de interesse público, quatro imóveis classificados como monumento nacional, dois imóveis cujo processo foi encerrado sem que tenham sido classificados e dois imóveis em vias de classificação (Tabela 7).

**Tabela 7. Imóveis classificados no concelho de Arraiolos**

ID	DESIGNAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	CATEGORIA / TIPOLOGIA	CATEGORIA / TIPOLOGIA	FREGUESIA
1	Igreja da Misericórdia de Vimieiro	Classificado	Imovel de Valor Concelhio	Igreja/santuário	Vimieiro
2	Igreja do Espírito Santo	Classificado	Imovel de Valor Concelhio	Igreja/santuário	Vimieiro
3	Convento dos Loios	Classificado	Imovel de Interesse Publico	Igreja/santuário	Arraiolos
4	Convento de Sao Francisco e cemiterio anexo	Classificado	Imovel de Interesse Publico	Igreja/santuário	Arraiolos
5	Igreja Matriz do Vimieiro	Classificado	Monumento de Interesse Publico	Igreja/santuário	Vimieiro
6	Igreja de Sao Gregorio, paroquial de Sao Gregorio	Classificado	Monumento de Interesse Publico	Igreja/santuário	UF de S. Gregório e Santa Justa
7	Igreja de Nossa Senhora da Consolacao, paroquial de Igrejinha	Classificado	Monumento de Interesse Publico	Igreja/santuário	Igrejinha
8	Ponte Antiga da Estrada de Pavia	Classificado	Monumento de Interesse Publico	Ponte	Arraiolos
9	Igreja da Misericórdia de Arraiolos	Classificado	Monumento de Interesse Publico	Igreja/santuário	Arraiolos
10	Igreja de Santa Clara do Sabugueiro	Classificado	Monumento de Interesse Publico	Igreja/santuário	UF de Gafanhoeira (São Pedro) e Sabugueiro
11	Igreja de Sao Pedro, paroquial de Sao Pedro da Gafanhoeira	Classificado	Monumento de Interesse Publico	Igreja/santuário	UF de Gafanhoeira (São Pedro) e Sabugueiro

ID	DESIGNAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	CATEGORIA / TIPOLOGIA	CATEGORIA / TIPOLOGIA	FREGUESIA
12	Ruínas romanas de Sao Joao do Campo	Classificado	Monumento Nacional	Ruínas	Arraiolos
13	Pelourinho de Arraiolos	Classificado	Monumento Nacional	Pelourinho	Arraiolos
14	Anta da Vila de Arraiolos	Classificado	Monumento Nacional	Monumento Pré-Histórico	Arraiolos
15	Castelo de Arraiolos	Classificado	Monumento Nacional	Monumento/castelo	Arraiolos

Fonte: DGPC, 2020.

No que respeita aos sítios arqueológicos (Figura 16/Carta 17) inventariados e disponibilizados pela Direção-Geral do Património Cultural identificam-se cinco elementos, a saber : Anta da Vila de Arraiolos, Arraiolos – Castelo, Arraiolos - Convento dos Lóios ou de Nossa Senhora da Assunção, Arraiolos - Praça Lima e Brito e Estação da CP - Arraiolos (DGPC, 2020).

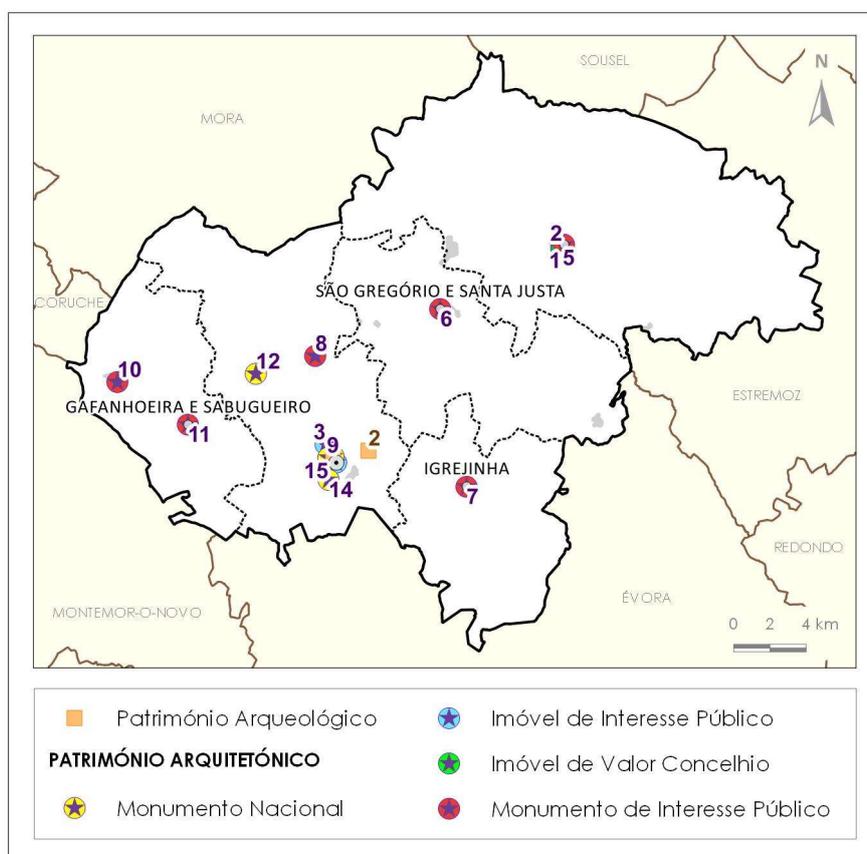
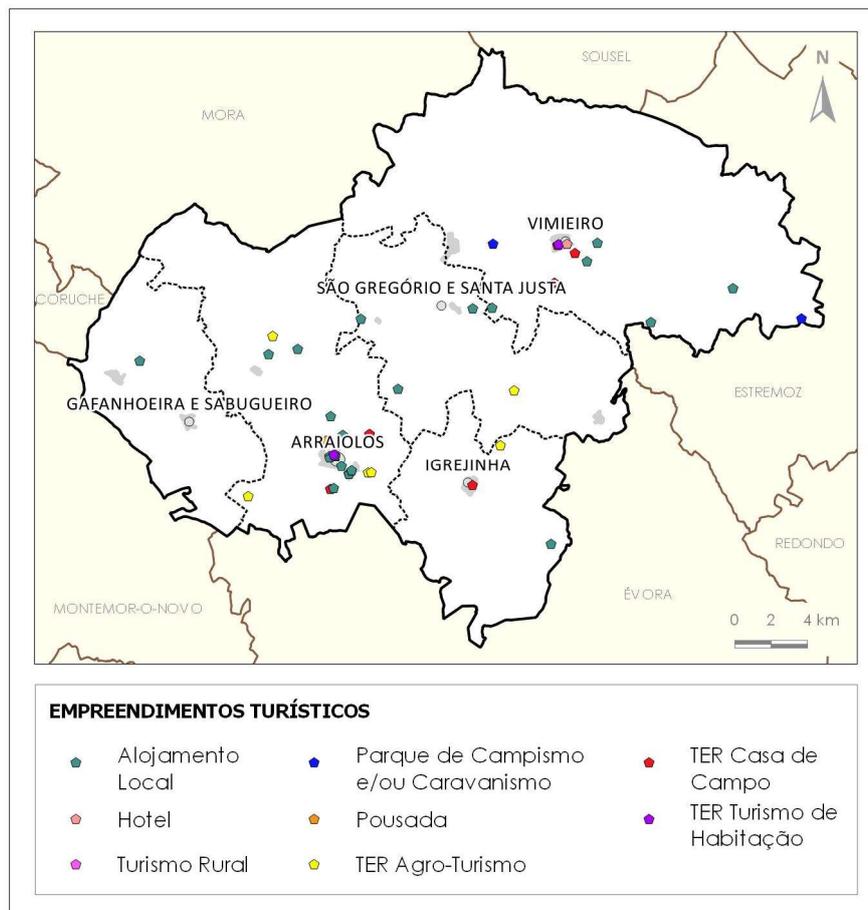


Figura 16. Património arquitetónico e arqueológico do concelho de Arraiolos

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

### 3.1.16 Empreendimentos turísticos

Na Figura 17 (Carta 18) pode também observar-se a presença no concelho de vários empreendimentos turísticos, nomeadamente: 1 Hotel; 24 Estabelecimentos de Alojamento Local, 2 Parques de campismo, 1 estabelecimento de Turismo Rural, 6 estabelecimentos de Agro-turismo, 7 Casas de Campo, 2 estabelecimentos de Turismo de habitação e 1 pousada.



**Figura 17. Empreendimentos turísticos do concelho de Arraiolos**

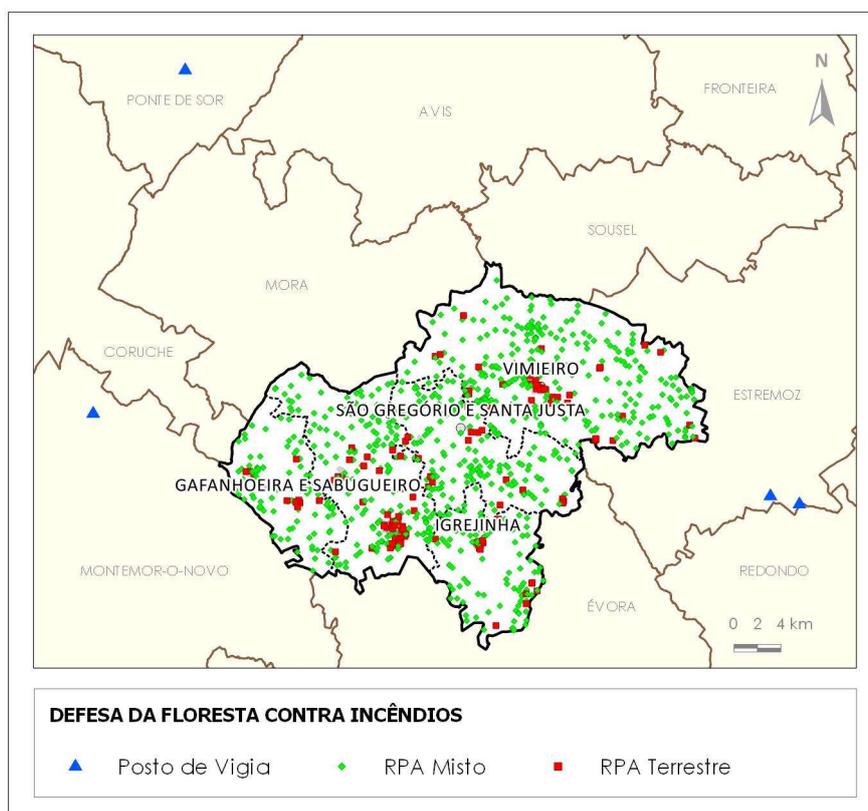
Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

### 3.1.17 Defesa da floresta contra incêndios

No concelho de Arraiolos não existem postos de vigia (PV). Deste modo, a vigilância e deteção de incêndios é assegurada por PV localizados nos concelhos vizinhos, nomeadamente: Posto 64-02 Montargil (concelho de Ponte de Sôr), Posto 66-01 Godeal (concelho de Montemor o Novo), Posto 68.01 Serra D'Ossa (concelho de Estremoz) e Posto da Barroca (concelho de Estremoz).

O PMDFCI de Arraiolos (2017-2021) (CMA, 2015) refere que dada a existência de algumas zonas sem visibilidade no concelho será importante garantir que as mesmas sejam alvo de ações de vigilância móvel em complemento da rede de vigilância fixa, aspeto que se encontra vertido no caderno III do PMDFCI.

A Rede de Pontos de Água (RPA) do concelho consiste, em 986 (novecentos e oitenta e seis) pontos de água mistos e terrestres, estando ajustada ao grau de risco de incêndio nele existente e ao padrão da sua distribuição. Além das estruturas de armazenamento de água e planos de água referidas, poderão também ser consideradas as 382 tomadas de água existentes (públicas e privadas) no concelho. Estas tomadas de água aumentam as alternativas de reabastecimento dos meios de combate terrestres e dividem-se em marcos de água (36) e bocas-de-incêndio (346) pelo que encontram-se predominantemente distribuídas pelos principais aglomerados populacionais do concelho (Figura 18/Carta 19).

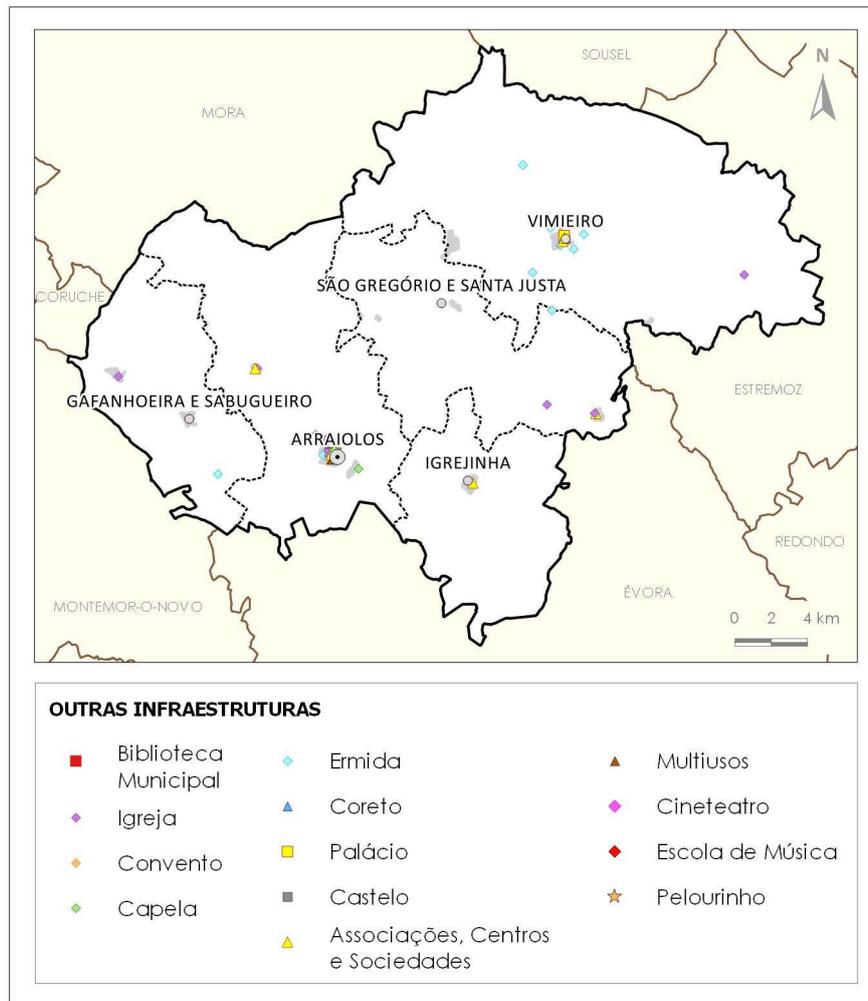


**Figura 18. Defesa da floresta contra incêndios do concelho de Arraiolos**

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

### 3.1.18 Outras infraestruturas

Na Figura 19 (Carta 20) pode também observar-se a presença no concelho de várias infraestruturas culturais, entre as quais se destaca a Casa da Mala Posta (Biblioteca e Arquivo Histórico Municipal), o cineteatro e o Multiusos de Arraiolos.



**Figura 19. Outras infraestruturas do concelho de Arraiolos**

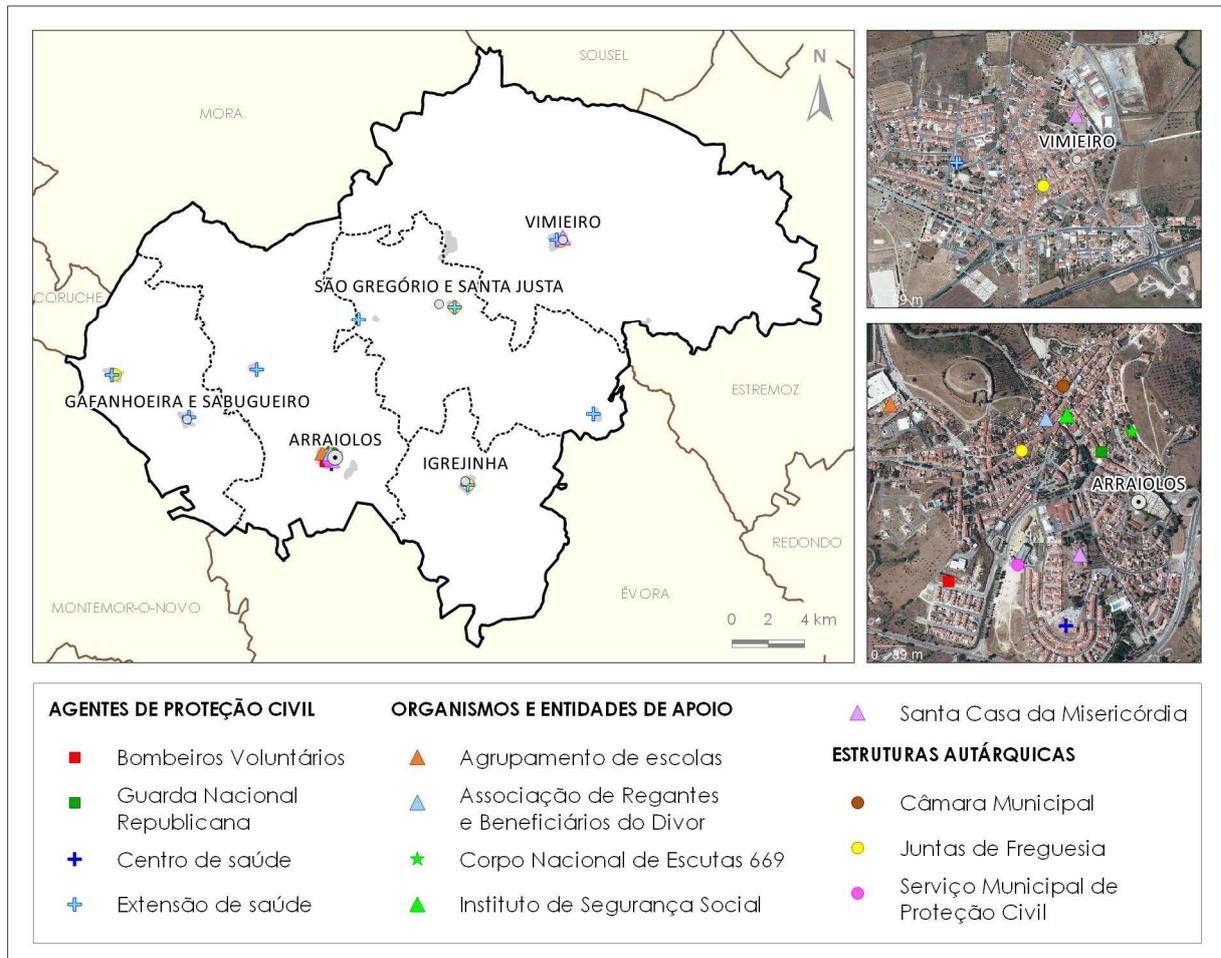
Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).



### 3.1.19 Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio

As infraestruturas dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio são de grande importância em termos de resposta de emergência. Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe deverá proceder-se à análise dos danos sofridos pelas mesmas de modo a determinar-se até que ponto os meios operacionais disponíveis no concelho foram afetados. As infraestruturas dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio, com atuação no concelho, apresentam-se indicadas geograficamente na Figura 20 (Carta 21), nomeadamente:

- **AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL**
  - Corpo de Bombeiros de Arraiolos;
  - GNR: Posto Territorial de Arraiolos;
  - Centro de Saúde e extensões de saúde (8).
  
- **ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:**
  - Juntas de Freguesia;
  - Santa Casa da Misericórdia de Arraiolos;
  - Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro;
  - Escuteiros (Corpo Nacional de Escuteiros – Agrupamento 669);
  - Instituto da Segurança Social;
  - Agrupamento de escolas;
  - Associação de Regantes e Beneficiários do divor.
  
- **SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL:**
  - Câmara Municipal de Arraiolos;
  - Serviço Municipal de Proteção Civil.



**Figura 20. Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio do concelho de Arraiolos**

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

### 3.2 Zonas de Intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do concelho de Arraiolos que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). De acordo com o artigo 18.º do SIOPS (Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio) e o artigo 3.º da revisão do SGO (Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril), as ZI são áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender as Zonas de sinistro (ZS), Zonas de apoio (ZA), Zonas de concentração e reserva (ZCR) e as Zonas de receção de reforços (ZRR) ilustradas na Figura 21. A delimitação geográfica inicial da ZI pode ser alterada em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional.

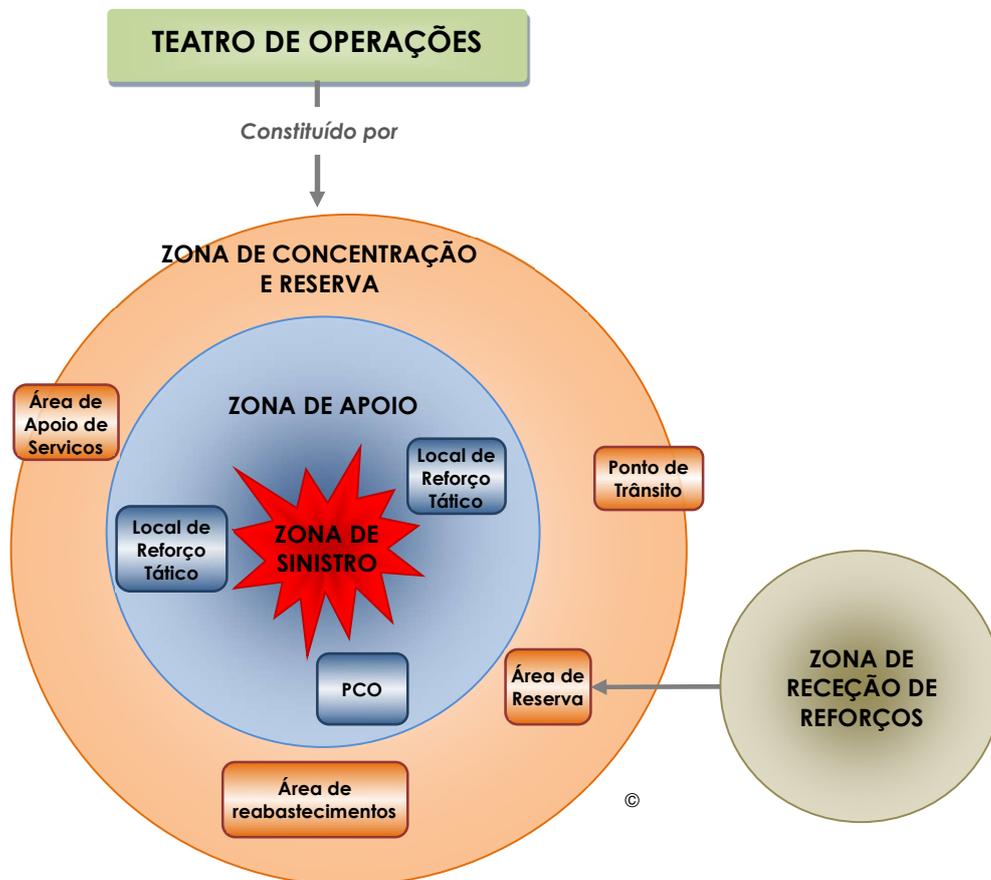


Figura 21. Setorização do teatro de operações e sua delimitação das Zonas de intervenção

### 3.2.1 Zonas de Sinistro

As ZS correspondem às áreas nas quais se desenvolvem as ocorrências, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade exclusiva do COS.

### 3.2.2 Zonas de Apoio

As ZA são as zonas adjacentes à ZS, de acesso condicionado, onde se encontram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e/ou onde se estacionam meios de

intervenção para resposta imediata, constituindo os Locais de Reforço Tático. É nestas áreas que deverá ser instalado o PCO.

### 3.2.3 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são as áreas do TO, sob gestão da Célula de Logística do PCO, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças de intervenção. Nas ZCR têm lugar as concentrações e trocas de recursos solicitados pelo PCO, podendo ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, designadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de apoio de serviços – local ou locais onde se garante o suporte logístico das forças de intervenção. Inclui as seguintes áreas:
  - Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
  - Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
  - Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
  - Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
  - Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.
- Pontos de trânsito – local ou locais de controlo de entrada e saída de meios no TO.

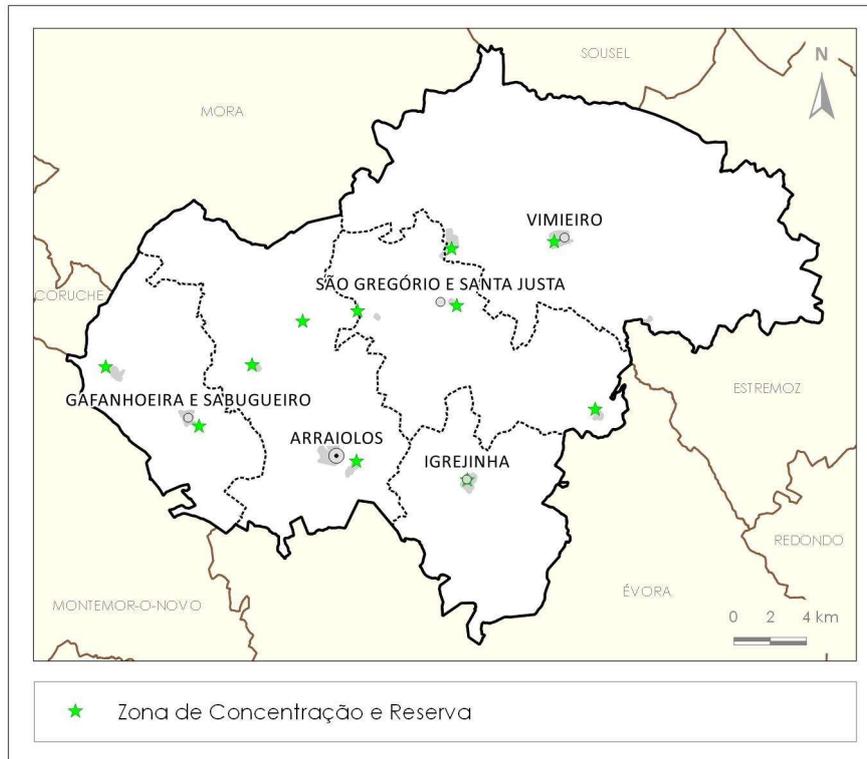
Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.



Na Tabela 8 e Figura 22 (Carta 22) encontram-se identificadas as ZCR consideradas no PMEPCA, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas em função das ocorrências.

**Tabela 8. Zonas de concentração e reserva no concelho de Arraiolos**

FREGUESIA	ZCR
<b>Arraiolos</b>	Campo de Futebol (Santana do Campo) Polidesportivo e zona do largo da igreja (Ilhas) Quartel dos Bombeiros Voluntários (Arraiolos) Sociedade Recreativa (Aldeia da Serra)
<b>Gafanhoeira (São Pedro) e Sabugueiro</b>	Campo de Futebol (Sabugueiro) Campo de Futebol (S. Pedro Gafanhoeira)
<b>Igrejinha</b>	EB do 1º Ciclo e zona adjacente (Igrejinha)
<b>São Gregório e Santa Justa</b>	Polidesportivo (Carrascal) Soc Rec e Polidesportivo (Vale do Pereiro)
<b>Vimieiro</b>	Campo de Futebol (Bardeiras) Parque Urbano (Vimieiro)



**Figura 22. Zonas de concentração e reserva no concelho de Arraiolos**

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

### 3.2.4 Zonas de Receção de Reforços

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Operacional Distrital (CODIS<sup>13</sup>) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de serem mobilizados para a ZCR no TO. Nas ZRR terá lugar a concentração de recursos solicitados pelo COS ao CDOS, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

<sup>13</sup> A ser substituído pelo Comandante sub-regional de emergência e proteção civil do Alentejo Central quando a estrutura sub-regional for definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna (artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).



## 3.3 Mobilização e Coordenação de Meios

### 3.3.1 Mobilização de Meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades de ação e instruções específicas identificadas nas várias Áreas de Intervenção (Capítulo 4). Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, quando se verificar a ativação do PMEPCA, são os seguintes:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do PCO que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no Capítulo 1 da Parte III do PMEPCA<sup>14</sup>. A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPCA, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no Capítulo 3.2 da Parte III do PMEPCA.

Refira-se que o PCO é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC, através do CDOS de Évora, a atribuição de meios de reforço, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS<sup>15</sup> observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de condições

<sup>14</sup> Nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos referente à Parte III do PMEPCA constitui uma componente de acesso reservado.

<sup>15</sup> A Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de maio, estabelece as regras de referência para a ativação do estado de alerta especial para o SIOPS, sendo aplicável às organizações integrantes daquele sistema.

de risco ou emergência.

O grau de prontidão e de mobilização dos meios e recursos das organizações integrantes do SIOPS é determinado de acordo com o nível de estado de alerta especial declarado (Tabela 9), sem prejuízo do definido em cada plano e/ou diretiva da ANEPC para cada situação em concreto, incluindo os meios e recursos de 1.ª intervenção/ ataque inicial. O grau de prontidão e de mobilização é apenas aplicável aos meios e recursos a envolver no reforço em cada tipo de ocorrência ou risco, tendo em consideração a área geográfica abrangida.

**Tabela 9. Grau de prontidão e de mobilização associados aos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS**

NÍVEL DO ESTADO DE ALERTA ESPECIAL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO (%)
VERMELHO	Até 12 horas	100
LARANJA	Até 6 horas	50
AMARELO	Até 2 horas	25
AZUL	Imediato	10

Fonte: Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de maio

### 3.3.2 Sustentação Operacional

O Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do Posto de Comando Distrital (PCDis), visa garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo, perante a possibilidade das estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas no caso de uma ocorrência.

Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação ao município afetado (Arraiolos), os municípios adjacentes não afetados. Os municípios de sustentação são responsáveis por assegurar o comando, controlo, comunicações e informações das operações de proteção civil e socorro no município afetado (Arraiolos), durante o período de tempo em que as respetivas estruturas não o possam fazer. O Comando será transferido para a estrutura operacional própria do município afetado (Arraiolos) quando este garantir capacidade para o efeito. Face à evolução da situação, o PCDis decidirá, em concreto, qual ou quais o(s) município(s) que operacionalizam o ESO.



### 3.4 Notificação Operacional

O SMPC de Arraiolos tem acesso a um conjunto de **sistemas de monitorização**<sup>16</sup>, quer de modo direto, quer através da informação proveniente do patamar distrital ou nacional. Para além da informação disponibilizada por estes sistemas de monitorização, o SMPC recolhe informação complementar no terreno (ex.: visualização das principais linhas de água, estado de conservação do edificado degradado) com o objetivo de aferir a situação acerca da iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe à escala do concelho.

De acordo com os dados disponibilizados pelos diferentes sistemas de monitorização encontram-se previstos procedimentos de alerta que permitem notificar as autoridades, os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio sobre a iminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de provocar danos em pessoas, bens e no ambiente. O **sistema de alerta (notificação)** deverá ser um sistema redundante, ou seja, o alerta deve ser emitido através de diferentes meios de difusão de informação com o intuito de garantir a fiabilidade da comunicação. As notificações operacionais desencadeadas pelo SMPC aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe têm como objetivo intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências.

Por outro lado, após o alerta acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem desenvolver-se os **sistemas de aviso** à população, através dos procedimentos e mecanismos de informação e formação, com vista à sensibilização em matéria de autoproteção das populações e de colaboração com as autoridades para evitar ou minorar o número de vítimas.

A CMA não tem, atualmente, um sistema próprio de monitorização, pelo que o desencadeamento de procedimentos e difusão de alertas baseia-se na informação recolhida pelo SMPC e em informações difundidas pelo CDOS de Évora (estado de alerta especial do SIOPS). Assim, sempre que o SMPC recolha informação no terreno ou receba um comunicado técnico-operacional do CDOS, que possa justificar a declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPCA, o SMPC procede à notificação dos agentes de proteção civil do concelho e, caso considere necessário, junto de organismos e entidades de apoio, implantados no concelho, considerados essenciais à situação de acidente grave ou catástrofe.

Os alertas (notificações) a serem difundidos pelo SMPC aos agentes de proteção civil e a organismos e entidades de apoio do concelho serão efetuados através de comunicados e do serviço de mensagem escrita (SMS) das redes telefónicas móveis. No caso de impossibilidade de utilização da rede telefónica

---

<sup>16</sup> Acesso a sistemas de monitorização externos, de abrangência nacional, para diferentes tipologias de risco, como são os casos do sistema de avisos meteorológicos do IPMA, Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos, do INAG (APA), Rede Nacional de Alerta de Radioatividade no Ambiente da APA e o Índice ÍCARO do INSA.



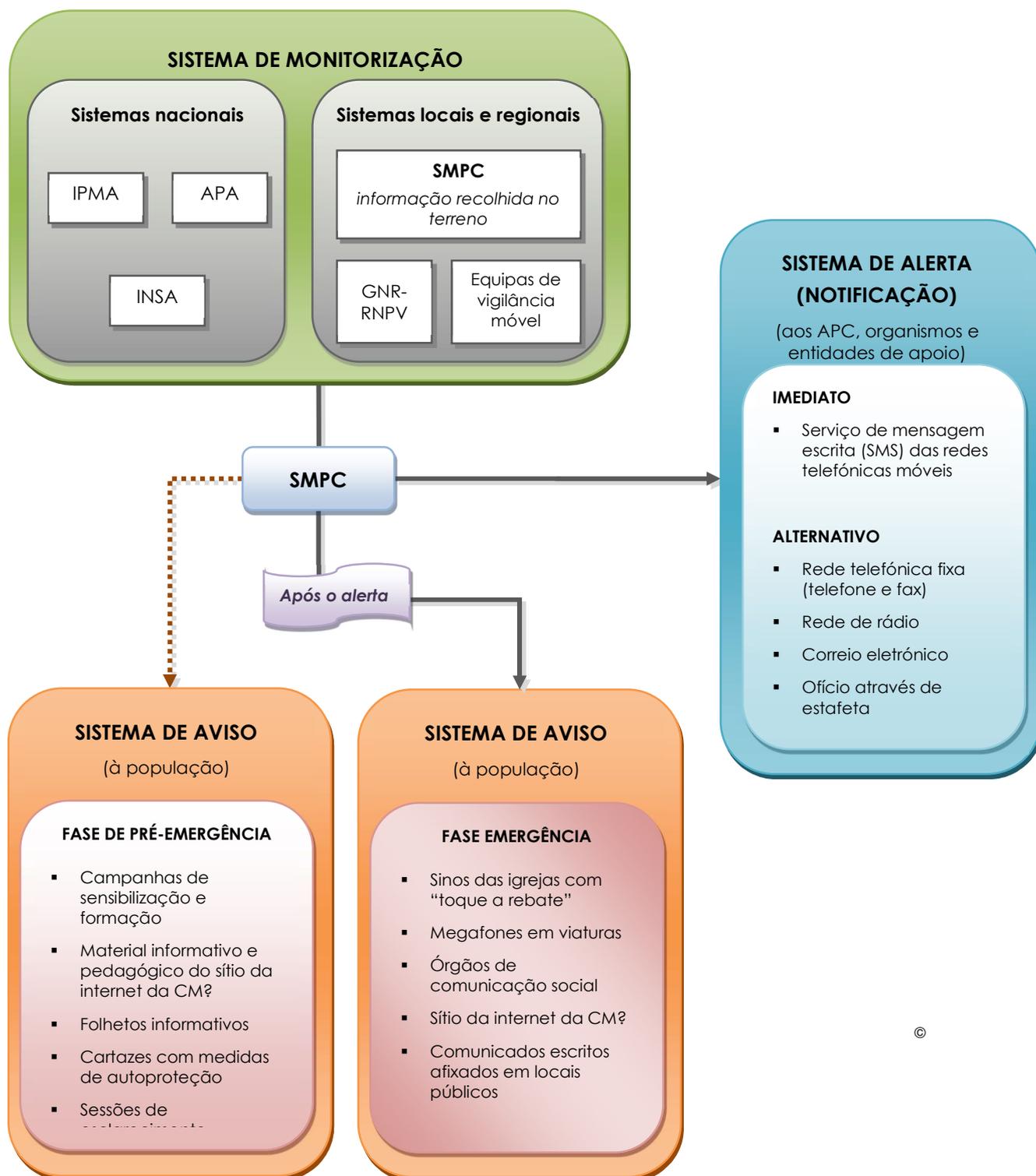
móvel, a notificação será assegurada pela rede telefónica fixa (telefone e fax), rede rádio e pela internet (correio eletrónico), se disponíveis. Em caso de incapacidade de comunicação através destes meios, poderá ainda recorrer-se ao envio de ofício com recurso a serviço de estafeta.

A informação periódica que vier a ser disponibilizada pelo SMPC ou pelo sistema de monitorização será difundida a todas as entidades intervenientes pelos meios, atrás descritos, considerados apropriados face à natureza da ocorrência.

O sistema de monitorização, alerta (notificação) e aviso, descrito anteriormente, destina-se a assegurar que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tanto as entidades intervenientes no PMEPCA como as populações expostas tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens, nomeadamente:

- Garantindo uma eficaz vigilância dos riscos, através da recolha de informação pelos **sistemas monitorização**;
- Assegurando um rápido **alerta** (mecanismo interno do sistema de proteção civil) aos agentes de proteção civil e entidades envolvidas no PMEPCA;
- Procedendo a um adequado **aviso** à população.

De salientar que o desencadeamento do alerta e do aviso é, em regra, sequencial e não simultâneo. Na Figura 23 apresenta-se o funcionamento integrado do sistema de monitorização, aviso e alerta.



**IPMA** – Instituto Português do Mar e da Atmosfera; **APA** – Agência Portuguesa do Ambiente; **INSA** - Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge; **SMPC** – Serviço Municipal de Proteção Civil; **RNPV** - Rede Nacional de Postos de Vigia; **APC** – Aagentes de protecção civil

**Figura 23. Sistema de monitorização, aviso e alerta**

## 4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Nesta Parte do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arraiolos apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção encontram-se identificados os responsáveis pelas mesmas, os seus substitutos, as entidades intervenientes e as de apoio eventual, as prioridades de ação e as instruções específicas. A ativação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMEPCA depende de:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

### 4.1 Gestão Administrativa e Financeira

No caso da **ocorrência de uma emergência no concelho de Arraiolos, a estrutura de proteção civil mais adequada a intervir será a de nível municipal (Comissão Municipal de Proteção Civil), devido à proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade local e à maior rapidez de análise da situação**. No caso dos meios da CMPC se apresentarem insuficientes para dar resposta à emergência, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, mediante as disponibilidades financeiras do município, requisitar meios adicionais a entidades públicas e/ou privadas do concelho ou próximas do mesmo (contactos disponíveis no capítulo 1 da Parte III do PMEPCA. O Diretor do PMEPCA poderá ainda solicitar meios adicionais ao CDOS de Évora.

A liquidação das despesas suportadas pela CMA será efetuada através da Divisão Administrativa e Financeira – Aprovisionamento. Os meios e recursos requeridos devem adequar-se ao objetivo e deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre os privados, tendo em consideração a sua proximidade e disponibilidade.

Importa realçar que, caso a situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se a **auxílios financeiros**. A concessão de tais auxílios financeiros encontra-se prevista no n.º 4 do artigo 22.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e é especialmente regulada pelo Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, o qual cria e disciplina o **Fundo de Emergência Municipal** cuja gestão é da competência da Direção-Geral das Autarquias Locais. O município poderá ainda, em caso de catástrofe, articular-se com a ANEPC no sentido



de recorrer à **Conta de Emergência** titulada pela segunda (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro)<sup>17</sup>.

**Refira-se que todos estes fundos têm por finalidade principal a recuperação de equipamentos e o apoio social, e não o ressarcimento de despesas associadas às operações de socorro.**

A CMA poderá ainda criar e gerir uma **Conta de Apoio de Emergência** a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.

No que respeita à ativação de meios, convém ainda salientar que, de acordo com o artigo 11.º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual), **declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.** A recusa do cumprimento desta obrigação corresponde ao crime de desobediência, passível de ser sancionável.

Na Tabela 10 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da administração de meios e recursos, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

---

<sup>17</sup> O acesso a fundos disponibilizados pela conta de emergência titulada pela ANEPC carece de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna.

Tabela 10. Procedimentos para a administração de meios e recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> - Presidente da Câmara Municipal <b>Substituto</b> - Vice-Presidente da Câmara Municipal
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Câmara Municipal de Arraiolos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Água Públicas do Alentejo</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Juntas de Freguesia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ E-REDES</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ REN</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ GNR - Posto Territorial de Arraiolos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empresas com maquinaria</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Centro de Saúde de Arraiolos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empresas de bens de primeira necessidade</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Coordenador da Unidade de Saúde Familiar</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empresas de construção civil</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Instituto de Segurança Social – Serviço Local de Atendimento de Arraiolos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Infraestruturas de Portugal</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Santa Casa da Misericórdia de Arraiolos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empresas de venda de combustíveis</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Santa Casa da Misericórdia do Vimieiro</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empresas de distribuição de gás</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Agrupamento de Escolas de Arraiolos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Forças Armadas</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ CDOS de Évora</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPSS que atuam no concelho</li></ul>
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Supervisionar negociações contratuais.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos.</li></ul>	



### ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

- Gerir os processos de seguros e donativos em géneros.
- Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos, necessários às operações de emergência de proteção civil.
- Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

#### GESTÃO DE MEIOS

1. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas.
2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados.
3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil<sup>18</sup>, ou elemento representante das várias entidades que integram a CMPC.
4. Todos os meios adicionais que as entidades intervenientes necessitem pedir deverão ser requisitados à CMPC, através de modelo próprio presente no ponto 3 da Parte III.
5. Caso os meios solicitados não se encontrem disponíveis nas entidades que integram a CMPC caberá à CMA (caso o Diretor do PMEPCA assim o entenda), através da Divisão Administrativa e Financeira – Aprovisionamento disponibilizar as verbas necessárias para a aquisição dos meios necessários.
6. O SMPC, apoiando-se na Divisão de Obras Municipais, controla os tempos despendidos pelas diferentes equipas de obras (pertencentes à CMA, públicas e privadas) nos vários locais de modo a garantir a maximização da sua eficácia e eficiência (a listagem completa de meios e contactos encontra-se nos pontos 1 e 2 da Parte III).
7. O SMPC é responsável por manter atualizada a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, serviços e equipamentos.
8. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde do concelho e do distrito de Évora (Centro de Saúde de Arraiolos, Hospital do Espírito Santo e Hospital da Misericórdia, ambos em Évora).

#### GESTÃO DE PESSOAL

1. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar deverá ser realizada pelos Postos de Comando Operacional na sua área de intervenção e pela CMPC de acordo com a organização prevista no ponto 3 (Parte II).

<sup>18</sup> Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).



### ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

2. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
3. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

### GESTÃO DE FINANÇAS

1. Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados.
2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através da sua Divisão Administrativa e Financeira – Aprovisionamento.
3. Os agentes de proteção civil e entidades de apoio empenhados nas ações de emergência, caso verifiquem a necessidade de aquisição/contratação de bens e serviços a entidades privadas e não disponham de recursos próprios para o fazer, deverão endereçar ao Diretor do PMEPCA uma requisição para o efeito.
4. O SMPC, apoiando-se na Divisão de Obras Municipais, e articulando-se com o Diretor do PMEPCA ficará responsável pela definição de meios e recursos necessários, negociações contratuais com entidades privadas, pela gestão dos processos de seguros e controlo e gestão dos tempos. Os contactos e meios mobilizáveis encontram-se organizados na Parte III.
5. O controlo e registo da utilização dos meios públicos e privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização) serão assegurados pelo SMPC, o qual se apoia na Divisão de Obras Municipais.
6. Caso os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio se confrontem com despesas excecionais, ou não possuam capacidade para reparar os seus equipamentos em tempo útil, poderão pedir apoio ao Diretor do Plano, o qual apoia-se na sua Divisão Administrativa e Financeira – Aprovisionamento e na Divisão de Obras Municipais de modo a serem disponibilizadas verbas e/ou meios oficiais para estes casos excecionais e pontuais. A CMA recorrerá a meios próprios ou, em último caso, se assim o entender, a estabelecimentos privados presentes no concelho.
7. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos.
8. Caso a situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direção-Geral das Autarquias Locais, como definido no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro. Nas situações em que o Governo tenha declarado a situação de calamidade, a autarquia deverá articular-se com a ANEPC no sentido de recorrer à Conta de Emergência titulada pela segunda, de modo a apoiar a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e outras necessidades sociais prementes (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro).



#### ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

9. Caso a magnitude dos danos assim o justifique, a CMA poderá criar e gerir uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber subsídios e donativos (por parte de particulares e entidades privadas), sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.
10. Em caso de necessidade, o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar poderá solicitar à Câmara Municipal de Arraiolos para suportar parte dos custos associados à tarefa de acompanhamento médico da população deslocada.

#### BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. O SMPC recorre à bolsa de voluntariado para apoiar as diferentes áreas de intervenção caso se verifique necessário.
2. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC (este deverá indicar o local onde os voluntários se deverão reunir, comunicar-lhes as suas missões e disponibilizar-lhes alimentação, sempre que seja necessário).
3. O SMPC mantém atualizada a lista de voluntários disponíveis e empenhados nas ações de emergência
4. O SMPC mantém a CMPC informada sobre as atividades desenvolvidas pelos voluntários.

## 4.2 Reconhecimento e Avaliação

### 4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) têm como principal objetivo dotar o Posto de Comando Municipal (PCMun) da informação indispensável ao processo de tomada de decisão. As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica e têm como principal missão percorrer a Zona de Sinistro (ZS) e recolher informação específica sobre as consequências da ocorrência, nomeadamente no que se refere a:

- Locais com maior número de sinistrados;
- Locais com maiores danos no edificado;
- Núcleos habitacionais isolados;
- Estabilidade de vertentes;
- Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
- Eixos rodoviários de penetração na ZS;
- Focos de incêndios;
- Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros e instalações das forças de segurança);
- Condições meteorológicas locais.

As ERAS elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) segundo o modelo constante na Parte III do PMEPCA, que podem excecionalmente ser comunicados verbalmente ao PCMun e passados a escrito no mais curto espaço de tempo.

### COMPOSIÇÃO E EQUIPAMENTO

Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo o chefe da ERAS o elemento mais graduado da equipa. Inicialmente encontra-se planeada ao nível municipal, no mínimo, uma ERAS terrestre.



As ERAS estão dotadas do meio de transporte adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão, nomeadamente:

- i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- iv. *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
- v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
- vi. Equipamento fotográfico;
- vii. Equipamento de georreferenciação;
- viii. Cartografia;
- ix. Modelo do RELIS, constante na Parte III do PMEPCA.

### **ACIONAMENTO, COMANDO E CONTROLO**

As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas. Enquanto em operação as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, mantendo-se subordinadas ao Coordenador Municipal de Proteção Civil<sup>19</sup> até à sua desmobilização.

---

<sup>19</sup> Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

Tabela 11. Equipas de reconhecimento e avaliação da situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável – Posto de Comando Municipal (PCMun)</b>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Câmara Municipal de Arraiolos - SMPC</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Força Especial de Bombeiros</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ GNR - Posto Territorial de Arraiolos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Forças Armadas</li></ul>
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Percorrer a ZS.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Dotar o PCMun de informação indispensável ao processo de tomada de decisão.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Identificar áreas de intervenção e necessidades prioritárias.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)</li></ul>	

#### 4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) tem como finalidade dotar o PCMun da informação imediata sobre as infraestruturas afetadas e para esse efeito reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida.

De acordo com a sua missão, as EAT devem:

- Avaliar tecnicamente os danos em estruturas;
- Classificar as estruturas quanto à sua usabilidade;
- Determinar a necessidade de evacuação dos edifícios;



- Determinar o fecho de corredores de circulação;
- Assistir nas atividades operacionais que requeiram suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção.

As EAT elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) segundo o modelo constante na Parte III do PMEPCA, que podem excecionalmente ser comunicados verbalmente ao PCMun e passados a escrito no mais curto espaço de tempo.

As ações de reabilitação, recuperação ou demolição serão da responsabilidade dos respetivos proprietários ou gestores, os quais mobilizarão os meios necessários. No caso de infraestruturas de manifesto interesse público, poderá ser solicitado a mobilização de meios das Forças Armadas. As ações de segurança imediata serão coordenadas pela proteção civil municipal e executadas por meios dos Corpo de Bombeiros, da Câmara Municipal, Forças Armadas e empresas de obras públicas.

### COMPOSIÇÃO E EQUIPAMENTO

Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo o chefe das EAT um elemento do município (ex. o Coordenador Municipal de Proteção Civil). Inicialmente encontra-se planeada ao nível municipal, no mínimo, uma EAT terrestre que deve ser composta por elementos dos serviços municipais respeitantes ao Sector de Obras Municipais e Serviços Urbanos, nomeadamente da Divisão de Obras Municipais e Divisão de Administração Urbanística.

Para garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas do meio de transporte adequado, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão, nomeadamente:

- i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- iv. *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
- v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
- vi. Equipamento fotográfico;
- vii. Equipamento de georreferenciação;

- viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
- ix. Cartografia;
- x. Modelo do RELIS, constante na Parte III do PMEPCA.

## ACIONAMENTO, COMANDO E CONTROLO

As EAT são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas. Enquanto em operação as EAT reportam direta e permanentemente ao PCMun, mantendo-se subordinadas ao Coordenador Municipal de Proteção Civil<sup>20</sup> até à sua desmobilização.

**Tabela 12. Equipas de avaliação técnica**

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável – Posto de Comando Municipal (PCMun)</b>
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Câmara Municipal de Arraiolos - SMPC</li><li>▪ Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Organismos e entidades de apoio</li></ul>
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Percorrer a ZS.</li><li>▪ Dotar o PCMun de informação indispensável e imediata sobre as infraestruturas afetadas.</li><li>▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas.</li><li>▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li></ul>	

<sup>20</sup> Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).



### 4.2.3 Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m)

As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAV-m é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAV-m estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-m reportam direta e permanentemente ao CoordMPC.

#### COMPOSIÇÃO E EQUIPAMENTO

Cada ERAV-m é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo o chefe das ERAV-m o representante da ANEPC. Deverão incluir, obrigatoriamente, um elemento da Guarda Nacional Republicana.

Para garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas do meio de transporte adequado, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão, nomeadamente:

- i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- iii. Equipamento fotográfico;
- iv. Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;
- v. Tarjas negras e etiquetas de sinalização;
- vi. Equipamento diverso (ex. cordas, fitas, tinta ou lata de spray para marcar o local, sacos para mortos);

A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios.

## ACIONAMENTO, COMANDO E CONTROLO

As ERAV-m são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas. Enquanto em operação as ERAV-m reportam direta e permanentemente ao PCMun, mantendo-se subordinadas ao Coordenador Municipal de Proteção Civil<sup>21</sup> até à sua desmobilização.

**Tabela 13. Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m)**

EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS (ERAV-M)	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável – Posto de Comando Municipal (PCMun)</b>
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	<b>ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Câmara Municipal de Arraiolos - SMPC</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Organismos e entidades de apoio</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Guarda Nacional Republicana (GNR)</b></li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Polícia Judiciária (PJ)</b></li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Autoridade de Saúde/Médico</b></li></ul>	
<b>PRIORIDADES DE AÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Percorrer a ZS.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Dotar o PCMun de informação indispensável e imediata sobre a existência, estado e localização de vítimas.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Recolher informação específica a existência, estado e localização de vítimas.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Proceder à verificação dos óbitos</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Referenciar Cadáveres (localização, objetos, ...)</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Validar suspeita de crime e Proceder à Preservação das provas</li></ul>	

A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo chefe da ERAV-m (Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais).

<sup>21</sup> Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).



A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.

Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;

## 4.3 Logística

A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população.

No capítulo 1 da Parte III do PMEPCA apresenta-se uma listagem completa de meios e recursos dos organismos e entidades de apoio a que se poderá recorrer para adquirir os recursos ou serviços de apoio às populações e forças de intervenção.

### 4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

No que respeita ao apoio logístico a prestar às forças de intervenção em caso de emergência, importa salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno por forma ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, das condições normais de vida. Neste sentido, indica-se na Tabela 14 as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Sempre que se verifique a necessidade de solicitar **outro tipo de artigos para além dos previstos no PMEPCA (disponibilizados pelos elementos que integram a CMPC) ou indisponíveis no concelho**, estes poderão ser requisitados à CMA (através do Presidente da Câmara Municipal – Diretor do PMEPCA), indicando no entanto a sua necessidade para o desenvolvimento das atividades de proteção civil em curso. O SMPC e a Divisão de Obras Municipais estabelecerão os procedimentos e normas de mobilização e transporte dos meios e recursos necessários, cooperando e articulando-se com os vários agentes de proteção civil e organismos e entidades intervenientes. Neste âmbito, **será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados.**



Tabela 14. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<p><b>Responsável</b> - CMPC</p> <p><b>Substituto</b> – As entidades que compõem a CMPC serão sempre responsáveis pela coordenação dos meios logísticos, podendo em caso de necessidade pedir apoio a entidades externas. SMPC.</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Arraiolos - SMPC e Divisão de Obras Municipais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Juntas de Freguesia</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ GNR – Posto territorial de Arraiolos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Arraiolos</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Santa Casa da Misericórdia de Arraiolos</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Santa Casa da Misericórdia do Vimieiro</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Águas Públicas do Alentejo e Câmara Municipal de Arraiolos – Águas e Saneamento da Divisão de Obras Municipais,</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo Nacional De Escuteiros – Agrupamento 669</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa ( Centro Humanitário de Évora)</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ E-REDES</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ REN</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ CDOS de Évora</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Empresas com maquinaria</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Empresas de venda de combustíveis</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Empresas de bens de primeira necessidade</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Empresas de construção civil</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Infraestruturas de Portugal</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Empresas de distribuição de gás</li> </ul>

**APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO**

- Forças Armadas
- Indústrias
- IPSS que atuam no concelho
- Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)
- Restaurantes

**PRIORIDADES DE AÇÃO**

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, combustíveis, transportes, material sanitário, e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.
- Garantir o contacto com entidades que comercializem bens de primeira necessidade e a entrega de bens e mercadorias necessárias.
- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro.
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS****ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ALOJAMENTO**

1. Numa primeira fase, em que no Teatro de Operações se encontrem apenas equipas do Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos, caberá à Célula de Logística do Posto de Comando Operacional providenciar o apoio logístico às várias equipas que se encontrem no terreno.
2. Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo das entidades a que pertencem (os próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio).
3. Após as primeiras 24 horas (e após a ativação do PMEPCA), o SMPC deverá providenciar à Célula de Logística do Posto de Comando Operacional todo o apoio solicitado. Nesta fase as despesas relativas ao apoio logístico no(s) teatro(s) de operações serão suportadas pela CMA.  
A CMA recorrerá aos vários serviços da Câmara Municipal para providenciar o necessário apoio logístico.
4. Caso os serviços da CMA requeiram apoio nas ações de apoio logístico aos agentes de proteção civil e entidades de apoio, poderão apoiar-se na Santa Casa da Misericórdia e restantes IPSS do concelho e na bolsa de voluntariado.



### APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

5. A alimentação dos elementos que integram a CMPC será responsabilidade das respetivas entidades a que pertencem. Em situações de manifesta necessidade, e caso o Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos assim o entenda, a alimentação poderá ser assegurada pela CMA.
6. As cantinas de instalações públicas deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.

### COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes.
2. Os combustíveis e lubrificantes deverão ser adquiridos nos postos de combustível existentes no concelho e superfícies comerciais (consultar listagem de meios presente no Ponto 1 da Parte III).
3. A CMA poderá auxiliar os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificante em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no concelho.
4. Deverá ser solicitado aos responsáveis por postos de abastecimento de combustíveis para terem reservas afetas apenas a agentes de proteção civil e entidades de apoio (ou seja, a disponibilidade de combustíveis para viaturas e máquinas afetas a ações de socorro deverá sobrepor-se à disponibilidade para a população em geral).

### MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos.
2. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio, caso verifiquem não conseguir reparar através de meios próprios os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as ações de socorro a desenvolver, poderão pedir auxílio à CMA para que esta acione meios que permitam a sua reparação.
3. A reparação das infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio será responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (**E-REDES**, operadoras de comunicações, etc.). No entanto, em situações extraordinárias, e caso tal se revele crítico para o sucesso das operações de emergência, a reparação de infraestruturas básicas poderá ser realizada pelos serviços técnicos da CMA ou por entidades privadas contratadas por esta.

### INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1. A disponibilização de instalações sanitárias ficará a cargo dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio.
2. As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar locais próximos do teatro de operações, equipados com instalações sanitárias, como são exemplo os edifícios pertencentes à administração pública.
3. Em caso de necessidade de material sanitário adicional, deverá ser requisitado à CMPC sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no CDOS para esta tarefa.

## APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

### MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

1. O(s) COS requisita(m) à CMPC (Diretor do PMEPCA) os meios considerados necessários (maquinaria para remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores elétricos, iluminação exterior, etc.).
2. Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMEPC, a CMA procederá à sua mobilização recorrendo aos meios públicos e privados definidos no Ponto 1 da Parte III do PMEPCA e às várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção.
3. A CMA apoia-se no SMPC e nos serviços técnicos para proceder aos contactos a estabelecer com as empresas e outras entidades que possuam equipamentos úteis para fazer frente às situações de acidente grave ou catástrofe. Estes serviços municipais ficarão ainda responsáveis por coordenar estes meios e proceder ao seu transporte caso se verifique necessário.

### SERVIÇOS TÉCNICOS

1. Os serviços técnicos da CMA (Divisão de Obras Municipais) indicam se será necessário recorrer a serviços técnicos externos à CMA, ficando o pagamento destes serviços a cargo da CMA recorrendo a meios próprios.
2. Os serviços técnicos da CMA (Divisão de Obras Municipais), em articulação com o Diretor do PMEPCA, ficarão responsáveis por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar.
3. Na fase de reabilitação caberá ainda aos serviços técnicos da Câmara Municipal apresentar estratégias de ação de modo a reativar os serviços essenciais do concelho (água, eletricidade, saneamento, etc.).

### MATERIAL DE MORTUÁRIA

1. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pelo Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde previstas para o concelho (Centro de Saúde de Arraiolos, Hospital do Espírito Santo e Hospital da Misericórdia, ambos em Évora).
2. O Coordenador da Unidade de Saúde Familiar poderá requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Diretor do PMEPCA.

### ALOJAMENTO

1. O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem.
2. Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas ações de emergência deverão requisitar auxílio à CMEPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações dos Empreendimentos turísticos presentes no concelho que não tenham sido afetadas de forma crítica pelo evento.



## APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

### SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar existente nos concelhos vizinhos. Contudo, esta poderá ser reforçada por infraestruturas privadas ou militares ou ainda por postos de triagem e socorro montadas pelo INEM, Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora) ou Forças Armadas em colaboração com a CMPC.

### SECTORIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES

1. Zona de Apoio – é uma zona adjacente à Zona de Sinistro, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata. Deverá localizar-se em área com facilidade no controlo de acessos, mas que o acesso por parte dos intervenientes seja facilitado à zona de sinistro.

2. Zona de Concentração e Reserva – é uma zona do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém um sistema de apoio logístico às forças de intervenção. É o local onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo PCO. Deverá localizar-se numa área próxima da Zona de Apoio, ser ampla e, preferencialmente, com acesso à rede de abastecimento de água e a instalações sanitárias.

Esta zona só é definível aquando da ocorrência em concreto, uma vez que deverá localizar-se na proximidade do TO (onde ocorreu de facto o acidente). No entanto, para efeitos de referência encontram-se definidas ZCR no PMEPCA que poderão ser utilizadas para este fim em caso de acidente grave ou catástrofe (ver ponto 3.2.3 – Zonas de Concentração e Reserva). Caso o COS assim o entenda, e se tal mostrar ser útil para as ações de socorro, poderão ser definidas outras ZCR.

3. Zona de Receção de Reforços – é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do CODIS da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.

### 4.3.2 Apoio logístico às populações

No que se refere ao apoio logístico a prestar à população, competirá à CMA assegurar a disponibilização dos meios e bens essenciais, bem como, em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população deslocada, recorrendo ao auxílio de entidades de apoio.

Em caso de evacuação será necessário disponibilizar **transportes** para que a população possa ser deslocada para locais mais seguros ou ZCAP. Os procedimentos de coordenação da movimentação da população encontram-se descritos nos procedimentos de confinamento e/ou evacuação (ver capítulo 4.6). **Durante a fase de reabilitação, poderá ser útil recorrer a bolsa de voluntariado para promover ações de obtenção de fundos externos (donativos monetários) e de recolha de donativos não monetários de apoio à população.**

Na Tabela 15 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às populações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

**Tabela 15. Procedimentos de apoio logístico às populações**

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> - CMEPC <b>Substituto</b> - As entidades que compõem a CMPC serão sempre responsáveis pela coordenação dos meios logísticos, podendo em caso de necessidade pedir apoio a entidades externas. SMPC.
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Câmara Municipal de Arraiolos (SMPC, Divisão de Obras Municipais e Divisão de Gestão Estratégica, Sócio-Económica e Educativa)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Centro de Saúde de Arraiolos</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Juntas de Freguesia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Agrupamento de escolas do concelho</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo Nacional de Escuteiros – Agrupamento 669</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ GNR – Posto territorial de Arraiolos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ CP - Comboios de Portugal</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Santa Casa da Misericórdia de Arraiolos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa ( Centro Humanitário de Évora)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Santa Casa da Misericórdia do Vimieiro</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empreendimentos turísticos</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital de Arraiolos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empresas com maquinaria</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Coordenador da Unidade de Saúde Familiar</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Empresas de bens de primeira necessidade</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Farmácias</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Forças Armadas</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Indústrias</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPSS que atuam no concelho</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Restaurantes</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ CDOS de Évora</li></ul>



## APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

### PRIORIDADES DE AÇÃO

- Garantir a tipificação, organização e montagem das ZCAP.
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.
- Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados.
- Garantir a prestação de apoio social de emergência.
- Garantir a criação de abrigos/alojamento de emergência temporários.
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe.
- Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas.
- Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos.
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas.
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP.
- Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade.
- Garantir a segurança das ZCAP da população deslocada.
- Garantir o contacto com entidades que comercializem alimentos confeccionados, bens de primeira necessidade e assegurar a entrega dos bens e mercadorias necessárias nas ZCAP.
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

#### ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

### APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

1. A satisfação das necessidades de alimentação e água potável da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal de Arraiolos.
2. A distribuição de água potável pela população do concelho que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo da Câmara Municipal.
3. A distribuição de alimentos e água potável ao pessoal envolvido nas ações de acolhimento da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal. No entanto, sempre que possível, os organismos e entidades de apoio, caso possam recorrer a meios próprios, deverão fazê-lo de modo a não sobrecarregar a organização logística de emergência.
4. Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.
5. Caberá ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar garantir a qualidade da água e alimentos a distribuir nas ZCAP, bem como a adequação de outros bens essenciais como agasalhos, por exemplo.

### AGASALHOS

1. A distribuição de agasalhos pela população deslocada será responsabilidade da Câmara Municipal Arraiolos.
2. A CMA deverá, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte de IPSS, Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital de Évora e Cruz Vermelha Portuguesa ( Centro Humanitário de Évora). Caso recorrendo a meios próprios e a entidades e organismos de apoio não se consiga obter o número de agasalhos suficientes para satisfazer as necessidades da população deslocada deverá recorrer-se a entidades privadas, sendo as despesas suportadas pela Câmara Municipal de Arraiolos.

### TRANSPORTES

1. O Transporte da população para as ZCAP será responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios da CMA e dos agentes de proteção civil.
2. Caso mostre ser necessário, a CMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas para garantir o transporte da população afetada para as ZCAP.

### MATERIAL SANITÁRIO

1. A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo da CMA, a qual poderá recorrer a entidades de apoio para esta tarefa.
2. A CMA deverá recorrer numa primeira fase aos meios disponíveis na Câmara Municipal e aos fornecedores desta para este tipo de bem.



### APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

3. Em caso de necessidade, a CMA deverá recorrer a superfícies comerciais para se abastecer neste tipo de bem, ficando a CMA responsável por suportar os custos associados.
4. Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a CMPC deverá recorrer a sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no CDOŠ para esta tarefa.

### BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. A CMPC avalia a necessidade de se ativar a bolsa de voluntariado de modo a se recolher bens de primeira necessidade (em armazéns, instalações comerciais ou provenientes de doação) e distribuí-los pelas ZCAP (acolhimento da população deslocada).

### ACOMPANHAMENTO MÉDICO

1. Solicitar ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar para garantir o acompanhamento clínico da população deslocada.
2. Solicitar ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM e pela CMA.
3. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade do Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, coordenando-se com a CMPC.
4. Em caso de necessidade, ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar solicita à CMA para suportar parte dos custos associados a esta tarefa.

### ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APOIO À POPULAÇÃO (identificadas no subcapítulo 4.6 e na Figura 27)

1. A definição das ZCAP da população deslocada deverá ser realizada pela CMPC, ficando a operacionalização dos mesmos sob responsabilidade da CMA (através do SMPC e da Divisão de Gestão Estratégica, Sócio-Económica e Educativa) e do Instituto de Segurança Social, IP, recorrendo a entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS do concelho, Juntas de Freguesia, etc.).
2. Os locais de acolhimento da população deslocada (ZCAP) deverão apresentar todas as condições mínimas de apoio (dormida, alimentação e higiene pessoal), bons acessos e estacionamento.
3. A CMPC define para cada ZCAP o elemento que fica responsável por coordenar as várias atividades necessárias. Este elemento deverá encontrar-se em permanente ligação com a CMPC.
4. Os elementos responsáveis por cada uma das ZCAP mantêm um registo atualizado dos meios disponíveis e dos necessários.
5. Os elementos responsáveis por cada uma das ZCAP mantêm um registo atualizado das pessoas que se encontram na ZCAP, recorrendo para tal às fichas definidas no ponto 3 da Parte III do PMEPCA.



### APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

6. Para além da utilização de instalações sob administração pública (por exemplo, pavilhões desportivos) e de empreendimentos turísticos poderá ser necessária a montagem de tendas de campanha, recorrendo-se para tal à Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora) e às Forças Armadas.
7. As ZCAP deverão ter disponíveis balneários e instalações sanitárias e locais amplos para a distribuição de colchões.
8. Ter como limite máximo 100 pessoas por ZCAP (recomendações sugeridas após análise dos procedimentos adotados no sismo de Áquila em 2009, onde os campos contendo mais de 150 pessoas se tornaram de difícil gestão).
9. Garantir o fornecimento de eletricidade à ZCAP, recorrendo em caso de necessidade a geradores disponibilizados pelos agentes de proteção civil e CMA.
10. A CMPC avalia a necessidade de ativar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade a distribuir pela população necessitada (em ZCAP e/ou em zonas afetadas).
11. A CMPC, através do SMPC, deverá ponderar a utilidade de recorrer a bolsa de voluntariado para recolha de dádivas (bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos). A bolsa de voluntariado poderá ainda auxiliar nas várias tarefas associadas à atividade das ZCAP e executar ações de estafeta (transporte de bens, pessoas e comunicados).



## 4.4 Comunicações

É fundamental nas fases de pré-emergência ou emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspeção dos locais afetados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal ao sistema de comunicações existente no concelho.

A nível nacional, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o CNEPC e os CDOS, e entre estes e os postos de comando operacional, ou seja, a centralização da organização e gestão de todas as comunicações será efetuada nos CDOS. Deste modo garante-se a ligação hierarquizada com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades, e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas.

No TO competirá ao Comandante das Operações de Socorro (COS) estabelecer o plano de comunicações e definir, em articulação com o CDOS, os canais de comando, táticos e de manobra. Cada TO deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contacto rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional e pelo CDOS. A Figura 24 representa esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência.

O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da **Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)**<sup>22</sup>, a qual permitirá a ligação com a CMPC (via SMPC), agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em situação de acidente grave ou catástrofe. Além da REPC encontra-se também disponível a **Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)**<sup>23</sup>, em que o controlo é efetuado a partir do CDOS. De acordo com a ANPC (2010b), a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais: comando distrital, comando, tático e de manobra. Os primeiros operam no modo *semi-duplex*, e os restantes em *simplex*, com 3, 5 e 7 canais cada, respetivamente. Para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB em canais Tático e Manobra outras entidades, especificamente autorizadas pela ANEPC, que possuam meios operacionais e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros.

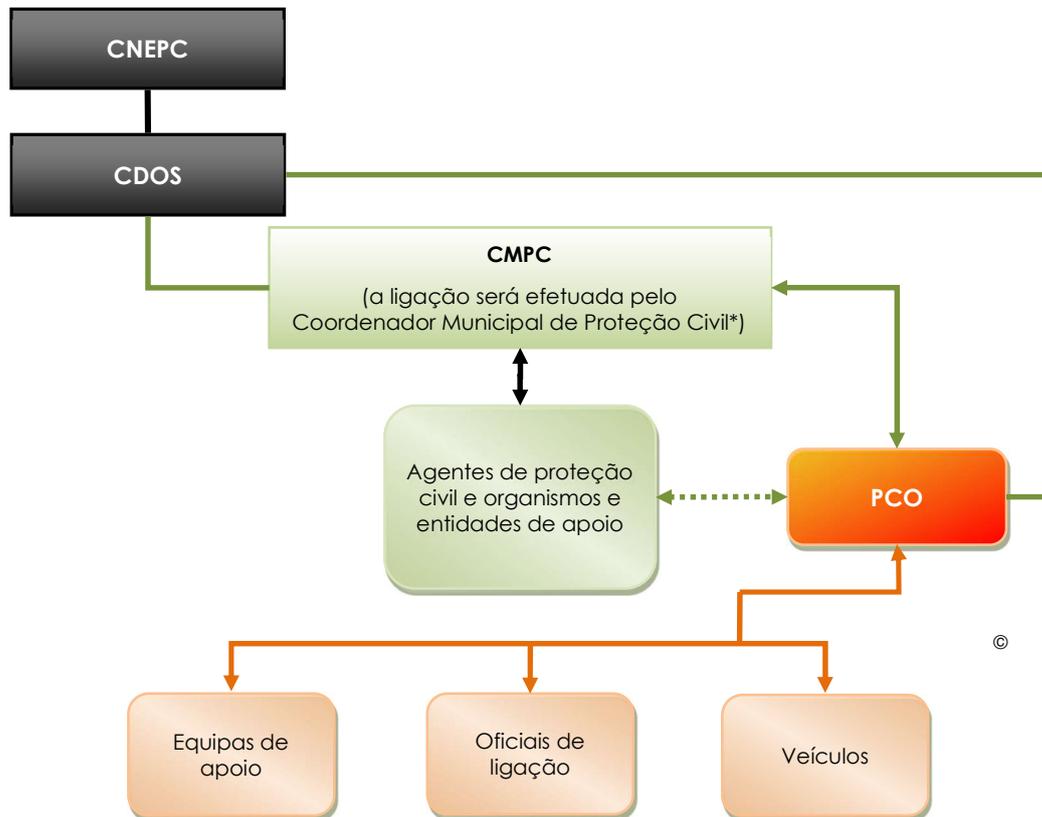
As normas e procedimentos de exploração das redes de radiocomunicações de emergência da ANEPC (REPC e ROB) encontram-se definidos nas Normas de Execução Permanente em vigor, da ANEPC.

Além da REPC e ROB encontra-se implementado o **Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança**

<sup>22</sup> É uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e links. Possui 42 canais em *semi-duplex*, correspondentes a outros tantos repetidores e é complementada por 18 canais em *simplex* (1 por distrito) para utilização local dos SMPC e Agentes de Proteção Civil (APC), com exceção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando.

<sup>23</sup> É uma rede VHF/FM em *semi-duplex*, constituída por repetidores e links com cobertura local (distrital).

**de Portugal (SIRESP).** O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegurará intercomunicação entre forças de segurança e emergência e, em caso de emergência, permitirá a centralização do comando e da coordenação. Assim, as comunicações dos agentes de proteção civil do concelho de Arraiolos estarão integradas neste sistema.

**Legenda:**

**CNEPC** – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil; **CDOS** – Comando Distrital de Operações de Socorro; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **PCO** – Posto de Comando Operacional.

\* Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM)

..... Estas comunicações serão estabelecidas por iniciativa do PCO

**Figura 24. Organização das comunicações em caso de emergência**

O sistema de comunicações previstas no PMEPCA utiliza infraestruturas de telecomunicações públicas e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel, rede do serviço de telefax e rede de correio eletrónico. As telecomunicações privadas são constituídas pela REPC, SIRESP, ROB, rede de radiocomunicações das forças de segurança (GNR), da CMA e radioamadores licenciados locais. Em caso de necessidade poderá ainda recorrer-se a mensagens escritas distribuídas através de serviços de estafetas (ver Figura 25).



De salientar que, embora todas as redes estejam interligadas (por estarem sediadas, ou não, em central de comunicações de um serviço ou agente de proteção civil e ou funcionamento da CMPC), elas não se encontram *linkadas* por equipamento, nem hierarquizadas entre si.

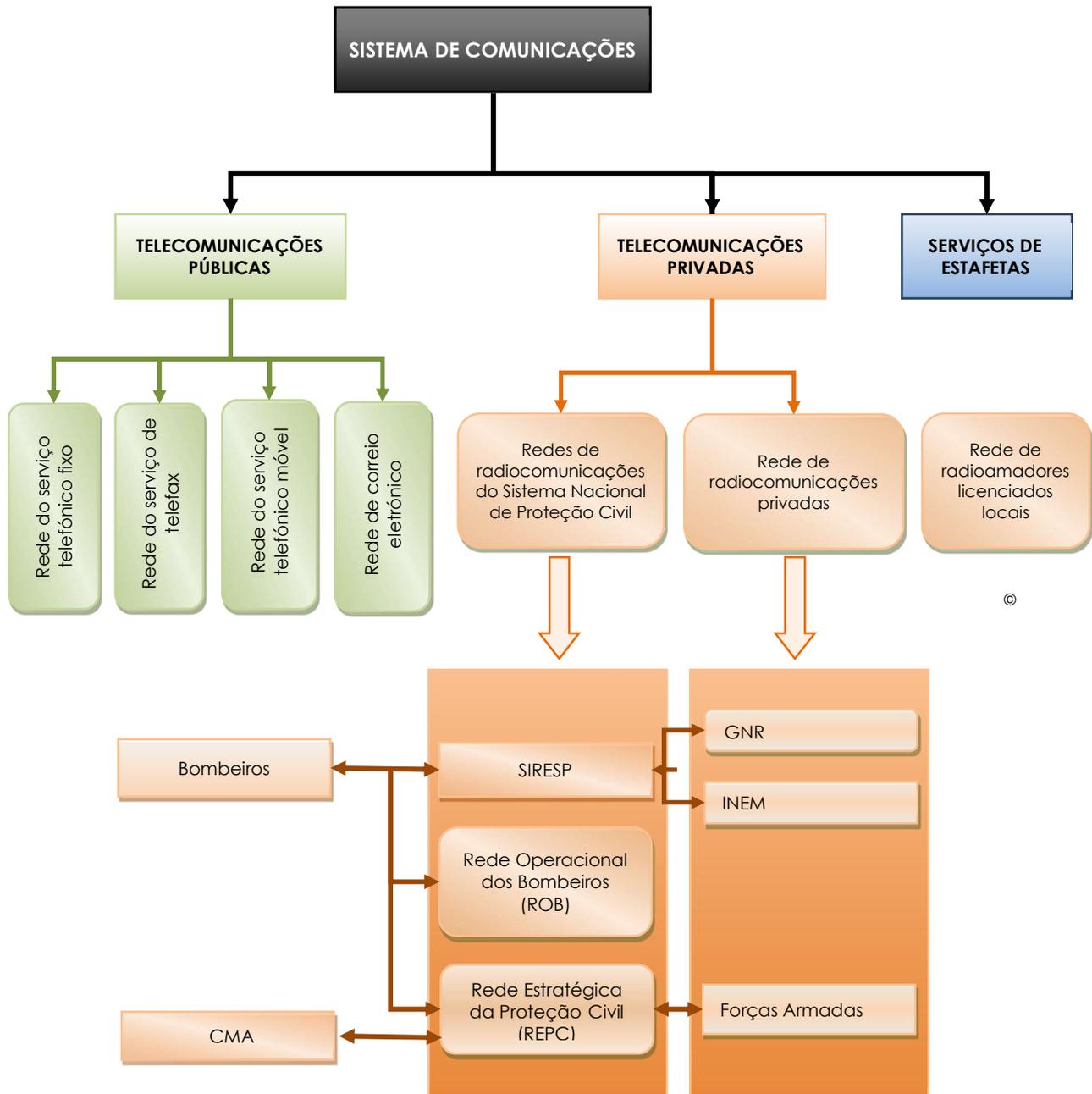


Figura 25. Organograma do sistema de comunicações do PMEPCA

Na Tabela 16 identificam-se os procedimentos associados às comunicações, as entidades intervenientes,

as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação. No subcapítulo 5.1 em Anexo identificam-se, em pormenor, as frequências de rádio da REPC e da ROB para o distrito de Évora, assim como os indicativos de chamada das redes rádio que servirão de suporte às entidades intervenientes nas operações de emergência associadas à ativação do PMEPCA.

**Tabela 16. Procedimentos relativos às comunicações**

COMUNICAÇÕES	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> – Comandante de Operações de Socorro <b>Substituto</b> – Coordenador Municipal de Proteção Civil <sup>24</sup>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Câmara Municipal de Arraiolos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ CDOS de Évora</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ GNR – Posto Territorial de Arraiolos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Forças Armadas</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ INEM</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Radioamadores licenciados locais (identificados pela ANACOM)</li></ul>
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Auxiliar nas ações de operacionalização dos meios de comunicação.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes.</li></ul>	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem.</li></ol>	
<ol style="list-style-type: none"><li>2. Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro, para avaliar constrangimentos.</li></ol>	

<sup>24</sup> Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).



## COMUNICAÇÕES

3. Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem por canais próprios ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC.
4. No local de reunião da CMPC deverá ser acautelada a presença de meios que garantam o fornecimento de energia aos equipamentos de comunicação em caso de falha na rede pública de distribuição de eletricidade (geradores elétricos e/ou UPS).
5. O CDOS e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si.
6. Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações tendo em conta a NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC e CDOS. A ligação do Posto de Comando Operacional com a CMPC será feita via Coordenador Municipal de Proteção Civil<sup>25</sup> ou, em alternativa, via Presidente da CMA.
7. Caso sejam constituídos vários teatros de operações (TO), os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, os COS direcionam a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual se articula com o Coordenador Municipal de Proteção Civil<sup>20</sup> (elemento de ligação com a CMPC) e CDOS.
8. No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades (por exemplo entre os corpos de bombeiros e forças de segurança) poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades).
9. As entidades com meios próprios deverão, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação portátil às entidades previstas no PMEPCA que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações.
10. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC.
11. No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais e proceder ao realojamento da população afetada em abrigos temporários ou em ZCAP, as comunicações poderão ser efetuadas através do serviço telefónico (fixo e/ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infraestruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel).
12. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro.
13. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de maquinaria de apoio para o rápido restabelecimento das infraestruturas afetadas consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC de modo a que esta possa desencadear os necessários procedimentos para a mobilização dos mesmos.

<sup>25</sup> Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).



## COMUNICAÇÕES

14. Em situação de acidente grave ou catástrofe, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam, radioamadores licenciados locais, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, de forma a reforçar a rede existente ou substituindo as inoperacionais (consultar meios e contactos da Parte III).
15. O pedido de auxílio a radioamadores licenciados locais poderá ser feito via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam as rádios locais.
16. O acesso à REPC por parte dos serviços municipais de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro, da ANPC.
17. Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer a bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.



## 4.5 Informação Pública

A gestão da informação compreende essencialmente dois níveis: a informação necessária para uma correta articulação entre os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, e a informação a divulgar à população. **Toda a divulgação de informação tem como finalidade última possibilitar uma resposta mais adequada e eficaz em situações críticas e mitigar as consequências associadas a acidente grave ou catástrofe.** A Figura 26 clarifica a articulação que será necessário garantir ao nível da gestão de informação.

A gestão de informação entre as entidades que se encontram no(s) teatro(s) de operações será da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará localmente com os vários agentes de proteção civil a atuar no teatro de operações (TO), superiormente com o CDOS e a nível municipal com o Coordenador Municipal de Proteção Civil<sup>26</sup> e Presidente da Câmara Municipal (diretor do PMEPCA). O COS apoiar-se-á nas células de Planeamento, Operações e Logística do Posto de Comando Operacional. Os dados a serem fornecidos ao COS deverão ser as solicitadas por este às entidades que entender necessárias.

O Posto de Comando Operacional (coordenado pelo COS) deverá preparar relatórios imediatos e gerais de situação, sendo que deverá ser estabelecido entre este e a CMPC e/ou CDOS a periodicidade de entrega dos mesmos. Estes relatórios, dada a sua natureza, serão comunicados por via oral, podendo-se ainda recorrer ao envio de relatórios escritos utilizando o modelo indicado no capítulo 3 da Parte III do PMEPCA.

A CMPC ficará responsável por apoiar o(s) COS nas ações a desenvolver no(s) TO e desencadear outras ações de emergência para apoio à população afetada, sendo essencial garantir a existência de procedimentos que permitam uma eficiente gestão da informação. Esta será garantida através de recolha e difusão de informação através de canais próprios. A CMPC deverá ainda, e de modo periódico, integrar os vários relatórios de situação divulgados pelos COS num único de modo a possuir uma perspetiva geral dos danos sofridos e meios empenhados (relatórios para controlo do evoluir da situação por parte da CMPC, podendo igualmente recorrer ao modelo constante no capítulo 3 da Parte III).

A CMPC poderá ainda recorrer a dados disponibilizados pelos vários serviços técnicos disponíveis na CMA (informação sobre as infraestruturas do concelho, modelos de previsão como por exemplo de comportamento do fogo, dados meteorológicos, etc.). A partir desta informação, a CMPC, na fase de emergência ou pré-emergência, avalia os riscos associados à situação, os danos causados ou potenciais, acompanha a evolução da emergência e determina os meios e recursos a empenhar e operações a desencadear.

---

<sup>26</sup> Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).





Tabela 17. Procedimentos para a gestão da informação pública

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> - Diretor do Plano – Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos <b>Substituto</b> - Vice-Presidente da Câmara Municipal
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Arraiolos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Évora</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Juntas de Freguesia</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ INAC</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ GNR – Posto Territorial de Arraiolos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Agência Portuguesa do Ambiente</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Centro de Saúde de Arraiolos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto Português do Mar e da Atmosfera</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenador da Unidade de Saúde Familiar</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ LNEC</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Hospital do Espírito Santo e Hospital da Misericórdia, ambos em Évora</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Órgãos de comunicação social</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ CDOS de Évora</li> </ul>
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto (em particular, linhas da CMA geridas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil), indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada (inferior a 24 h), comunicados a distribuir.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Organizar, preparar e realizar conferências de imprensa por determinação do Diretor do Plano.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento.</li> </ul>	



### GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

- Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Diretor do PMEPCA e pela ANEPC (CDOS ou CNEPC).

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O Diretor do PMEPCA é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social.
2. A ligação em permanência do Diretor do PMEPCA com o CDOS garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social.
3. O Diretor do PMEPCA apoia-se no Serviço Municipal de Proteção Civil da CMA para preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios.
4. As **conferências de imprensa** deverão ser efetuadas pelo presidente da CMA ou pelo Vice-Presidente, em sua representação. Em casos excecionais, poderá ser efetuado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil<sup>27</sup>.
5. Os **comunicados** a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados no Ponto 3 da Parte III do PMEPCA. A informação a disponibilizar deverá esclarecer a população sobre o evoluir da situação de acidente grave ou catástrofe e as ações que se estão a desenvolver para a resolução da mesma. Deverá ainda indicar-se os procedimentos de segurança, autoproteção e de ajuda às ações de socorro a serem seguidos pela população, bem como os locais de concentração local, números de telefone para a obtenção de informação, locais de receção de donativos e de inscrição para o serviço de voluntariado.
6. Os meios a utilizar para divulgação de informação serão os órgãos de comunicação social (rádios e imprensa escrita, em particular os identificados no Ponto 1 da Parte III do PMEPCA), página da Internet da CMA e linhas telefónicas da Câmara Municipal designadas para o efeito, viaturas equipadas com megafones e por via pessoal (agentes de proteção civil, SMPC, Juntas de Freguesia, entidades e organismos de apoio).
7. As forças de segurança que atuam no concelho (GNR) informam a população sobre os locais para onde se deverão deslocar, as áreas interditas e procedimentos a adotar para facilitar as ações de socorro e salvamento em curso.
8. A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo diretor do PMEPCA, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas.
9. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o diretor do PMEPCA não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito.
10. Os comunicados a disponibilizar pelo Serviço Municipal de Proteção Civil da CMA aos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto.
11. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCA, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação).

<sup>27</sup> Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).



### GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

12. Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Serviço Municipal de Proteção Civil da CMA com uma periodicidade não superior a duas horas.
13. Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil da CMA, deverá **disponibilizar uma linha telefónica** para prestar esclarecimentos à população, e **colocar informação na sua página da Internet** (informação útil à população e aos órgãos de comunicação social).
14. O Serviço Municipal de Proteção Civil da CMA encontra-se em permanente ligação com o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar de modo a obter e centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, promovendo os contactos entre familiares.
15. O Serviço Municipal de Proteção Civil da CMA encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) ZCAP, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações.
16. No ponto 3 da Parte III do PMEPCA (ver subponto 3.3 Modelos de Comunicados) identifica-se o tipo de informação de autoproteção e de apoio à emergência que deverá ser disponibilizada à população face a ocorrência dos diferentes riscos.
17. Os agentes de proteção civil que atuam no concelho poderão igualmente divulgar informação à população recorrendo aos meios próprios (megafones, por exemplo).
18. As entidades de apoio eventual (IPMA, ICNF, APA, LNEC, INAC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do Plano na preparação de informação a divulgar à população.

## 4.6 Confinamento e/ou Evacuação

A ocorrência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete ao(s) COS, avaliar(em) os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os devidos procedimentos de evacuação. **A evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro, validada ou aprovada pela autoridade política de proteção civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal e coordenada pelas forças de segurança.**

**Em caso de extrema necessidade, o COS poderá desencadear as ações de evacuação comunicando posteriormente, e no mais curto espaço de tempo possível, a decisão tomada ao diretor do PMEPCA de modo a este desencadear os necessários procedimentos de realojamento (acionamento de transportes, definição de Zonas de Evacuação e Irradiação e de Pontos de Encontro e Apoio à População).**

A nível operacional definem-se no PMEPCA dois níveis de evacuação:

- Pontos de Encontro (PE), onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação;
- Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas.

Chama-se a atenção para o facto de poder acontecer que o local escolhido para PE possuir condições para acolher a população por um período continuado, fazendo com que não seja necessária nova deslocação. O processo de evacuação deverá ser feito de forma ordeira, de modo a impedir situações de pânico entre a população e garantir a rapidez e eficácia da operação.

O concelho de Arraiolos tem previstos **Pontos de Encontro (PE) e Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), que correspondem a locais para garantir o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas**, as quais coincidem, sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas como campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, praças públicas entre outras. Nestas zonas deverá ser realizada a identificação da população deslocada, através do preenchimento de uma ficha de registo (ver capítulo 3 da Parte III do PMEPCA).



No concelho de Arraiolos as infraestruturas que poderão ser utilizadas como Pontos de Encontro e Zonas de Concentração e Apoio às Populações encontram-se identificadas na Figura 27 (Carta 23) e na Tabela 18.

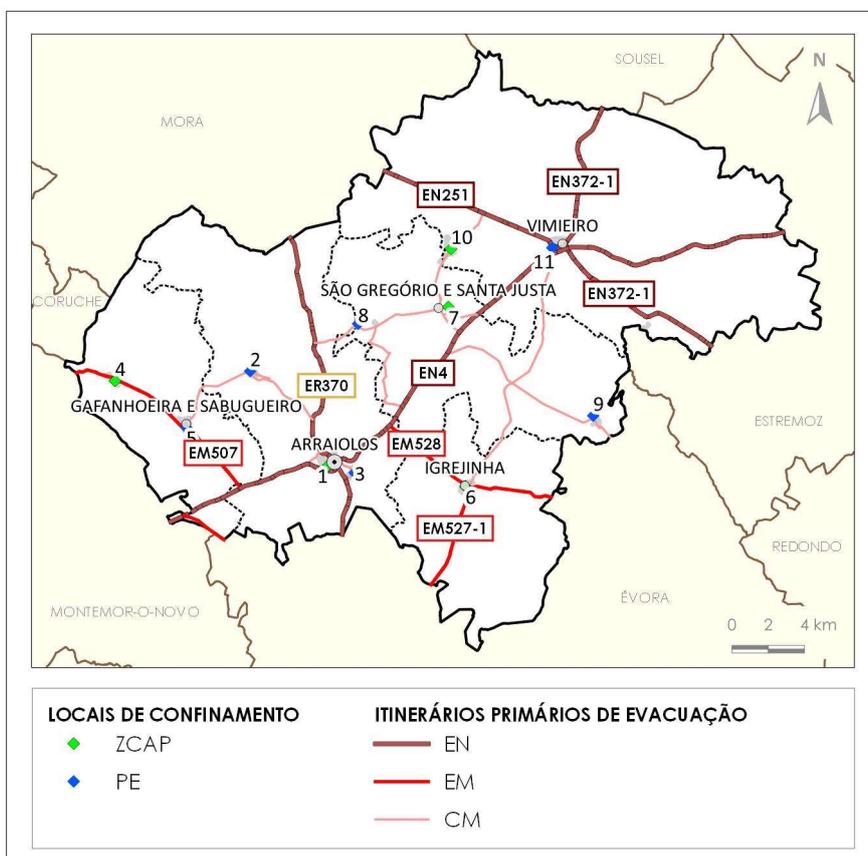


Figura 27. Locais de confinamento e itinerários primários de evacuação no concelho de Arraiolos

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019)

Tabela 18. Zonas de concentração para o concelho de Arraiolos

FREGUESIA	ID SIG	DESIGNAÇÃO	COORDENADAS WGS84		TIPOLOGIA
			LONGITUDE (X)	LATITUDE (Y)	
ARRAIOLOS	1	Arraiolos Multiusos e Campo de Feira (adjacente)	38° 43' 15,11" N	7° 59' 11,23" W	ZCAP
	2	Campo de Futebol (Santana do Campo)	38° 46' 05,05" N	8° 02' 9,25" W	PE
	3	Polidesportivo e zona do largo da igreja (Ilhas)	38° 43' 01,85" N	7° 58' 10,966" W	PE
UF SÃO PEDRO DA GAFANHOEIRA E SABUGUEIRO	4	EB do 1.ºCiclo e Largo de Santa Clara	38° 45' 47,77" N	8° 07' 17,85" W	ZCAP
	5	Espaço Multiusos e Largo da Lezíria (adjacente)	38° 44' 23,95" N	8° 04' 35,32" W	PE
IGREJINHA	6	Escola Básica do 1.º Ciclo e zona adjacente	38° 42' 36,77" N	7° 53' 58,33" W	ZCAP
UF SÃO GREGÓRIO E SANTA JUSTA	7	Escola Primária e zona adjacente (Carrascal)	38° 47' 59,94" N	7° 54' 35,84" W	ZCAP
	8	Posto Médico	38° 47' 30,13" N	7° 58' 02,47" W	PE
	9	Soc. Rec. e Polidesportivo (Vale do Pereiro)	38° 44' 43,51" N	7° 49' 05,72" W	PE
VIMIEIRO	10	Escola Primária e zona adjacente (Bardeiras)	38° 49' 44,81" N	7° 54' 29,68" W	ZCAP
	11	Parque Urbano do Rossio (Vimieiro)	38° 49' 46,30" N	7° 50' 38,00" W	PE

Convém sublinhar que será boa prática evitar, na medida do possível, realojar a população em escolas (apenas se deverá recorrer aos pavilhões destas), uma vez que uma das prioridades das ações de emergência será precisamente proceder à sua operacionalização, de modo a poderem acolher a população escolar e, assim, permitir que os pais se encontram disponíveis para as ações de emergência e/ou reabilitação.



Relativamente aos PE e às ZCAP importa ainda diferenciar as que darão resposta a emergências de pequena escala, onde será necessário garantir o alojamento temporário de um número relativamente reduzido de população, das que deverão ser usadas para acolher um elevado número de população deslocada. No primeiro caso deverá recorrer-se preferencialmente a **empreendimentos turísticos** e, no segundo, a **pavilhões ou campos desportivos**, ou mesmo grandes espaços abertos onde se organizarão campos de deslocados. Na Figura 28 resumem-se, esquematicamente, os procedimentos de evacuação previstos para o concelho de Arraiolos.

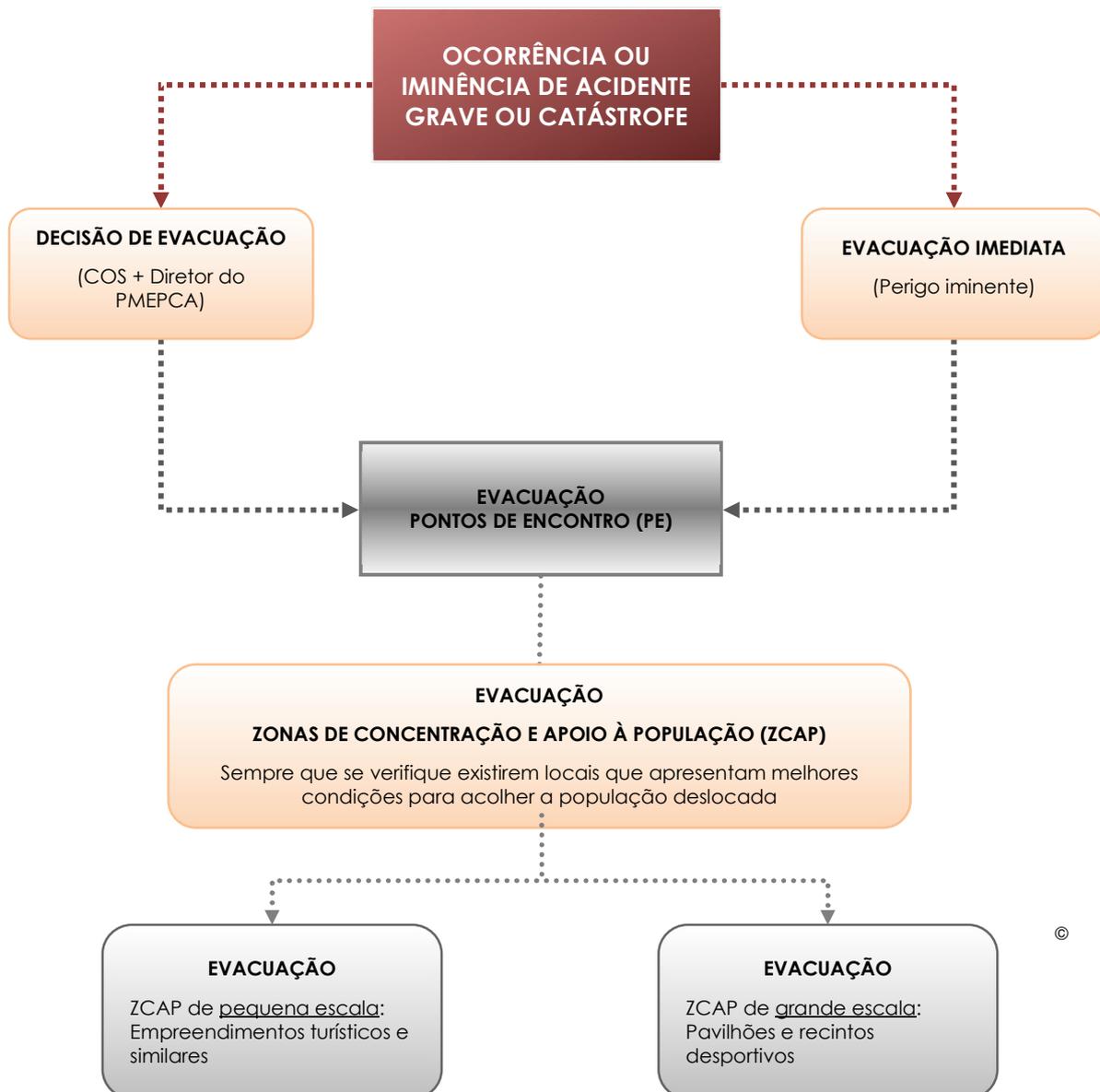


Figura 28. Procedimentos de evacuação



Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe, a população deslocada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares. Quando nenhuma dessas opções for possível deverá ponderar-se encaminhar a população deslocada para empreendimentos turísticos, ou prolongar a permanência nos mesmos, caso a população deslocada já se encontre nesse tipo de instalações.

Importa esclarecer que, para além da evacuação das áreas em risco, há que considerar as evacuações médicas a serem coordenadas pelo INEM. Estas poderão igualmente compreender duas fases: uma primeira onde os feridos são deslocados para instalações de apoio temporário, como hospitais de campanha, e uma segunda, onde os feridos são transportados de locais de apoio temporário para as unidades hospitalares finais. Estes procedimentos encontram-se definidos no subcapítulo 4.8 relativo aos serviços médicos e transporte de vítimas.

Um elemento fundamental para se garantir a máxima eficiência nos procedimentos de evacuação relaciona-se com a definição e utilização de itinerários de evacuação. Estes deverão garantir não só a máxima rapidez de deslocação das forças de socorro (agentes de proteção civil e entidades de apoio), como dar fortes garantias de se encontrarem desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes itinerários deverá ser controlado pelas forças de segurança do concelho.

Estas poderão ser auxiliadas pelas entidades de apoio, as quais deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo fenómeno (destroços ou viaturas acidentadas) e informar as forças de segurança de modo a estas definirem percursos alternativos.

Na Figura 27 (Carta 23) são identificados os itinerários primários de evacuação (IPE) do concelho de Arraiolos, assim como a localização das principais ZCAP. Os principais elementos considerados para a definição dos itinerários primários de evacuação do concelho foram o tipo de via (características do traçado e velocidade de circulação) e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções (teve-se como hierarquia de preferência as EN, ER e EM, devendo recorrer-se aos CM apenas para as povoações sem outras alternativas). Com a integração na mesma figura dos IPE, ZCAP pretende-se facilitar o processo de avaliação conjunta da rede viária que deverá ser usada em caso de emergência e potenciais vias alternativas, bem como da proximidade destas à população deslocada.

Na Tabela 19 apresenta-se a organização e os procedimentos de evacuação.



Tabela 19. Procedimentos de evacuação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<p><b>Responsável</b> - Forças de segurança: GNR</p> <p><b>Substituto</b> - uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Arraiolos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Juntas de freguesia</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Centro de Saúde de Arraiolos</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ GNR – Posto Territorial de Arraiolos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenador da Unidade de Saúde Familiar</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Évora</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Santa Casa da Misericórdia de Arraiolos</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Santa Casa da Misericórdia do Vimieiro</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Arraiolos</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Agrupamento de escolas de Arraiolos</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo Nacional De Escuteiros – Agrupamento 669</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ IP – Infraestruturas de Portugal</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora)</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Empreendimentos turísticos</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Empresas de transporte de passageiros</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Forças Armadas</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ IPSS que atuam no concelho</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Restaurantes</li> </ul>

**PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO****PRIORIDADES DE AÇÃO**

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações
- Difundir junto das populações avisos de evacuação, por via direta (pessoalmente), através de megafone ou ainda através da comunicação social.
- Operacionalizar Zonas de Concentração e Apoio à população (ZCAP).
- Definir itinerários primários de evacuação (IPE).
- Garantir o controlo das vias de circulação de modo a não afetarem as movimentações das forças de intervenção e da população deslocada.
- Garantir uma rápida, ordeira e segura deslocação da população afetada.
- Controlar o acesso às zonas afetadas, às ZCAP.

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pelo diretor do PMEPCA.
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança (nas zonas sob sua jurisdição).
3. As forças de segurança apoiam-se no Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos e no SMPC.
4. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego.
5. O Posto de Comando Operacional, com o apoio da CMPC, elabora, com urgência máxima, um plano de evacuação do qual deverá constar a zona a evacuar, o tempo dentro do qual a evacuação deve estar terminada, a estimativa do número de deslocados, o método de aviso à população, os meios de transporte para os deslocados, as instalações a serem usadas como ZCAP (locais para acolhimento da população) e as vias através das quais a população deverá ser direcionada (IPE).
6. A definição das ZCAP a utilizar terá por base as instalações que se encontram disponíveis operacionalmente para acolher a população deslocada e que melhor cumprem os requisitos necessários para garantir o seu bem-estar.
7. Deverá evitar-se recorrer a escolas (embora se possam recorrer às suas instalações desportivas) de modo a não impedir a sua operacionalização (uma das ações prioritárias será a operacionalização das escolas de modo a permitir que os pais se encontrem disponíveis para apoiar as ações de emergência/reabilitação).
8. Caso se opte por recintos a descoberto deverá garantir-se que existe o número suficiente de tendas para acolher a população deslocada.



## PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

9. Nas evacuações primárias deverá recorrer-se apenas aos Itinerários primários de evacuação definidos. Nas evacuações secundárias deverá recorrer-se preferencialmente aos itinerários primários de evacuação.
10. A GNR deverá fazer chegar ao local reboques para remover eventuais viaturas que se encontrem a obstruir os itinerários a recorrer na evacuação.
11. As forças de segurança procedem de imediato à constituição de um perímetro de segurança através do corte de trânsito e ao desimpedimento de vias que se encontrem obstruídas por viaturas (fazer imediatamente à chegada ao local o levantamento dos acessos que apresentam constrangimentos).
12. Informar a população da necessidade de evacuação recorrendo a megafones ou pessoalmente pelas forças de segurança presentes no local.
13. As forças de segurança, apoiando-se no Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos, deverão desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente atualizado o registo das habitações/ruas evacuadas.
14. As entidades envolvidas no processo de evacuação deverão avisar a população para a necessidade de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos.
15. Disponibilizar meios de transporte para a população que não possua transporte próprio. As forças de segurança poderão solicitar apoio à CMPC. Caso as entidades que compõem a CMPC não possuam viaturas adequadas ou em número suficiente, a CMA procede ao aluguer de viaturas de transporte recorrendo aos meios identificados no PMEPCA (Parte III).
16. O Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos e a CMA garantem o esforço de remoção e salvaguarda de alguns bens pessoais da população deslocada cujas habitações se encontram em maior risco.
17. Deverá, na medida do possível, reduzir-se ao mínimo o número de ZCAP de modo a evitar a replicação de emergências em pequena escala (transportes e dispositivos logísticos). Por outro lado, em situações de acidente grave ou catástrofe que envolvam evacuações de grande escala, a capacidade de pequenos núcleos de alojamento ficarão esgotadas, pelo que a melhor opção poderá passar pela criação de campos de deslocados. Estas infraestruturas, uma vez operacionalizadas, dispõem de capacidade para fornecer alimentos, agasalhos e condições de higiene para um elevado número de deslocados.
18. As forças de segurança acompanham e escoltam a população ao longo do percurso de forma a garantir a manutenção da ordem na movimentação. Caso se considere necessário, deverão instalar-se Postos de Controlo de Tráfego (PCT) por parte das forças de segurança do concelho para que a zona afetada seja evacuada mais rapidamente.
19. As forças de segurança acompanham e orientam a população que se desloque através de viaturas próprias para as ZCAP (a utilização de viaturas próprias deverá ser restringida uma vez que dificultará o controlo do tráfego no Teatro de Operações e nos itinerários de evacuação).
20. As forças de segurança indicam à população que possui viaturas próprias se o local para onde se pretendem dirigir (habitação de familiares ou amigos) poderá ser alcançado em segurança (e através de que vias), ou se será mais prudente dirigirem-se para uma ZCAP.

### PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

21. Fazer chegar à zona a evacuar, como medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado).
22. Proceder à desobstrução dos acessos à população a evacuar (caso existam). Caso verifique ser necessário, a CMA mobilizará maquinaria para este efeito.
23. As forças de segurança coordenam o controlo de acessos à zona sinistrada.
24. Para cada ZCAP a ser operacionalizada deverá ser definido pela CMPC o responsável pela mesma. Os responsáveis pela coordenação das ações de apoio à população nas ZCAP deverão ser selecionados de entre o universo dos técnicos do serviço de ação social da CMA, do ISS e das IPSS do concelho.
25. Garantir que o responsável por cada ZCAP possui meios de comunicação em permanência com o Coordenador Municipal de Proteção Civil<sup>28</sup> (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser disponibilizados para o efeito).
26. Fazer chegar à zona a evacuar ou às ZCAP, equipas de identificação e de apoio a carências ou necessidades da população (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico) através do SMPC, Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, Santa Casa da Misericórdia, IPSS do concelho.
27. Identificar os deslocados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico - Ponto 3, Parte III do PMEPCA). Esta ação será realizada pelo técnico da entidade que ficar responsável pelo apoio logístico à população deslocada em cada ZCAP (ISS, IPSS e CMA). Esta informação deverá ser disponibilizada ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar.
28. Garantir a ligação permanente entre as ZCAP, os abrigos temporários e o Serviço Municipal de Proteção Civil da CMA, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contactos familiares (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser disponibilizados para o efeito).
29. A CMPC deverá organizar a lista de pessoal a contactar (por exemplo elementos da Santa Casa da Misericórdia e/ou Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora) para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, agasalhos e higiene). Ter em especial atenção a presença de crianças de colo, grávidas, deficientes e idosos.
30. A CMPC deverá proceder à disponibilização de camas e/ou colchões.

### DESLOCAÇÃO DE ANIMAIS

1. Nas situações em que se preveja a possibilidade de instalações pecuárias (ex.: aviários) se encontrem em perigo (por exemplo devido a incêndios, cheias ou secas) e que seja necessário promover a sua deslocação para locais mais adequados ou seguros, o diretor do PMEPCA deverá operacionalizar procedimentos que levem à avaliação no terreno das explorações existentes no concelho.

<sup>28</sup> Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).



### PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

2. Os procedimentos de avaliação centrar-se-ão essencialmente em:
  - Fazer deslocar técnicos da CMA às explorações pecuárias no concelho;
  - Difundir pelas rádios que servem o concelho a importância dos proprietários contactarem a CMA no sentido de pedirem auxílio para ações de emergência (deslocação e/ou abeberamento de animais, etc.).
3. Só após esgotados os meios dos proprietários se deverá ponderar recorrer a meios da CMA e Juntas de Freguesia.
4. Sempre que seja necessário recorrer a meios da CMA e/ou a meios privados, a participação da CMA deverá ser negociada com o proprietário (i.e. o proprietário poderá suportar parte dos custos).
5. O local de destino dos animais deslocados deverá ser definido recorrendo aos serviços da CMA e a parceiros como cooperativas e associações agrícolas locais.
6. Os meios materiais da CMA que poderão ser utilizados para o deslocamento de animais e empresas privadas que poderão auxiliar nesta tarefa encontram-se identificados na Parte III do PMEPCA.

## 4.7 Manutenção da Ordem Pública

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofe. As ações a desenvolver pelas forças de segurança poderão consistir no controlo do acesso ao teatro de operações, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afetada, proteção de infraestruturas sensíveis, patrulhamento do concelho, e articulação com outros serviços de investigação criminal, ou mesmo entidades ligadas à área da segurança como empresas privadas de segurança.

Os vários agentes e entidades previstos no âmbito do PMEPCA deverão atuar articuladamente de modo a alcançar determinados objetivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos. Na Tabela 20 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da manutenção da ordem pública, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

**Tabela 20. Procedimentos para a manutenção da ordem pública**

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> - Forças de segurança: GNR <b>Substituto</b> - uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>GNR – Posto Territorial de Arraiolos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Câmara Municipal de Arraiolos (SMPC)</li><li>Empresas de segurança privada</li><li>Forças Armadas</li><li>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras</li></ul>
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"><li>Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública em situações de distúrbios, pânico e tensões internas.</li><li>Controlar o acesso de pessoas e veículos ao Teatro de Operações.</li><li>Controlar acessos nos itinerários de socorro.</li></ul>	



### MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens.
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, unidades de saúde ou Zonas de Concentração e Apoio à População deslocada).
- Controlar e orientar o tráfego.
- Controlar o acesso a zonas sinistradas.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

#### SEGURANÇA PÚBLICA

1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança.
2. As forças de segurança (GNR), para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas, nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações e noutras instalações consideradas sensíveis, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública).
3. As instalações sensíveis cuja segurança deverá ser assegurada pelas forças de segurança deverão ser a Câmara Municipal de Arraiolos, as instalações dos agentes de proteção civil (Centro de Saúde de Arraiolos, GNR, e CBVA), as ZCAP e outras que se considerem necessárias. O controlo destes locais será efetuado através de ações de patrulhamento móvel.
4. A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança do concelho pelas diferentes áreas de intervenção deverá ser comunicada à CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recurso a equipas de segurança privada, por exemplo).
5. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas.
6. As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas (com bens essenciais para apoio à população) deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas da especialidade.
7. As forças de segurança poderão recorrer ao auxílio de empresas privadas de segurança para ações de proteção a instalações e infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil. As empresas privadas de segurança poderão igualmente apoiar as ações de patrulhamento de zonas comerciais e zonas sinistradas (efeito dissuasor). Os elementos (vigilantes) de empresas de segurança privada deverão encontrar-se devidamente identificados e em permanente ligação com as forças de segurança.
8. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal.

**MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA**

9. As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para os auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para ZCAP.
10. As forças de segurança controlam os acessos aos itinerários de socorro.
11. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de socorro que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas.
12. As forças de segurança deverão ainda impedir agressões ambientais.
13. As forças de segurança colaboram em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Ministério Público e Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses.
14. O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras auxilia os agentes de proteção civil sempre que estes o solicitem, assim como, nas ações que envolvam população estrangeira.

**EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (TEATRO DE OPERAÇÕES)**

1. O controlo do acesso às zonas de sinistro deverá ser efetuado apenas por uma entidade, ou seja, a cada zona sinistrada onde decorram ações de emergência, os acessos deverão preferencialmente ser controlados apenas pelas forças de segurança do concelho (GNR).
2. Os teatros de operações serão vedados recorrendo, na medida do possível e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes. Recorrer-se-á igualmente a patrulhamento dos teatros de operações e condicionamento do trânsito local.
3. Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de viaturas de emergência e de proteção civil (ANEPC/CDOS e SMPC) e a outras viaturas devidamente credenciadas.
4. As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afetadas.
5. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao Teatro de Operações por parte de órgãos de comunicação social.



## 4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

### 4.8.1 Emergência médica

De acordo com a Diretiva Operacional Nacional n.º 1/2010 da ANPC, **o INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias** (para zonas de triagem) **e secundárias** (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos de triagem. Isto é, deverá verificar-se em caso de emergência uma forte articulação entre o INEM (a quem compete coordenar as ações de saúde em ambiente pré-hospitalar), o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar e o Centro de Saúde de Arraiolos de modo a maximizar a eficiência das operações. No subcapítulo 5.2 do Anexo encontra-se especificado o procedimento de triagem de feridos de acordo com o modelo START.

No concelho de Arraiolos, no que diz respeito a **serviços médicos**, importa destacar o papel que o Hospital do Espírito Santo, EPE em Évora (hospital de referência para o concelho de Arraiolos) poderá prestar em situações de emergência que envolvam um elevado número de vítimas, podendo ainda, em caso de necessidade por incapacidade de resposta, recorrer-se ao Hospital da Misericórdia de Évora.

A estrutura de saúde no concelho assenta no Centro de Saúde de Arraiolos, o qual conta com extensões em duas freguesias do concelho (identificados na Parte III), sendo que os meios materiais e humanos dos mesmos poderão prestar apoio em situação de acidente grave ou catástrofe (poderão apoiar as ações do INEM). Em caso de necessidade, os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias (identificados na Parte III) ou pela Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora, por exemplo).

Para além dos meios do concelho, esta estrutura pode, em caso de necessidade, ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM e Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora), articulando-se, em caso de necessidade, com delegações vizinhas), em colaboração com o Centro de Saúde de Arraiolos. Desta forma, será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população afetada.

No que respeita ao **transporte de vítimas**, esta atividade será igualmente coordenada pelo INEM, o qual recorrerá a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Arraiolos (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos e a Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora). Todas estas entidades que operam a nível distrital e/ou municipal ficarão responsáveis por apoiar o INEM, quando solicitado, nas ações de serviços médicos e transportes de vítimas em caso de emergência.

O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio, nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, ou através do SMPC a nível municipal. A Figura 29

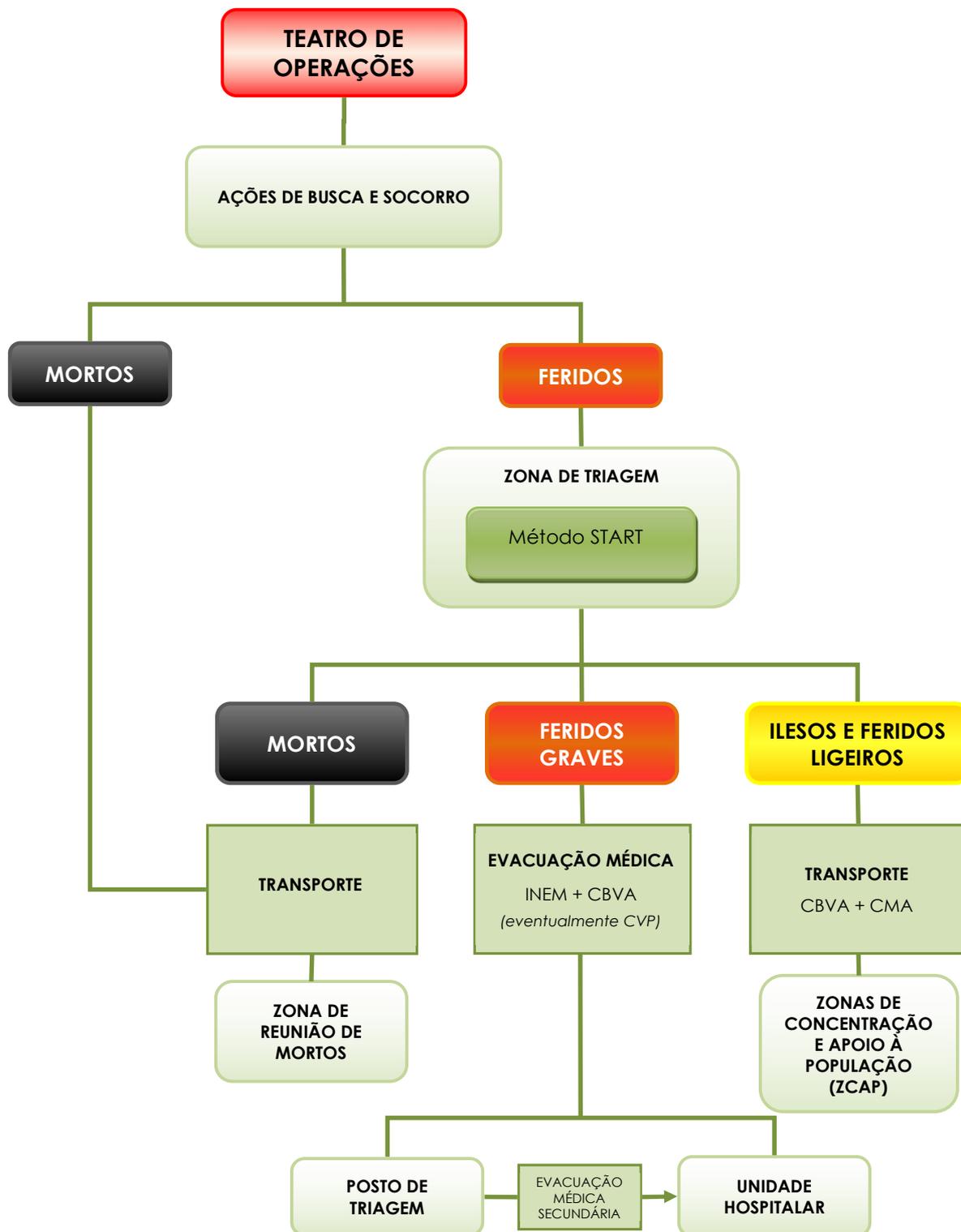


resume os procedimentos de evacuação médica previstos para o PMEPCA.

Em caso de ativação do PMEPCA poderão verificar-se dois cenários:

- **Cenário 1** - a magnitude do evento não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos deslocados diretamente do teatro de operações para unidades hospitalares (ação coordenada pelo INEM apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho);
- **Cenário 2** - o INEM, em coordenação com o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, tem de criar um posto de triagem (os quais poderão ser as instalações dos centros de saúde) para encaminharem para as unidades de saúde mais indicadas os indivíduos que apresentem apenas ferimentos ligeiros e para estabilizar os feridos graves que posteriormente serão transportados (de acordo com a disponibilidade de meios) para unidades hospitalares (evacuação médica secundária).

Na Tabela 21 indicam-se os procedimentos a serem adotados nos serviços médicos e transporte de vítimas.



Fonte: Adaptado de ANPC, 2009d.

Figura 29. Procedimentos de evacuação médica

Tabela 21. Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável</b> – INEM <b>Substituto</b> – Coordenador da Unidade de Saúde Familiar
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>INEM</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Coordenador da Unidade de Saúde Familiar</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Hospitais da Misericórdia de Évora (hospital alternativo)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Hospital do Espírito Santo em Évora (hospital de referência)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Évora</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Centro de Saúde de Arraiolos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos</li></ul>	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"><li>Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de triagem onde se processarão as ações de triagem secundária.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro.</li></ul>	
<ul style="list-style-type: none"><li>Organizar o fornecimento de recursos médicos.</li></ul>	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
<ol style="list-style-type: none"><li>Nos teatros de operações são posicionados meios móveis do INEM para apoio imediato às ações de socorro.</li></ol>	
<ol style="list-style-type: none"><li>A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é competência do INEM e Corpos de bombeiros envolvidos nas operações.</li></ol>	



### SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

3. O INEM e o CBVA prestam os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
4. O INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros e graves.
5. Caso o INEM verifique a necessidade de se ativar uma zona de triagem, deverá ter em consideração os meios disponíveis no concelho, articulando-se para tal com o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar.
6. As forças de segurança do concelho controlam o acesso e garantem a segurança dos postos de triagem.
7. A localização das zonas de triagem é feita pelo INEM apoiando-se nas restantes entidades de saúde do concelho, devendo encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afetadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança.
8. No concelho de Arraiolos não existem áreas com um nível de risco que justifique a definição *a priori* de zonas de triagem. No entanto, será uma boa prática considerar para colocação de postos de triagem, zonas próximas do sinistro que sejam amplas, planas e de fácil acesso, como os campos de futebol.
9. As instalações do Centro de Saúde e suas extensões poderão igualmente ser usadas para ações de triagem de feridos, nas situações em que o acidente grave tenha ocorrido na sua proximidade.
10. A triagem multivítimas deverá basear-se na metodologia START sempre que a zona afetada apresente um número muito elevado de vítimas (superior a 25).
11. O INEM, apoiando-se nas unidades de saúde locais, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelos postos de triagem ou hospitais de campanha até às unidades hospitalares. Este registo deverá manter-se permanentemente atualizado e ser disponibilizada ao Diretor do PMEPCA.
12. O Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, em articulação com o INEM, Centro de Saúde de Arraiolos e Hospital do Espírito Santo em Évora, deverá inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes.
13. As estruturas de saúde poderão recorrer a entidades de apoio como o Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos, entre outros.
14. O transporte de vítimas é coordenado pelo INEM, o qual recorre a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos) e a Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora).
15. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio (essencialmente meios de ação médica e de transporte de vítimas), nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, e através da CMPC a nível municipal. A ligação entre o INEM e a CMPC deverá ser efetuada através do Coordenador da Unidade de Saúde Familiar.
16. O encaminhamento de vítimas ligeiras para as unidades de saúde de retaguarda (centro de saúde e extensões de saúde), será coordenado pelo Coordenador da Unidade de Saúde Familiar.
17. O transporte da população que apresente ferimentos ligeiros ou que se encontra ileso é coordenado pela CMPC (transporte para as respetivas residências ou para ZCAP, conforme ponto 4.6 relativo a procedimentos de Confinamento e/ou Evacuação).

### SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

18. Caso o INEM se encontre impossibilitado de fazer chegar ao concelho equipas de emergência médica, as ações previstas para aquela entidade são assumidas pelos serviços de saúde do concelho (Centro de Saúde de Arraiolos e Hospital do Espírito Santo em Évora) em articulação com o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar.
19. As necessidades básicas das pessoas que se encontram ao cuidado das estruturas de saúde (água, alimentação, cuidados sanitários, etc.) são da responsabilidade das respetivas entidades. Estas poderão pedir apoio nesta matéria ao Diretor do PMEPCA.
20. Caso mostre ser necessário, o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, em articulação com a CMPC, deverá mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às atividades de assistência médica.
21. As entidades responsáveis pela prestação de cuidados médicos à população estabelecem e coordenam as ações que visem o controlo de doenças transmissíveis.
22. O Coordenador da Unidade de Saúde Familiar deverá recorrer aos meios disponíveis através da CMPC para difundir junto das populações, caso seja considerado necessário, recomendações de carácter sanitário.

### SERVIÇOS DE SAÚDE PARA AS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão às equipas do INEM presentes no teatro de operações.
2. Caso a dimensão da situação assim o exija, e se verifique disponibilidade operacional para tal, caberá ao INEM criar postos de triagem e socorro, os quais prestarão os primeiros socorros à população afetadas e a elementos das forças de intervenção.
3. O Coordenador da Unidade de Saúde Familiar deverá disponibilizar, na Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações, serviços de cuidados médicos para pequenos ferimentos que não necessitem de apoio hospitalar. Para esta ação, para além dos meios de saúde disponíveis e mobilizáveis, poderá recorrer-se a entidades de apoio como Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora).
4. As estruturas previstas nos dois pontos anteriores poderão ser reforçadas por infraestruturas privadas ou militares, mediante as necessidades e disponibilidade verificadas, em articulação com a CMPC.
5. Em caso de ferimentos graves deverá recorrer-se à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar de concelhos vizinhos.

### ACOMPANHAMENTO MÉDICO DA POPULAÇÃO DESLOCADA

1. O Coordenador da Unidade de Saúde Familiar avalia a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e, no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM, Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Évora, Centro de Saúde de Arraiolos e pela CMA.
2. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade do Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, coordenando-se com a CMPC.



### 4.8.2 Apoio psicológico

O apoio psicológico poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou a agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência. O apoio psicológico será prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase as ações deverão ser coordenadas pelo INEM, o qual se apoiará na Divisão de Ação Sócio-Educativa (CMA) e no Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Évora para as ações de apoio continuado. Para além da disponibilização de psicólogos deverá estar prevista a atuação de párocos e representantes de outras religiões.

Na Tabela 22 identificam-se as ações a serem implementadas de modo a se prestar o apoio necessário à população e a elementos intervenientes nas ações de emergência.

**Tabela 22. Procedimentos para o apoio psicológico**

APOIO PSICOLÓGICO	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<b>Responsável (apoio imediato)</b> – INEM
	<b>Substituto (apoio imediato)</b> – Câmara Municipal de Arraiolos
	<b>Responsável (apoio de continuidade)</b> - Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Évora
	<b>Substituto (apoio de continuidade)</b> - Câmara Municipal de Arraiolos
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ INEM</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Santa Casa da Misericórdia de Arraiolos</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Évora</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Arraiolos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Párocos e representantes de outras religiões</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Hospital do Espírito Santo em Évora (hospital de referência)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Hospital da Misericórdia de Évora (hospital alternativo)</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ IPSS que atuam no concelho</li> </ul>
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas e seus familiares.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico aos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio que intervieram nas operações de emergência.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.</li> </ul>	



### APOIO PSICOLÓGICO

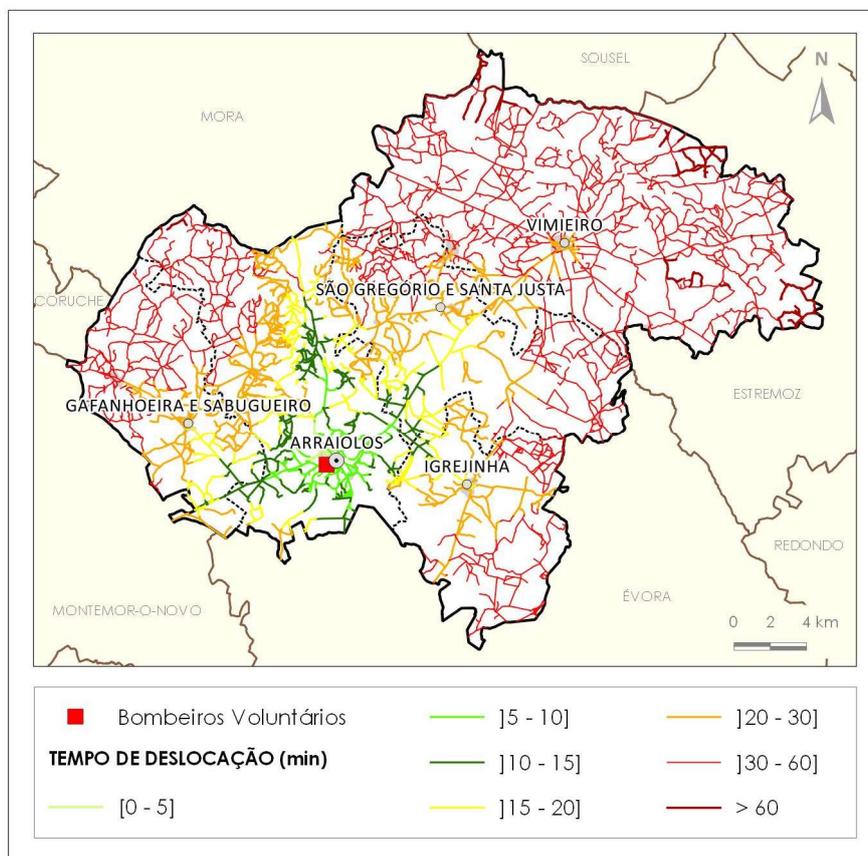
- Em caso de necessidade acionar zonas de acolhimento dedicadas em exclusivo a prestar apoio psicológico a vítimas.

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O INEM é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas, apoiando-se posteriormente no Instituto de Segurança Social para prestar apoio psicológico nas ZCAP. O apoio psicológico de continuidade é responsabilidade do Instituto de Segurança Social.
2. O apoio psicológico às vítimas e seus familiares, assim como aos familiares das vítimas mortais aquando da entrega de cadáveres, será realizado nas ZCAP ou em instalações próprias ativadas para o efeito.
3. O apoio psicológico aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência é responsabilidade primária das respetivas entidades. Em caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido por psicólogos disponibilizados pelo Instituto de Segurança Social em instalações apropriadas para o efeito.
4. As ações de apoio psicológico para os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência serão efetuadas após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe.
5. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades que disponham de psicólogos disponíveis para apoiar o INEM deverão indicá-lo.
6. O apoio psicológico de continuidade a realizar principalmente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, podendo este ser apoiado por psicólogos da Câmara Municipal de Arraiolos, Santa Casa da Misericórdia de Arraiolos, Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora) e IPSS que atuam no concelho. O apoio prolonga-se pela fase de reabilitação (pós-emergência).
7. Os párocos e representantes de outras religiões apoiam as ações de apoio psicológico coordenadas pelo INEM e Instituto de Segurança Social.
8. Deverá estar prevista a atuação de psicólogos ao serviço do INEM ou Instituto de Segurança Social nos principais locais de culto do concelho para apoiar familiares das vítimas.

## 4.9 Socorro e Salvamento

No concelho de Arraiolos, as entidades terrestres existentes para dar resposta a operações de busca, socorro e salvamento são o Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos, a GNR e o INEM. Na Figura 30 (Carta 24) identifica-se o tempo esperado na deslocação das forças de socorro a partir do quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos, constatando-se que a área do concelho que poderá ser alvo de intervenção em menos de 20 minutos se localiza principalmente nas zonas centro e este (freguesias de Arraiolos, UF Gafanhoeira e Sabugueiro). Nas zonas onde os tempos de intervenção mostram ser mais longos (em particular nas freguesias Vimieiro e Igrejinha na zona norte e sul do concelho) deverá ponderar-se recorrer a parcerias com as corporações de bombeiros de concelhos vizinhos, em caso de necessidade.



**Figura 30. Tempo de deslocação da 1.ª intervenção no concelho de Arraiolos**

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

De salientar que na Figura 30 (Carta 24) foi considerada toda a rede viária do concelho, pelo que em caso de obstrução de vias por destroços, os tempos de intervenção poderão ser superiores ao previsto. Este aspeto chama pois a atenção para importância de se desenvolverem ações de informação à população sobre medidas de autoproteção a adotar face a ocorrência de diferentes tipos de risco, de modo a mitigar os efeitos dos eventos até se dar a intervenção das forças de socorro.

Na eventualidade de serem necessários meios aéreos, o apoio poderá ser prestado pelo Centro de Meios Aéreos de Évora. Fora do distrito de Évora, o apoio poderá ser prestado pelo Heliporto de Beja, pelo Centro de Meios Aéreos de Beja, pelo aeródromo de Ferreira do Alentejo, pelo Heliporto de Moura ou pelo Centro de Meios Aéreos de Grândola. No caso de ocorrência ou iminência de acidentes com aeronaves, os agentes de Proteção Civil devem informar o CDOS, e este o CNEPC, para que o CCON com o apoio do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo (CCBSA) coordene as ações da assistência e/ou socorro comunicada (Figura 31).

Na Tabela 23 indicam-se os procedimentos a adotar no âmbito do socorro e salvamento.

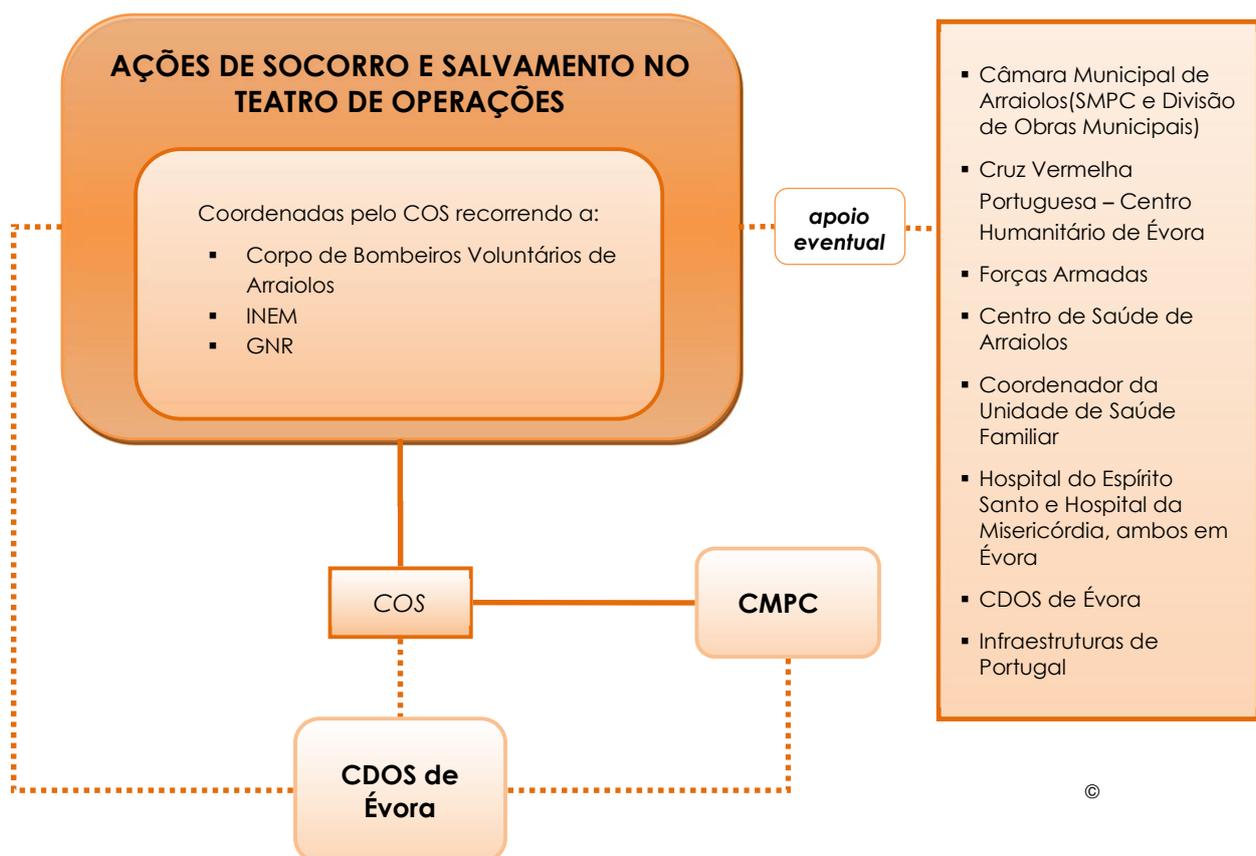


Figura 31. Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e Salvamento



Tabela 23. Procedimentos para o socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<p><b>Responsável</b> – Comandante das Operações de Socorro (COS)</p> <p><b>Substituto</b> – O substituto do Comandante das Operações de Socorro será definido de acordo com o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Arraiolos (SMPC e Divisão de Obras Municipais)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ GNR – Posto Territorial de Arraiolos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ INEM</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Forças Armadas</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Centro de Saúde de Arraiolos</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenador da Unidade de Saúde Familiar</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Hospital do Espírito Santo em Évora (hospital de referência)</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ INAC</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ CDOS de Évora</li> </ul>
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Definir as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial de vítimas e de sobreviventes.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da ação concertada entre as entidades intervenientes nas ações de busca, socorro e salvamento.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população deslocada.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder à extinção e/ou controle de incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe, dando prioridade aos que poderão gerar um maior número de feridos.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar na determinação de danos e perdas.</li> </ul>	

**SOCORRO E SALVAMENTO**

- Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios.

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

1. O chefe da primeira entidade a chegar ao local deverá, segundo o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho na sua redação atual, assumir o comando das operações, avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, extensão, número potencial de vítimas e meios de reforço necessários.
2. A transferência de comando dar-se-á sempre que a natureza do evento exija a ampliação ou contração da organização. De forma mais simplificada, poder-se-á dizer que o comando das operações mudará sempre que a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando se verifica a rotatividade normal de pessoas (ver Ponto 1.3).
3. Sempre que se verificar a mudança de comando deverá ser realizado um *briefing* ao próximo Comandante e informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de emergência relativamente à mudança de comando efetuada.
4. O CBVA assegura primariamente as operações de busca, socorro, salvamento e combate a incêndios.
5. O CBVA é responsável pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC).
6. As forças de segurança (GNR) participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade com outras, como ações de busca e salvamento.
7. A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível.
8. As ações de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo COS, recorrendo ao CBVA e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as estruturas de saúde locais através do Coordenador da Unidade de Saúde Familiar)
9. Caso o INEM não se encontre disponível, as ações de saúde serão desenvolvidas pelos serviços de saúde disponíveis no concelho (Centro de Saúde de Arraiolos).
10. No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas (ponto 4.8).
11. No que respeita a procedimentos de mortuária, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários (ponto 4.10)
12. O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo assume a coordenação das operações de busca e salvamento associados a acidente envolvendo aeronaves.
13. As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades e caso o seu apoio tenha sido solicitado.
14. As forças de segurança escoltam e acompanham as equipas da comunicação social que se encontrem no(s) teatro(s) de operações.



### SOCORRO E SALVAMENTO

15. O COS mantém-se permanentemente em contacto com o diretor do PMEPCA.
16. O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas.
17. As forças de segurança deslocam para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações viaturas de reboque para se proceder ao rápido desimpedimento de vias, caso se verifique necessário. Em caso de necessidade as forças de segurança poderão pedir apoio nesta tarefa à CMPC.
18. A CMA, coordenando-se com o(s) COS e sempre que tal faça sentido, deverá enviar de forma célere para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações maquinaria pesada para auxiliar em eventuais ações de remoção de destroços.
19. Os serviços técnicos da CMA divulgam ao(s) COS informação de carácter técnico útil para a definição de estratégias de intervenção no(s) teatro(s) de operações.
20. Os serviços técnicos da CMA (Divisão de Obras Municipais), em coordenação com o(s) COS, avaliam os danos sofridos em edifícios, depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, e noutras infraestruturas.
21. Os serviços técnicos da CMA (Divisão de Obras Municipais), em articulação com o Diretor do PMEPCA, apoiam o COS nas ações de estabilização e escoramento de estruturas, demolição ou desativação de infraestruturas e contenção de fugas e derrames.
22. Os serviços técnicos da CMA (Divisão de Obras Municipais) deverão auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afetadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência, desativação de depósitos de combustíveis líquidos ou gasosos, contenção de fugas e derrames, etc.).
23. A Infraestruturas de Portugal, I.P. apoia as operações resultantes de acidentes nas vias rodoviárias.

## 4.10 Serviços Mortuários

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Hospital do Espírito Santo em Évora. **Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos<sup>29</sup>, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões desportivos, parques de estacionamento cobertos e armazéns), com as seguintes características:**

- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades;
- Com áreas de refrigeração (se possível).

Nos casos em que se preveja a possibilidade de os cadáveres não poderem ser transportados para as morgues durante um determinado período de dias (dependendo das condições meteorológicas), poderá recorrer-se a locais de reunião de mortos, nomeadamente, pavilhões desportivos (identificados na Figura 32/Carta 25). Também se poderá considerar a hipótese de se recorrer a câmaras frigoríficas de superfícies comerciais com área significativa e a indústrias agroalimentares para posterior realização de autópsias e identificação dos corpos, estabelecendo-se as medidas sanitárias necessárias (Figura 33).

Em situações extremas os cadáveres poderão ainda ser sepultados nos cemitérios do concelho sem terem sido identificados (Figura 32/Carta 25), procedendo-se posteriormente à sua exumação e enterro definitivo, ou em caso de reduzida capacidade dos cemitérios, recorrer-se ao **local para sepultamentos de emergência**.

---

<sup>29</sup> Por elevado número de vítimas entende-se um número tal que justifique a necessidade de se recorrer a meios adicionais de mortuária. Este valor encontra-se dependente, portanto, da possibilidade da entidade que normalmente acolhe cadáveres (Hospital do Espírito Santo em Évora) poder de facto fazê-lo face às consequências do acidente grave ou catástrofe (acolhimento de cadáveres de outros concelhos, por exemplo).



Figura 32. Serviços mortuários no concelho de Arraiolos

Fonte: CMA (2018; 2019) e DGT (2019).

Estas ações caberão às forças de segurança e ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar que se articula com o Ministério Público e Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, de modo a preservar todas as provas necessárias para determinar as causas dos óbitos, solicitando os meios considerados necessários à CMA (Figura 33).

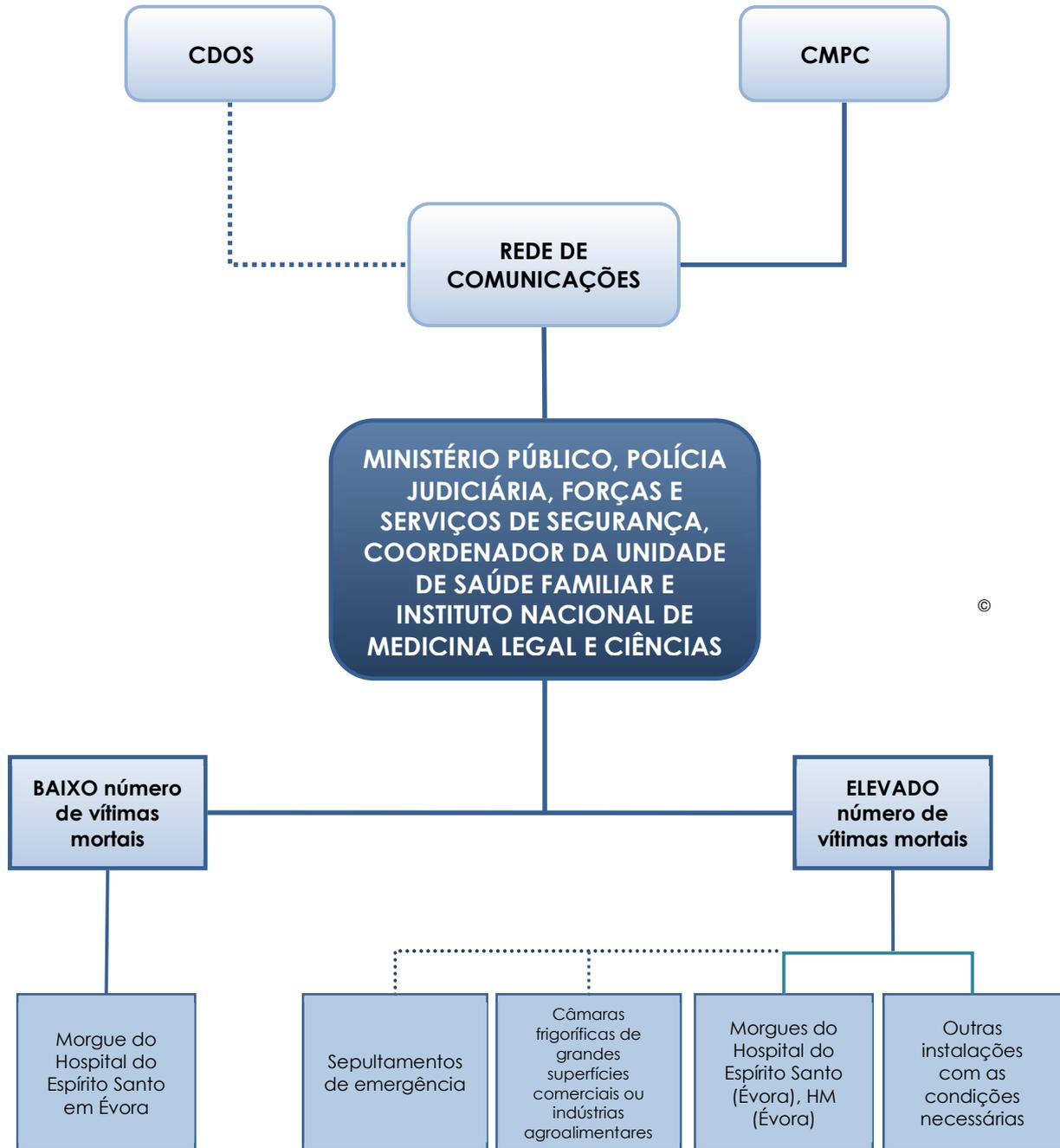


Figura 33. Organização funcional dos serviços mortuários



Tabela 24. Procedimentos para os serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	<p><b>Responsável</b> – Coordenador da Unidade de Saúde Familiar (em ligação permanente com o Instituto Nacional de Medicina Legal)</p> <p><b>Substituto</b> - Em caso de extrema necessidade serão as forças de segurança presentes no concelho a assumir a coordenação desta tarefa - GNR</p>
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenador da Unidade de Saúde Familiar</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Arraiolos</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Arraiolos (SMPC, Divisão de Obras Municipais)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ GNR – Posto Territorial de Arraiolos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Hospital do Espírito Santo em Évora (hospital de referência)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Forças Armadas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Polícia Judiciária</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ministério Público - PGR</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto de Registos e Notariado - Ministério da Justiça</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Centro de Saúde de Arraiolos</li> </ul>
PRIORIDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Definir e operacionalizar os locais de reunião de mortos.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a eficiência das operações de recolha de informações que permitam proceder à identificação dos cadáveres.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres.</li> </ul>	

## SERVIÇOS MORTUÁRIOS

- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. As ações de mortuária exigem a presença de elementos das forças de segurança e de um médico (o qual poderá ser designado pelo Coordenador da Unidade de Saúde Familiar).
2. Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da Polícia Judiciária ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver.
3. A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local.
4. A autorização do Ministério Público para remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança presente no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
5. Em casos excecionais, em que esteja em causa a saúde pública, os cadáveres deverão ser removidos da zona afetada pelos agentes de proteção civil em articulação com o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar e Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos.
6. A remoção e transporte dos cadáveres é efetuada pelas forças de segurança disponíveis, as quais se poderão apoiar em caso de necessidade em viaturas disponibilizadas pela CMA, pelos corpos de bombeiros ou de outras entidades competentes para o efeito, como por exemplo Cruz Vermelha Portuguesa ((Centro Humanitário de Évora), ou Forças Armadas. Os cadáveres, ou partes de cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para o efeito, também estes devidamente etiquetados.
7. Caberá ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar indicar as zonas de reunião de mortos e/ou necrotérios provisórios a utilizar. Os possíveis locais a utilizar para reunião de mortos e necrotérios provisórios encontram-se identificados na **Figura 32**.
8. No concelho de Arraiolos, uma vez que não existem locais refrigerados para a reunião de mortos, poderá recorrer-se em caso de necessidade a pavilhões e outras infraestruturas amplas com disponibilidade de eletricidade e água corrente, ar-condicionado e com acesso facilmente controlável pelas forças de segurança. Deverá dar-se prioridade a infraestruturas geridas por entidades públicas
9. Os cadáveres presentes em zonas de receção de mortos são posteriormente transportados (assim que exista capacidade operacional para tal) para instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses para realização de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes do mesmo.



### SERVIÇOS MORTUÁRIOS

10. Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no concelho para realização das autópsias por parte do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses. Estes locais serão indicados pelo Coordenador da Unidade de Saúde Familiar (que se encontra em permanente ligação com a CMPC), analisados pelos elementos do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses e disponibilizados via CMPC.
11. A CMPC é responsável por disponibilizar ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses todos os meios por este solicitados, como iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia.
12. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios.
13. Caberá ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar organizar o registo dos mortos.
14. A identificação das vítimas deverá ser imediatamente disponibilizada às forças de segurança do concelho as quais procederão ao cruzamento desta informação com a lista de desaparecidos.
15. Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado – Ministério da Justiça para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
16. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma.
17. Os cadáveres que se encontram em hospitais de campanha ou postos de triagem/postos médicos avançados são encaminhados para zonas de receção de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos.
18. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, cujas causas de morte decorram de patologias anteriores ao evento que gerou a situação de acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, entrega-se o corpo à família.
19. Em caso de necessidade, os cadáveres poderão ser conservados em frio ou mesmo inumados provisoriamente (se necessário em sepultura comum), assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até posterior inumação definitiva ou cremação (o local para sepultamentos de emergência encontra-se identificado na **Figura 32**).
20. A segurança das zonas ou instalações de receção de mortos é assegurada pelas forças de segurança presentes no concelho.
21. Caberá ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar assegurar a ligação ao Ministério Público, Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses e INEM.
22. As necessidades de transporte de pessoas e equipamentos serão supridos pela CMA através da Divisão de Obras Municipais, de acordo com os meios disponíveis. Em caso de manifesta necessidade a CMA recorrerá a meios privados para a operacionalização destas ações.



## SERVIÇOS MORTUÁRIOS

### ELIMINAÇÃO DE CADÁVERES DE ANIMAIS

1. Nos casos em que se verifique uma elevada mortalidade de animais numa das explorações pecuárias do concelho, deverá rapidamente proceder-se à sua recolha e transporte para o destino final.
2. Os destinos finais a dar às carcaças de animais são:
  - Colocação no aterro da AMCAL (Associação de Municípios do Alentejo Central) – Aterro Sanitário Intermunicipal de Vila Ruiva) deverá confirmar-se com a entidade gestora do aterro se poderá acolher a quantidade verificada de animais mortos);
  - Incineração;
  - Compostagem.
3. A definição do local de destino das carcaças animais será competência da CMPC, a qual se apoia nos técnicos da CMA para o efeito.
4. As despesas com a recolha e transporte das carcaças animais poderão ser em parte suportadas pela CMA. Esta negociação será realizada entre o proprietário da exploração e a CMA.
5. Os meios da CMA e de empresas privadas que poderão auxiliar na recolha e transporte das carcaças de animais mortos (empresas de transporte e com maquinaria) encontram-se identificados na Parte III (PMEPCA).